



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - JFPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 0000029-47.2024.4.05.7400

SESSÃO PÚBLICA: DIA 22/março/2024, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 090008

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AO GRUPO/ITEM

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria da Secretaria Administrativa nº 53/2023 (doc. 4019748), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet através do portal COMPRASNET, disponível no site www.gov.br/compras/pt-br, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, disputa no modo “ABERTO E FECHADO”, SEM INVERSÃO DE FASES, objetivando contratar a execução dos **serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico on-grid no prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022 e 77/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO	
ITEM	TÓPICO
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DA PROPOSTA COMERCIAL
06.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
07.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

08.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET
09.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
10.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
12.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
13.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
16.	DA NEGOCIAÇÃO
17.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
19.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
20.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
21.	DA REABERTURA DA SESSÃO
22.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
23.	DA PUBLICIDADE
24.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.	DA CONTRATAÇÃO
26.	DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA
27.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
28.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto contratar a execução dos **serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico *on-grid* no prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estas prevalecerão.

01.03. O **valor total máximo aceitável**, POR GRUPO/ITEM, para fins de aceitação de preços nesta Licitação, será aquele(s) indicado(s) no ANEXO III, observando-se o disposto no ITEM 12 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **anexos**:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (doc. 4136373) e seus anexos:

I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP (doc. 4027897)

II - PROJETO TÉCNICO-EXECUTIVO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA (doc. 4027901)

III - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS (doc. 4027912)

IV - CADERNO DE ENCARGOS GERAIS E INDIRETOS (doc. 4135620)

V - PLANILHA ORÇAMENTO-BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (doc. 4027903)

VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 4027915)

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (doc. 4136496);

ANEXO III - VALORES DE REFERÊNCIA - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (doc. 4136511);

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (doc. 4136516);

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal na Paraíba não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);

f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao

presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;

- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do ITEM 04.03 deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO V)**;
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) particular que, nos 5 ANOS anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em**

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

i) Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**.

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no SUBITEM 6.3 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as regras contidas no ITEM 08 deste Edital.

05.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos ITENS 08 E 17 deste Edital.

05.03. ATENÇÃO: No caso em que haja efetivo usufruto do direito de preferência fixado neste ITEM 12.1 deste Edital, o Licitante fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para enquadramento com EPP - Empresa de Pequeno Porte na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

05.04. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

05.05. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme a natureza do Licitante):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),

conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

06.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL);

06.01.05. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS (se for permitido)

a) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

a.1) deverá ser apresentado COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, inclusive com indicação da empresa LÍDER DO CONSÓRCIO, observada a legislação empresarial e civil pertinente ao tema; e,

a.2) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.01 deste Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

b) Em relação à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, todos os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.02 deste Edital deverão ser apresentados em relação a todas as empresas consorciadas;

c) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

c.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.03 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

c.2) na comprovação das quantidades mínimas de serviços já executados, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

d) Quanto à CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser observadas as seguintes regras:

d.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.04 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

d.2) os índices financeiros e valores de PL deverão ser MAJORADOS EM 20%, salvo para os casos de consórcios composto apenas por microempresas e empresa de pequeno porte; e,

d.3) na comprovação dos índices contábeis e valores mínimos disponíveis, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

06.01.06. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

06.02. As declarações exigidas no SUBITEM 06.01.06 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

06.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

06.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no SUBITEM 06.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

06.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

06.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

06.07. A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

06.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

07.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 19/março/2024**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

07.02. O Pregoieiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

(ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes).

07.03. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 19/março/2024**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

07.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

07.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

07.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal na Paraíba (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

07.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

08.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

08.02. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

08.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser

fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a quantidade e os valores unitários e **total** do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

08.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

08.05. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (ITEM 28).

08.06. No momento do **cadastro da proposta comercial**, deverá o Licitante realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema, particularmente quanto (conforme o caso):

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;

HABILITAÇÃO:

c) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que ESTÁ CIENTE E CONCORDA com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que ESTÁ CIENTE em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;

h) que cumpre a **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

j) que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,

l) que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

08.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

08.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no ITEM 08.06 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no ITEM 28 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

08.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

08.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

08.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

08.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

09.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

09.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

09.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (ITEM 28), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.**

09.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

09.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do PREGOEIRO no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

09.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.gov.br/compras/pt-br).

09.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

09.09. Havendo necessidade, o PREGOEIRO poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

09.10. Em face do horário, **poderá** o PREGOEIRO estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01. **Antes da etapa de disputa**, o PREGOEIRO verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.**

10.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.**

10.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

10.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em

tempo real, por todos os participantes.

10.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus anexos) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

10.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

10.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo VALOR GLOBAL POR GRUPO/ITEM, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

11.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

11.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

11.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.07. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

11.08. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.09. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ **ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

11.10. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.11. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.12. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos ITENS 07.06 E 07.07 deste Edital.

11.13. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

11.14. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (ITEM 12).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.01. Tratando-se de certame com ampla concorrência, quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% SUPERIOR ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro; e,

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

12.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o DIREITO DE PREFERÊNCIA nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

12.03. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME/EPP que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

12.04. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 5% SUPERIOR ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a PREFERÊNCIA DA ME/EPP ou da fase de lances, observada a ordem de preferência indicada na legislação (se for caso):

a) tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

b) quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

c) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

d) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.05. Na hipótese de não haver empresas nas condições indicadas no ITEM 12.04 deste Edital, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no Item 12 deste Edital, havendo EMPATE REAL entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE, à luz do disposto fixados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de aplicação:

- a) DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de EQUIDADE entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o ITEM 12.1 deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.2. Caberá ao PREGOEIRO a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do ITEM 12.1 deste Edital.

14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

- a) consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- b) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;
- d) comprovação de que o Licitante não contenha **condenação criminal da Justiça Federal, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;
- f) verificação de que o PARTICULAR **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação;
- g) verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (DECLARAÇÃO);
- h) verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame; e,
- i) verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame.

14.02. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

15.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do PREGOEIRO e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no ITEM 15.05 e no ITEM 13 deste Edital.

15.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar VALOR GLOBAL IRRISÓRIO POR ITEM/POR GRUPO, sendo considerado IRRISÓRIO o valor:

$$VP < 20\% VM$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,

2) VM – Valor máximo aceitável.

15.03. Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEQUILIBRILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$20\% VM \leq VP \leq 75\% VM$$

Onde:

1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,

2) VR – Valor máximo aceitável.

15.04. Se constatada a PRESUNÇÃO DE INEQUILIBRILIDADE DO PREÇO final proposto, o PREGOEIRO deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, **como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);**
- e) a inexecução não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f) para fins de adequação da proposta, o PREGOEIRO poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

15.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada **negociação** prévia (ITEM 16 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o PREGOEIRO procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

15.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o PREGOEIRO procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o Licitante convocado para, no prazo fixado não inferior a 15 MINUTOS, prorrogável a pedido do licitante e a critério do PREGOEIRO, pronunciar-se quanto à **possibilidade ou não** da REDUÇÃO DOS PREÇOS.

16.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo Licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo PREGOEIRO, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

16.03. Na ausência de manifestação do Licitante quanto à convocação disposta no ITEM 16.01 deste Edital, o PREGOEIRO poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

16.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no ITEM 15.05 deste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. Após a etapa de disputa de preços, o PREGOEIRO solicitará a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade, declarações, planilhas**, entre outros, conforme as exigências contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA), que DEVERÁ ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 120 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO.

(ATENÇÃO: Caso o Licitante queira, poderá já anexar toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida no ITEM 06 deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação).

17.02. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 60 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO, **não havendo qualquer prejuízo caso o Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajustada prevista no ITEM 17.01 deste Edital.**

17.03. A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfbp.jus.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>;

(ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e, considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

17.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**, como também quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

17.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

17.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

17.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

17.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (ITEM 28), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

17.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

17.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

18.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18.03. Caso a **compatibilidade** com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS mínimas fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo quanto a **padrões de qualidade e desempenho**, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o PREGOEIRO poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA, desde que previstos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA os critérios técnicos de análise e julgamento, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus anexos) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;

c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I);

d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

16.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

18.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

18.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de

julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

18.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10. No julgamento das propostas, e, considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no ITEM 12 deste Edital.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o PREGOEIRO convocará via COMPRASNET o Licitante para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do PREGOEIRO, observadas as regras contidas nos ITENS 06 E 17 deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes** à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET, no momento oportuno, de forma que PODERÁ o PREGOEIRO diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

19.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS para fins de cumprimento do exigido no SUBITEM 06.01.06 deste Edital.

19.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

19.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o PREGOEIRO e/ou a EQUIPE DE APOIO realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.06. Os critérios objetivos de julgamento da CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA estão fixados no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), a saber:

a) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) O **PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social** deverá ser igual ou superior a **10%** do valor da futura contratação (POR GRUPO DE ITENS), caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a **1 UM**;

c) **Certidão Negativa de Falência** que comprove a não existência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

19.07. Para fins de julgamento objetivo da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a Licitante deverá comprovar as quantidades mínimas de fornecimento/serviços já executados, conforme fixado no ITEM 5.6.1 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

19.08. O PREGOEIRO poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica responsável pelo Planejamento da Contratação, bem como à **Contabilidade Administrativa** avaliações técnicas das conformidades da documentação de **habilitação técnica e qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital (e seus anexos).

19.09. Ressalvados os vícios sanáveis, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 06 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital (e seus anexos);
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital (e seus anexos).

19.10. Sendo o Licitante ME/EPP/COOPERATIVA, **não será motivo** de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

19.11. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 06 deste Edital.

19.12. No julgamento da habilitação, poderá o PREGOEIRO adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 10 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

20.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, **não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos**.

20.03. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o PREGOEIRO fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

20.04. Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

- a) seja registrada por quem não tenha **legítimo interesse**;
- b) seja **intempestiva**;
- c) **não ataque ato decisório** ou procedimental praticado pelo PREGOEIRO no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

20.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS ÚTEIS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

20.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o PREGOEIRO deverá analisar fundamentadamente

os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

20.08. Em qualquer das situações contidas no **item anterior**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo PREGOEIRO, à **análise hierárquica superior** para fins de DECISÃO FINAL, podendo o Diretor do Foro:

- a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

20.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

20.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e, considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

20.11. **Não cabe recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

20.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o PREGOEIRO baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Contabilidade Administrativa.

20.13. O acolhimento do RECURSO importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (ITEM 21).

20.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

21.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

21.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

21.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e encaminhará o PROCESSO DE LICITAÇÃO, devidamente instruído, à apreciação superior da DIREÇÃO DO FORO para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

22.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo de licitação será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

22.03. Por meio de DESPACHO, poderá o DIRETOR DO FORO determinar medidas de saneamento do feito e/ou DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.04. O DIRETOR DO FORO fará o registro de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO no campo próprio no COMPRASNET.

22.05. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA PUBLICIDADE

23.01. O presente Edital de Pregão Eletrônico será **divulgado**, em inteiro teor, no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

23.02. O AVISO DA LICITAÇÃO será **publicado**, em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3, e em **jornal comercial de circulação regional**, nos termos fixados no art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021.

23.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

23.04. O inteiro teor da ARP e/ou do futuro Termo de Contrato será divulgado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos determinados pelos arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, conforme indicado no ITEM 6.3 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

25. DA CONTRATAÇÃO

25.01. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de TERMO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, nos termos previstos no **art. 95, da Lei 14.133/2021**, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

25.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I DO EDITAL).

25.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no ITEM 29.09 deste Edital.

25.04. Convocado para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (**conforme o caso**) comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para habilitação, bem como as **condições de contratação** por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

25.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

25.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas na Lei, no montante de 5% DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, observadas as regras fixadas no

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

25.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

25.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

25.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

25.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

25.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

25.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

25.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

26. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

26.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto nos ITENS 6.4 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27. DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser REAJUSTADOS/REPACTUADOS, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no ITEM 6.7 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021.**

27.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos **arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.**

27.04. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada n ITEM 7.7 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas

previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

28.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS:

Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

28.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

28.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias?licitacao=True>.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

- a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021**.

29.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

29.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

29.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade, a validade e segurança jurídica da contratação.

29.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de

convocação, independentemente de declaração expressa.

29.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

29.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;
2. Preencha os dados cadastrais;
3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;
5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;
8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,
10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

29.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, regulamentações infralegais vigentes e na doutrina e jurisprudência.**

29.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone **(83) 3690-1000** ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 07/03/2024, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4146498** e o código CRC **5033908C**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

APÊNDICE IV

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº ____/2024 da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 04/03/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **4136516** e o código CRC **F5036811**.

0000029-47.2024.4.05.7400

4136516v2



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DEMONSTRATIVO

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VA /
01	serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico <i>on-grid</i> no prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB	UN	1	R\$ 937. e trinta quatro reais e c



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 04/03/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4136511** e o código CRC **23665032**.

0000029-47.2024.4.05.7400

4136511v3



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2024 - JFPB

**Termo de contrato de prestação de serviços que
entre si fazem a União, por meio da JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA, e
a empresa
..... NA
FORMA ABAIXO:**

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2024, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), neste ato representada por seu Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, CNPJ, com endereço na, neste ato representada pelo seu Sr(a)., CPF nº, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI Nº 0000029-47.2024.4.05.7400, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, com execução indireta pelo **REGIME DE PREÇO UNITÁRIO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico *on-grid* no prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB.

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2023, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI nº 0000029-47.2024.4.05.7400, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação nº/2024 (doc nº), bem como todos os seus anexos;
- b) Termo de referência/Projeto Básico (documento nº), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução** por PREÇO UNITÁRIO.

Parágrafo primeiro. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de contratação está estabelecido no cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 111 da [Lei nº 14.133/2021](#), nos termos fixados no **item 3.8 do Projeto Básico** anexo.

Parágrafo primeiro. Havendo atestação de que **não há créditos orçamentários e financeiros** disponíveis para continuidade da presente relação contratual, **poderá ela ser extinta**, por ato unilateral da CONTRATANTE, após 2 meses da comunicação formal à CONTRATADA, a qual não poderá se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

Parágrafo segundo. Havendo **comprovada desvantagem ao erário** na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, a partir do terceiro mês após a próxima data base do contrato, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;

- b)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;
- c)** exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;
- d)** efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e)** promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f)** garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g)** responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;
- h)** **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato e seus anexos;
- i)** implementar os **controles de gestão necessários e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;
- j)** observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l)** apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;
- m)** **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- n)** em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;
- o)** **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- p)** determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- q)** cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **4.1 do Projeto Básico**, anexo I do edital de

licitação respectivo.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);
- b)** indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;
- c)** prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;
- d)** cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;
- e)** **atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- f)** **aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- g)** **atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;
- h)** responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;
- i)** **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j)** **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- l)** prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- m)** cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na [Lei nº 8.213/91](#) e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- n)** **não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e

3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

- o) submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;
- p) acatar as medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades** na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;
- q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;
- r) submeter-se aos meios alternativos de solução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;
- s) garantir** o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;
- t) reparar e corrigir os vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;
- u) cumprir as demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **4.2 do Projeto Básico**, anexo I do edital de licitação respectivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA pagará à CONTRATADA o valor correspondente a cada etapa concluída do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro correspondente, importando a despesa total no valor abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor total (R\$)
01	serviços técnicos de engenhria para formecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico <i>on-grid</i> no prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB	UN	1	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2024NE....., de dede 202., à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRES e no elemento de despesa

Parágrafo único. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021 (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação do **INCC - DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no **subitem 6.7 do Projeto Básico**.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia 21 do mês de março, sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até **60 dias** contados da **data base**, devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. No caso da **concessão automática do reajustamento** indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

Parágrafo quinto. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo sexto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 e parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor do pagamento em decorrência do IMR, para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção** e **glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \frac{(\text{TX})}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhamento e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na [IN nº 05/2017](#) – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **item 6.9** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência/Projeto Básico anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da

gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;

b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;

c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,

c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Não havendo preços unitários pactuados para itens de serviços eventualmente acrescidos nas alterações contratuais qualitativas, deverão ser pactuados entre as partes preços unitários justos e paritários com a proposta, nos termos do art. 127 da Lei 14.133/2021, a partir dos seguintes requisitos:

a) caso os insumos de composição do item de serviço novo já constem como componentes de itens de serviços da proposta adjudicada, deverá ser utilizado o seu preço unitário (devidamente reajustado, se for o caso) para pactuar o valor unitário do item a ser acrescido;

b) se for serviço novo composto de insumos não constantes na proposta adjudicada, deverá ser realizada a composição de preço unitário específico, utilizando-se idênticos parâmetros ou sistemas oficiais de referência de preços da orçamentação ou pesquisa de preços realizado no planejamento da contratação;

c) aplicar os mesmos percentuais de encargos sociais e de BDI constantes da proposta adjudicada; e,

d) em qualquer caso, deverá ser preservado o desconto percentual ofertado pela CONTRATADA, resultado da relação direta em o valor de referência e o valor adjudicado.

Parágrafo terceiro. Em regime de execução por preço unitário (em fornecimento parcelado), as divergências puramente quantitativas entre a estimativa realizada durante a fase de planejamento e valores efetivamente executados, deverão ser ajustadas até a última etapa da execução do objeto, observados os limites legais de variação em relação ao total de acréscimos e de supressões, isoladamente:

a) sendo sem reflexo financeiro ou com mero decréscimo de valor global, não caracteriza alteração contratual, podendo ser formalizado por meio de apostilamento;

b) havendo acréscimo financeiro, deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.

Parágrafo quarto. Independente da forma de contratação ou forma de fornecimento, qualquer alteração de desequilíbrio contratual em razão de áleas econômicas extraordinárias, particularmente por variação cambial ou aumento geral de preços de mercado, apenas poderá ser alegado em situações extraordinárias em que estejam presentes cumulativamente os seguintes requisitos:

a) haja variação cambial ou de preços de mercado de 20% ou mais; e,

b) a variação cambial ou de preços impacte diretamente em 50% ou mais da composição de custo e formação de preços do objeto.

Parágrafo quinto. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADO.

Parágrafo sexto. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas as regras contidas nesta cláusula.

Parágrafo primeiro. As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas na tabela constante no **item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência**.

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

Parágrafo quarto. A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem

Parágrafo quinto. As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB).

Parágrafo sexto. Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria específica, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem

grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima quarta** deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto executado e recebido pela Fiscalização deverá ter prazo de garantia alinhado às normas descritas no **Projeto Básico/Termo de Referência** anexo.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se para com o cumprimento da garantia do objeto, nos termos da legislação, independente do prazo de vigência deste termos de contrato, constituindo falta grave equiparável à inexecução total eventual não oferecimento de assistência técnica para consertar o objeto ou a não substituição em caso de defeito insanável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos ([Portaria GDF nº 01/2022 – JFPB](#));
- e) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB);
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;

g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação** e **mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de

dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

Parágrafo Quarto. O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

Parágrafo Quinto. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

Parágrafo Sexto. O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

Parágrafo Sétimo. Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

Parágrafo Oitavo. O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias eletrônicas de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 04/03/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4136496** e o código CRC **742F5BE3**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PB-SAE)

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

1 – DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, todas as especificações, condições e parâmetros técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização dos SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICO *ON-GRID* NO PRÉDIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE/PB, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB, visando permitir a realização regular de processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução de tal objeto, nos termos fixados no arts. 6º, incs. XXI e XXV, 18, II, 23, § 2º, 45, 75, inc. I, e 95, da Lei 14.133/2021, combinado com as normas regulamentares contidas nas Resoluções CJF Nº 523/2019 e CNJ Nº 114/2010, IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021, 67/2021 e 73/22, e nas Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022, 57/2022 e 77/2022.

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste Projeto Básico, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ETP - Estudos Técnicos Preliminares (doc. 4027897).

1.3. Documentos integrantes:

1.3.1. Fazem parte integrante deste Projeto Básico e Executivo como se nele estivessem transcritos integralmente os seguintes ANEXOS, complementando tecnicamente as especificações do escopo contratual:

I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP (doc. 4027897)

II - PROJETO TÉCNICO-EXECUTIVO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA (doc. 4027901)

III - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS (doc. 4027912)

IV - CADERNO DE ENCARGOS GERAIS E INDIRETOS (doc. 4135620)

V - PLANILHA ORÇAMENTO-BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (doc. 4027903)

VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 4027915)

1.4. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.5.1. A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação à normas internas da JFPB, particularmente quanto as Portarias da Direção do Foro nº 40/2022, 57/2022 e 77/2022 (disponíveis em <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True>), independente de declaração expressa.

1.5. Definições:

1.5.1. No âmbito deste Projeto Básico e Executivo, consideram-se as seguintes definições:

- a) OBJETO – Conjunto de serviços que compõe o escopo deste Projeto Básico e Executivo;
- b) SERVIÇO - Cada tipo de atividade que compõe o objeto especificado;
- c) PREÇO GLOBAL - O valor total para execução do escopo contratual;
- d) ÓRGÃO/CONTRATANTE/JFPB – Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba;
- e) PARTICULAR/PROPONENTE – Empresa ou profissional especializado em prestação dos serviços técnicos especializados objeto do presente procedimento de contratação direta;
- f) CONTRATADA – Empresa ou profissional selecionado no procedimento de contratação direta e que assinou o respectivo Termo de Contrato;
- g) RETENÇÃO – É o não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de fatura em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para futura compensação de eventuais sanções pecuniárias proposta pela Fiscalização;
- h) GLOSA – É o desconto definitivo de valor em relação a pagamento a ser efetuado à Contratada em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para quitação de prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas;
- i) FISCALIZAÇÃO – Equipe designada pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme exigência do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- j) NOTA DE ACEITAÇÃO – É o documento de aceitação ou rejeição dos serviços prestados, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização;
- l) RESPONSÁVEL TÉCNICO – Profissional legalmente habilitado responsável técnico pela execução do objeto;

1.6. Siglas a serem utilizadas:

1.6.1. No caso de utilização das seguintes SIGLAS no presente documento, deverão ser entendidas conforme consta na tabela abaixo, independente de prévia definição diretamente no texto:

QUADRO DE SIGLAS GERAIS	
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CAU	Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
PGRS	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva

1.7. Das regras de interpretação em casos de divergências:

1.7.1. Em caso de DIVERGÊNCIAS entre os diversos documentos que compõem o presente Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), deverão ser aplicadas as seguintes regras:

- a) Se entre o texto do Projeto Básico e Executivo e de um de seus anexos, PREVALECERÁ AQUELE;

- b) Se entre os projetos técnicos e memoriais descritivos, PREVALECERÃO ESTES;
- c) Se entre planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, PREVALECERÃO ESTAS;
- d) Se entre planilhas orçamentárias projetos técnicos, PREVALECERÃO ESTAS; e,
- e) Caso determinada exigência, encargo ou serviço apenas conste no texto do Projeto Básico e Executivo, em um de seus anexos **ou** na planilha orçamentária, deverá ser executada pela Contratada, observado o alcance e a finalidade do escopo contratual.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO envolve, resumidamente, os seguintes serviços e fornecimentos descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviços técnicos de engenhria para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico on-grid no prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB.	UN	1

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projeto técnico-executivo e memoriais descritos elaborados pela empresa **ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.670.561/0001-02, Registro CREA-MT nº 24530-MT e Registro CAU nº PJ17348-7, como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos) elaborado pela Equipe de Planejamento, as boas técnicas de execução de projetos de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

2.2.2. O objeto da contratação deverá conter as seguintes serviços e obrigações técnicas mínimas, observadas as espeficações técnicas e metodologias executivas contidas nos projetos e memoriais elaborados pela **ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA**:

- a) Aquisição e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e suficientes à implantação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observado exatamente **os fabricantes, marcas e modelos de materiais indicados no projeto técnico-executivo e no memorial descritivo**;
- b) Mobilização da infraestrutura de canteiro, logística e pessoal necessários à execução dos serviços de instalação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observados o **projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos** previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;
- c) Disponibilização de **equipe técnica especializada e adequado** contendo os profissionais e a mão de obra necessária e suficiente à execução dos serviços de instalação no prazo e nas condições fixadas, observados o projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;
- d) Executar os serviços de **intervenções civis** necessários e prevista à instalação do sistema minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observados o projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;
- e) Executar todos as **instalações elétricas projetadas** para fins de funcionamento do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, como também para sua **interligação, ajustes e integração ao sistema predial (subestação) e operação na rede da concessionária (inclusive quadros, disjuntores e componentes de medição e proteção, nos termos exigidos pela concessionária e as normas técnicas vigentes)**;
- f) Proceder à regularização completa do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica junto a

concessionário competente, inclusive realizando todos os ajustes determinados e prestando todas as informações e documentos pertinentes;

g) Realizar os **testes de operação** do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica, **inclusive com apresentação de relatório de comissionamento completo e outros relatórios pertinentes e exigíveis para fins de recebimento**;

h) **Instruir** o pessoal da Fiscalização em relação à **operação e monitoramento** do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica, **inclusive com fornecimento e instalação de software e aplicativos necessários**;

i) Desmobilizar a infraestrutura de canteiro, logística e de pessoal;

j) **Responder tecnicamente** pelo fornecimento e instalação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica;

l) Executar **projeto de as built** para fins de representação real da solução final implantada;

m) Realizar a **sinalização e isolamento** dos locais de execução dos serviços;

n) Realizar a **limpeza permanente** durante a execução e final dos locais de execução; e,

o) Requerer o **recebimento** do objeto e apresentar a **documentação** pertinente.

3.0 - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Execução dos serviços:

3.1.1. A execução dos serviços objeto da futura Contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela Contratada, *in loco*, com a utilização de **equipe técnica de profissionais qualificados** em quantidade adequada ao cumprimento do escopo contratual no prazo e etapas fixadas no cronograma físico-financeiro, observadas rigorosamente as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, a legislação vigente e as boas técnicas de execução de projetos técnicos de sistemas de minigeração distribuída fotovoltaica.

3.2. Equipe técnica de execução:

3.2.1. A **equipe técnica** a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelo seguinte profissional, cuja capacidade deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO
01	Engenheiro Eletricista ou profissional equivalente	Profissional com curso de formação superior ou equivalente regularmente habilitado e registrado na entidade profissional competente, e comprovada experiência em execução de projetos de sistemas de minigeração distribuída fotovoltaica ou similar , compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.

3.3. Local e horário de execução dos serviços *in loco*:

3.3.1. O local para o qual será executado sistema de minigeração distribuída fotovoltaica será:

ITEM	ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL
01	Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB	Seção de Arquitetura e Engenharia (SAE)	Francis Araújo (83)2108-4041 (francis.araujo@jfpb.jus.br) Jorge Luiz (jorgevieira@jfpb.jus.br)

3.3.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços no interior do edifício sede da Instituição são:

a) SEGUNDA A SEXTA, DAS 7 ÀS 17 HORAS; e,

b) SÁBADOS E FERIADOS, DAS 7 ÀS 13 HORAS.

3.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior.

3.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante

3.3.5. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificados como de prioridade URGENTE.

3.4. Sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços:

3.4.1. A futura Contratada deverá realizar adequada sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços nas edificações pertencentes à Contratante, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de funcionamento normal da Instituição.

3.5. Identificação e EPI'S obrigatórios do profissionais e empregados:

3.5.1. Toda a equipe técnica e profissionais de execução dos serviços apenas deverão acessar as edificações da Contratante para execução dos serviços devidamente identificados e portando os respectivos EPI's, nos termos das normas regulamentares vigentes.

3.5.2. Cabe à Contratada fornecer jogos de **uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)** aos profissionais da equipe de execução, nos termos das NR's vigentes.

3.6. Subcontratação:

5.6.1. A partir da natureza complexa objeto da futura contratação, **poderão ser subcontratados parcelas dos serviços com terceiros**, excetuando-se a obrigatoriedade da **execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica** do escopo da contratação, mediante prévia análise e autorização da Fiscalização.

3.7. Regime de execução:

3.7.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação será realizador de forma INDIRETA, por terceiro contratado e pelo regime de PREÇO GLOBAL.

3.8. Vigência contratual e dos prazos em geral:

3.8.1. O **prazo de vigência** da contratação será, observadas as etapas detalhadas no cronograma físico-financeiro anexo, 150 DIAS, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, sendo segmentado nas seguintes etapas:

a) **Pré-executiva:** até 5 DIAS corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato para fins de providências preliminares e emissão da Ordem de Serviços de autorização do início da execução;

d) **Executiva e de operação:** 120 DIAS corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços, destinados à execuções completa dos serviços previsto no escopo do Contrato, observadas as etapas detalhadas no cronograma físico-financeiro anexo;

e) **Pós-executiva:** 25 DIAS corridos, a partir do fim da execução do escopo contratual, destinada aos procedimentos de recebimentos provisórios e definitivos.

3.8.2. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

3.8.3. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), a Fiscalização/Gestão deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

3.8.4. Qualquer determinação da Fiscalização/Gestão deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 dias corridos, não tendo sido fixado outro prazo diretamente pela Fiscalização/Gestão, sob pena de caracterizar **falta grave**.

3.8.5. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

3.8.6. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos)

representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica.**

3.8.7. Os prazo indicado neste item serão **prorrogados automaticamente**, nos termos albergados no art. 111, da Lei 14.133/2021, registrado mediante termo de apostilamento.

3.8.8. O prazo de vigência contratual poderá ser **prorrogado** nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de Termo Aditivo ao contrato:

- a) alterações de projetos ou especificações proposta pela Administração contratante, a proporção das alterações determinadas;
- b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração;
- c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,
- d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

3.8.9. A execução dos serviços poderá ser justificamente **paralisada ou suspensa pela Administração contratante**, mediante despacho fundamento e registro em Termo de Apostilamento, particularmente em caso da **falta de disponibilidade de recursos orçamentários por contingenciamento ou em caso de passagens de um exercício para o outro do orçamento plurianual**, não podendo o Contratado opor o direito constante do art. 137, § 2º, incs. II e III, da Lei 14.133/2021 e nem requerer **recomposição do equilíbrio contratual**.

3.8.10. No caso do disposto no subitem anterior, os **prazos interrompidos serão inteiramente devolvidos** para fruição normal, mediante nova decisão motivada da Administração e registro formal por Termo de Apostilamento, à luz do disposto nos art. 115, § 5º, Lei 14.133/2021; como também serão pactuados a recomposição de todos os efeitos havidos sobre as obrigações contratuais em razão da paralização ou suspensão da execução do contrato.

3.8.11. Os serviços que compõem o **caminho crítico** de execução do(s) objeto(s) sempre deverão ser executados nos prazos fixados para cada etapa, salvo impossibilidade não decorrente da própria atuação da Contratada.

3.8.12. Os serviços e/ou fornecimentos alocados nas **etapa (mês)** do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderão ser ajustados, consensualmente, para antecipar ou postergar as respectivas execuções e/ou fornecimentos, **sempre no sentido de melhor atender ao interesse público concreto, bem como para ajustar-se à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros**, à luz do disposto no art. 124, inc. II, Lei 14.133/2021, mediante simples registro por **apostilamento**.

3.8.13. O prazo de garantia do objeto não será inferior a **5 anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, salvo prazos de execuções de equipamentos cujos fabricantes ofertem ao mercado prazo de **garantia superior**.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES DAS PARTES

4.1. Obriga-se o Órgão:

4.1.1. **Exigir o cumprimento** de todas as obrigações assumidas pelo particular na sua proposta de preços, observadas as obrigações e regras fixadas neste Projeto Básico e Executivo;

4.1.2. **Designar** equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico e Executivo, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

4.1.3. **Prover** condições internas que possibilitem e facilitem a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e Executivo;

4.1.4. **Exigir**, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas rigorosamente as condições contidas neste Projeto Básico;

4.1.5. **Receber, analisar e aprovar** os projetos e documentos técnicos que são de responsabilidade da

Contratada, nos termos fixados neste Projeto Básico;

4.1.6. **Alterar**, mediante aditamento, o **escopo do objeto** definido neste Projeto Básico e Executivo, sempre no sentido de **melhor atender ao interesse público primário** e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização;

4.1.7. **Rejeitar**, por intermédio da Fiscalização, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas descritas neste Projeto Básico, bem como adotar as providências cabíveis ao caso;

4.1.8. **Aplicar**, mediante processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Projeto Básico e Executivo e na legislação vigente;

4.1.9. **Intervir**, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;

4.1.10. **Exigir**, durante toda a vigência do contrato, a **manutenção das condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

4.1.11. Proceder à imediata **notificação formal** da empresa responsável pela execução do objeto em relação a **vícios, defeitos e/ou inadequações executivas** que afetem a operação, durabilidade e a segurança de equipamentos e/ou sistemas prediais, bem como que possam prejudicar instalações físicas nas edificações pertencentes a Instituição;

4.1.12. Exigir a utilização adequada de todos os **equipamentos de segurança no trabalho**, como também do **fardamento individual**, dos elementos de **sinalização e isolamento** dos locais de execução, nos termos fixados na legislação vigente e neste Projeto Básico e Executivo;

4.1.13. Receber, analisar e atestar os serviços executados para fins de **pagamento**, observadas as regras fixadas neste Projeto Básico e Executivo;

4.1.14. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Projeto Básico e Executivo.

4.2. Obriga-se o Particular/Contratado:

4.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;

4.2.2. Quando convocado para assinar contrato e/ou retirar a nota de empenho, prover todas as informações e fornecer toda documentação solicitada nos prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;

4.2.3. Providenciar a regularização do Contrato ao Conselho Profissional competente, inclusive em relação a o **profissional indicado para responder pela execução** e com individualização de cada responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

4.2.4. Indicar formalmente o **preposto** para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada;

4.2.5. Apresentar **plano de gerenciamento da execução dos serviços**, inclusive com indicação de **layout de canteiro e análise do caminho crítico da execução** para fins de cumprimento rigoroso do prazo pactuado;

4.2.6. Apresentar **plano de gerenciamento de resíduos sólidos (entulhos de obra)**, o qual poderá ser suprido com a contratação de empresa especializada que esteja devidamente autorizada a operar pelo órgãos ambientais competentes; **(ATENÇÃO: Sob pena de FALTA GRAVE E RESPONSABILIZAÇÃO, não poderá a empresa contratada realizar quaisquer descartes de equipamentos do patrimônio da Instituição e/ou materiais reutilizáveis que venham a ser retirado das instalações do prédio em razão da execução do objeto da presente contratação, devendo ser entregues formalmente à Fiscalização para fins de destinação;**

4.2.7. Fornecer os **equipamentos de proteção individuais (EPIs)** e de **proteção coletivas (EPCs)**, bem como **identificação individual**, nos termos das normas regulamentadoras e da legislação vigente e deste Projeto Básico e Executivo; como também fornecer os materiais e equipamentos de **isolamento e sinalização** dos locais de execução dos serviços;

4.2.8. Executar os **serviços contratados** em estrita observância às especificações técnicas, condições e parâmetros definidos neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), bem como observando as

recomendações das boas técnicas e das exigências das normas técnicas vigentes;

4.2.9. Executar os serviços em estrita observância às normas de **segurança e saúde no trabalho**;

4.2.10. Fornecer **materiais, equipamentos, ferramentas e toda infraestrutura tecnológica** necessários à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), observando que os todos deverá ser novo de primeiro uso e exatamente com as especificações técnicas e MARCAS/FABRICANTES/MODELOS expressamente previstas no projeto técnico-executivos e descritivos técnicos complementares anexos a este Projeto Básico e Executivo;

4.2.11. Responsabilizar-se por todos os **encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais** decorrentes da contratação;

4.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;

4.2.13. Responsabilizar-se pela **quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas** aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplimentos contratuais;

4.2.14. Cumprir todos os **prazos** expressamente fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), bem com aqueles fixados diretamente pela Fiscalização;

4.2.15. **Reparar, corrigir, remover ou refazer**, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto da Contratação em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**;

4.2.16. Apresentar o **as bult de projetos e outras informações técnicas** exigidas nos projetos técnicos e memoriais, bem como toda a **documentação de garantia** dos equipamentos utilizados no sistema instalado para fins de recebimento provisório do objeto;

4.2.17. Realiza a **regulagem e pré-operação do sistema**, mediante testes operacionais testemunhados e encaminhamento de **certificados, relatórios ou outros documentos técnicos** pertinentes, como também oferecer **treinamento básico à equipe da Instituição** para fins operação e monitoramento do sistema;

4.2.18. Apresentar **documentação técnica e memórias necessária à realização da medição dos serviços, como também à atestação (liquidação) e pagamento da despesa** pela Fiscalização/Gestão, observadas as regras fixadas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos) e na legislação vigente;

4.2.19. Realizar a adequada e permanente **limpeza** dos locais de execução dos serviços, independe de previsão em item específico no orçamento;

4.2.20. Acatar e cumprir as **decisões e determinações da Fiscalização**, as quais serão sempre formuladas por escrito (via e-mail institucional ou APP de mensagem) e/ou por registro no livro de ocorrências;

4.2.21. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.22. Submeter qualquer **substituição no corpo técnico**, como também qualquer **subempreitadas** à aprovação prévia da Fiscalização;

4.2.23. Realizar todos os procedimentos e apresentar toda a documentação necessária ao recebimento do objeto, inclusive executando as correções, complementações e/ou reexecuções de serviços executados com defeitos e apontados pela Fiscalização/Gestão;

4.2.24. Responsabilizar-se, integral e irrestritamente, pela solidez e seguranças dos serviços executados pelo prazo de **5 anos ou outro prazo ofertado pelos fabricantes**, nos termos da legislação em vigor, procedendo, direta ou indiretamente, às suas custas, todas as correções, reparações, reforços, demolições e reconstruções que se fizerem necessárias ao restabelecimento das condições de operação, funcionalidade, normalidade técnica, segurança e solidez da edificação;

4.2.25. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.2.26. Observar o inserto no art. 3º da Resolução n.º 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução n.º 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva Justiça Federal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;

4.2.27. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme Parágrafo Único do Art. 8º da Resolução CNJ nº 114/2010, de 20/04/2010;

4.2.28. Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

4.2.29. Não remover quaisquer **equipamentos pertencentes ao patrimônio** da Instituição, ou **bens e materiais reutilizáveis**, do prédio da Instituição, sob pena de RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL que seu ato eventualmente ensejar;

4.2.30. Executar outras atividades, exigências e procedimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais nos termos fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

5.0 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Modelagem do procedimento de licitação:

5.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelas IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente processo de licitação tenha a seguinte modelagem de procedimentos e ritos:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Eletrônica (via Comprasnet)	Menor preço	Aberto e fechado	Normal, sem inversão de fases (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	Público (com divulgação do orçamento-base completo)

5.1.2. A partir do disposto no art. 55 da Lei 14.133, de 2021, e considerando a natureza comum da presente obra e a adoção do **critério de julgamento de menor preço**, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de 10 DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último.

5.2. Proposta comercial:

5.2.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente procedimento de contratação direta deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações, entre outras, observando-se o modelo proposto no **ANEXO VIII**:

5.2.2. A FOLHA DE ROSTO da proposta comercial em papel timbrado da empresa, com a indicação da firma ou denominação da empresa, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

- a) Referência ao presente procedimento de contratação;
- b) Destinada à “JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA”;
- c) PREÇO GLOBAL PROPOSTO, grafado em **moeda nacional corrente**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 DIAS corridos, a partir da data da apresentação, para fins de convocação para contratar;

ATENÇÃO: As propostas dos licitantes remanescentes devem permanecer válidas até o fim da execução

do contrato, podendo ser convocados, observadas a ordem de classificação e as regras contidas no subitem 6.1.3 deste Projeto Básico e Executivo, em caso de **extinção antecipada do contrato** firmado com o vencedor do certame.

e) **Declaração** expressa da **marca/modelo/referência dos equipamentos ativos** (placas/módulos, inversores, entre outros) do sistema fotovoltaico proposto, observando-se as marcas/modelos/referências padrões de referência indicadas no projeto técnico-executivo e seus documentos complementares anexos ao presente projeto técnico-executivo; e,

g) Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

5.2.3. O PREÇO GLOBAL INDICADO NA PROPOSTA COMERCIAL (OU LANCE FINAL) deverá ser detalhado por intermédio de ORÇAMENTO-PROPOSTA elaborando em planilhas contendo todos as informações, elementos e detalhamentos constantes no ORÇAMENTO-BASE fornecido pela Administração, como também o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO, devendo observar as seguintes condições e restrições:

ATENÇÃO: O licitante deverá anexar ao Comprasnet arquivo da planilha (formato editável Excel) juntamente com demais documentos da proposta comercial.

5.2.4. **Não poderá o Licitante alterar os quantitativos** dos serviços, materiais e equipamentos indicados pela Administração no ORÇAMENTO-BASE, bem como **não poderá considerar na elaboração da proposta a utilização de materiais e equipamentos diferentes daqueles especificados** no projeto técnico-executivo e seus documentos técnicos complementares;

5.2.5. Não poderá o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO pelo Licitante alterar **etapas, prazos e demais condições** em relação ao CRONOGRAMA-BASE fornecido pela Administração;

5.2.6. Na composição dos BDI's normal e diferenciado a ser utilizado no ORÇAMENTO-PROPOSTA, o licitante deverá observar o modelo de detalhamento contido no ORÇAMENTO-BASE anexo, observando-se as seguintes diretrizes:

a) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como **custo direto**, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados nas planilhas orçamentárias; e,

b) as alíquotas de tributos cotadas pelo Licitante devem ser os efetivamente aplicáveis ao caso concreto, e **não podem ser superiores** aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.2.7. Na composição de **encargos sociais** a ser utilizada no orçamento-proposta, o Licitante deverá observar os percentuais limite para profissionais **horistas e mensalistas** fixados pela CAIXA no SINAPI, bem como observar a **desoneração** da folha de pagamento, instituída pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

5.2.8. Será o Licitante **absolutamente responsável** pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração da respectiva **proposta**, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

5.2.9. A participação do particular no presente processo de licitação direta representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

5.2.10. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

5.2.11. Na elaboração da proposta **não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições** fixadas para execução dos serviços pela Administração neste Projeto Básico.

5.3. Valor máximo aceitável:

5.3.1. O valor máximo aceitável será o constante na tabela abaxio, conforme datalhado no planilha do ORÇAMENTO-BASE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA (R\$)
------	-----------	---------	--------	----------------------------------

1	Serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico on-grid no prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB.	UN	1	R\$ 937.490,11 (novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos)
---	--	----	---	---

5.4. Aceitação da proposta:

5.4.1. Na aceitação das propostas deverão ser observados cumulativamente os seguintes critérios o(s):

- a) **preço global** proposto não poderá ser **superior ao preço global estimado** pela Administração, conforme item 5.3 deste Projeto Básico e Executivo;
- b) **preços unitários** propostos não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração, conforme planilha do ORÇAMENTO-BASE;

5.4.2. Não deverá ser aceita proposta final cujos preços não cumpram, cumulativamente, os limites fixados nas alíneas do item 5.4.1 deste Projeto Básico e Executivo, **salvo se o particular aceitar ajustar os preços unitários para adequar-se aos valores máximos fixados sem majoração dos preços dos demais itens para compensação.**

5.4.3. **Não será aceita proposta com global comprovadamente inexequível**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.4.4. Para fins da **análise objetiva critérios de aceitação** fixado no item anterior, constitui **presunção relativa de inexequibilidade** o preço global proposto cujo valor final seja **inferior a 75% do valor máximo de referência** orçado pela Administração, conforme fixado no **subitem 5.3.1** deste Projeto Básico e Executivo.

5.4.5. Se constatada a presunção relativa de inexequibilidade do **preço global proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

5.4.6. **Não será aceita proposta** que contenham **preço global simbólico, irrisório ou igual a zero**, assim considerada aquela que for **igual ou inferior a 20% do valor máximo de referência**, fixado no **subitem 5.3.1** deste Projeto Básico e Executivo.

5.4.7. **Não caberá alegação** de inexequibilidade ou de preço(s) irrisório(s) em relação a item(ens) isolado(s) da planilha do ORÇAMENTO-PROPOSTA.

5.4.8. No caso de aceitação de proposta com valor inferior a **85% do valor máximo de referência** orçado pela Administração, poderá ser solicitada **garantia adicional** equivalente a diferente entre este último valor e o valor da proposta aceita, observadas as regras contidas no item 6.2 deste Projeto Básico e Executivo.

5.5. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

5.5.1. O julgamento das propostas será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas e condições fixadas neste Projeto Básico e Executivo.

5.5.2. No julgamento das propostas, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), podendo ser realizada diligência para fins de complementação de documentos e informações.

5.5.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **subitem 5.4.4** deste Projeto Básico e Executiva (e seus anexos), como também que contenham **vícios insanáveis**.

5.5.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado,

particularmente **podendo ser:**

- a) **Sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- b) **Realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta;
- c) Solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam consta originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica pré-existent**s;
- d) Solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,
- e) **Realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

5.5.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispense idêntico tratamento a todos.

5.5.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado subitem 5.5.1, observada a DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA realizado pelo **Pregoeiro** responsável.

5.6. Julgamento da habilitação técnica e econômico-financeira:

5.6.1. Na **qualificação técnica**, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução de serviços dessa natureza, e será balizado nas capacidades TÉCNICO-PROFISSIONAL e TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133/2021.

5.6.1.1. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL deverá envolver a comprovação dos seguintes **requisitos**:

a) **Indicação do profissional** legalmente habilitado, comprovado conforme alínea "b" deste subitem, e com acervo técnico compatível, comprovada nos termos da alínea "c" deste subitem, que será responsável técnico pela execução do objeto, devendo comprovar o **vínculo profissional** com o particular, mediante um dos seguintes documentos:

- a.1. **CTPS do profissional** (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido);
- a.2. **Contrato social** do Licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do licitante); ou
- a.3. **Contrato ou pré-contrato** (compromisso) de futura prestação de serviços técnicos de execução do(s) objeto(s) deste Projeto Básico.

b) **Certidão de registro**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente ao profissional indicado para execução, que comprova sua regularidade de situação profissional; e,

c) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à experiência da vida profissional do responsável técnico indicado para execução, que comprove **capacidade técnico-profissional** compatível com o **porte do objeto da presente licitação**.

5.6.1.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL deverá envolver a comprovação dos seguintes **requisitos**:

a) **Certidão de registro**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à própria **empresa Licitante**, que comprove capacidade de direito de desenvolver atividades da área de engenharia e a sua regularidade de situação;

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Crea competente, ou **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida pelo Conselho Profissional competente, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para execução de objetos de mesma natureza ou semelhantes ao descrito neste Projeto Básico e

Executivos (e seus anexos), observando-se que tal(is) atestado(s):

- b1. Não seja(m) emitido(s) pela próprio particular ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial; e,
- b2. Esteja(m) comprovadamente vinculada(s) a registro de execução no Conselho Profissional competente, **independente de haver chancela ou indicação expressa no próprio corpo do atestado.**

5.6.1.3. Direito de vistoria e inspeção técnica dos locais de execução dos serviços – Caso o Licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a SAPE Seção de Administração Predial e Engenharia - Fone: (83) 2107-407401 ou 2107-4041, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, **devendo o Licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:**

- a) **Atestado de vistoria técnica**, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração; ou,
- b) **Declaração de ciência** de todas as condições de execução e de **espontânea denegação do direito de realizar vistoria** e inspeção técnica do(s) local(is) de execução.

5.6.1.4. A comprovação de experiência anterior, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica** ou **CAO**, em nome da empresa Licitante (capacidade técnico-operacional) e do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, decorrente(s) de execução(ões) de **"serviços de fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaica on-grid"**, com potência mínima instalada de **135 kWp**, implantado em **edificação comercial ou pública**.

5.6.1.5. Poderá ser permitido o **somatório de atestados**, referentes à contratos distintos executados com serviços semelhantes ao do objeto licitado, para fins de comprovação da experiência na execução de **"serviços de fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaica on-grid"** com pontência instalada mínima de **80 kWp**, desde que sejam referentes a **tecnologia e solução semelhante** ao objeto licitado e para edificações comerciais ou públicas.

5.6.1.6. Na comprovação da **capacidade técnico-profissional**, o Licitante deverá demonstrar, em relação a o **profissional indicado**, o Acervo Técnico relativo à execução de serviços com as características semelhantes aquelas indicadas no **subitem 5.6.1.4** deste Projeto Básico e Executivo.

5.6.2. Na **capacidade econômico-financeira**, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar serviços dessa natureza, sendo balisada prescrições contidas no art. 69, da Lei 14.133/2021.

5.6.2.1. O Licitante deverá apresentar os **Balancos Patrimoniais** e as **Demonstrações Contábeis** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de **critérios objetivos por meio de índices financeiros adequados fixados no Edital.**

5.6.2.2. Certidão Negativa de Falência - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.6.3. O julgamento da habilitação será baseado em critérios objetivos de análise de modo a restar comprovado que o Licitante efetivamente reúne as condições subjetivas exigidas, nos termos fixados no **item 5.6** deste Projeto Básico e Executivos, além de outras exigências contidas no Edital do certame.

5.6.4. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação apresente vícios insanáveis, observado o disposto no subitem 5.6.5 deste Projeto Básico e Executivo.

5.6.5. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotada as diretrizes de exigência de um **formalismo moderado**, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicados via CHAT, particularmente **podendo ser:**

- a) **Sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

- b) **Realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais na documentação;
- c) Solicitado a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa à situação jurídica pré-existent e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro;
- d) Solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,
- e) **Realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

6.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Formalização da contratação:

6.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de **termo de contrato**, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

6.1.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 DIAS, conforme regras contidas no Edital, assinar o termo de contrato e retirar a respectiva nota de empenho de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

6.1.3. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

6.1.4. Não havendo a convocação por parte da Administração da **Adjudicatária** para fins de assinatura do termo de contrato no prazo de validade das propostas fixado na alínea "d" do subitem 5.3.2. deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, a partir da data da homologação do certame, ficará a **Adjudicatária** desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

6.1.5. O **licitante remanescente da ordem de classificação final** do processo de licitação obriga-se a aceitar, durante toda o período de execução do objeto a convocação para assumir a execução do contrato, observando-se o disposto no **subitem 6.1.3** deste Projeto Básico e Executivo e, sobretudo, **grantindo-se ao licitante o direito à atualização do valor da proposta** com base no índice de reajuste previsto no subitem 6.7.1 deste Projeto Básico e Executivo.

6.1.6. Qualquer **alteração contratual** deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo**.

6.1.7. A Contratada deverá observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau**, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Garantia contratual:

6.2.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no montante de **5% do valor global da contratação** dentre uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, de 2021, podendo ser acrescida do adicional previsto na hipótese contida no § 5º do art. 59 da referida Lei.

6.2.2. A garantia contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento de todas as **obrigações contratuais** assumidas, inclusive a **quitação de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de ilícitos contratuais**, ou relação aos **danos causados a terceiros** pela Contratado durante a execução do contrato.

6.2.3. A execução da garantia contratual **independe de avaliação da existência de culpa** do Contratado.

6.2.4. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, salvo no caso da opção pela modalidade de **seguro-garantia** a qual deverá ser comprovado no prazo máximo de 30 DIAS, contados da assinatura do termo de contrato.

6.2.5. A **apólice do seguro-garantia** deverá ter **vigência igual ao prazo de vigência do termo de contratado**, devendo o Contratado **renovar/endossar** a apólice a medida de eventuais prorrogações contratuais.

6.3. Critério orçamentário da despesa:

6.3.1. A presente contratação encontra-se consignada no Plano de Obras da Justiça Federal da 5ª Região para 2024, conforme o seguinte item: "IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA NO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE - PB".

6.3.2. A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2024-JFPB, conforme código FC4SEa3NA.

6.3.3. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 2024, PTRes 228513, ação orçamentária 219Z.

6.4. Liquidação e pagamento da despesa:

6.4.1. Os serviços executados deverão ser **medidos por etapas**, no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, observado o etapeamento contido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO.

6.4.2. A Equipe de Gestão e Fiscalização deverá realizar os levantamentos técnicos, avaliações de qualidade e demais procedimentos para fins de realizar a MEDIÇÃO e a ACEITAÇÃO, total ou parcial, dos serviços executados no período pela Contratada, mediante análise e aprovação de PLANILHA DE MEDIÇÃO e emissão de NOTA TÉCNICA DE ACEITAÇÃO.

6.4.3. Havendo ACEITAÇÃO dos serviços, a Equipe de Gestão e Fiscalização solicitará a emissão e encaminhamento da respectiva NOTA FISCAL, juntamente com a documentação necessária para fins de pagamento, e realizará despacho de "ATESTO" e CHECKLIST DE CONFORMIDADE, encaminhando o feito, no prazo máximo de até 3 DIAS ÚTEIS, à Direção de Secretaria Administrativa para fins de autorização da liquidação e pagamento.

6.4.4. A LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, no prazo máximo de até 2 DIAS ÚTEIS, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a) existência de documento fiscal e de **comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas**, em conformidade com a legislação e com as demais cláusulas deste Projeto Básico e Executivo, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) existência de **nota técnica de aceitação** dos serviços pela Fiscalização, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Projeto Básico e Executivo;

c) existência de informações bancárias suficientes e idôneas para pagamento; e,

d) haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.4.5. A NOTA FISCAL será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na

legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO para LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO serão **interrompidos**, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

6.4.6. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO **não tem o condão de impedir a liquidação e pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4.7. Não será efetuada a LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, **sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira**, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

6.4.8. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado nos prazos fixados no subitem 6.4.3 deste documento.

6.4.9. O PAGAMENTO poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

6.4.10. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada PAGAMENTO, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

6.4.11. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

6.5. Retenção e glosa de valor:

6.5.1. A Administração poderá, mediante **despacho fundamentado** e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

6.5.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

6.5.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

6.5.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

6.5.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

6.5.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{VP} \times \text{ICM} \times \text{N} \times \text{I}, \text{ ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,0001644$$

6.7. Reajuste e da revisão de preços:

6.7.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser REAJUSTADOS, **anualmente**, para mais ou para menos, com base no **INCC - DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, da FGV - Fundação Getúlio Vargas, apurado no período dos últimos **doze meses consecutivos**, na data-base da contratação (que será considerada o mês de apresentação da proposta na licitação), formalizado mediante apostilamento ao termo de contrato, segundo a fórmula:

$$R = PV \times (IN/IO)$$

Sendo que:

R = Montante do reajuste

Pv = Parcelas vincendas

Io = Índice (INCC-DI) do mês inicial

In = Índice (INCC-DI) do mês de reajuste

6.7.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

6.7.3. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

6.7.4. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

- Presente uma das hipóteses contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;
- Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;
- Seja possível aferir por meio de pesquisa de preços de mercado o EFETIVO DESEQUILÍBRIO;
- Seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,
- Seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

6.8. Pagamento da despesa:

6.8.1. O PAGAMENTO será realizado à proporção das etapas de serviços efetivamente executadas e aceitas, no **exato valor** ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 6.3** deste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

6.8.2. O prazo de pagamento será de até 10 DIAS, contados da data da LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, por meio de **ordem bancária**, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos alheios às partes.

6.8.3. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no subitem anterior.

6.8.4. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

6.8.5. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

6.8.6. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

6.8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.9. Gestão e fiscalização do contrato:

DOS PREPOSTOS DA CONTRATADA

6.9.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter os seguintes PREPOSTOS:

a) **Preposto administrativo**, o qual será responsável pela gestão administrativa do Contrato e deverá ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar aditamento contratual, receber intimações e notificações, dentre outras;

b) **Preposto técnico**, o qual será responsável por emitir e assinar todos os documentos técnicos, tais como: estudos técnicos, projetos, especificações, orçamentos, cronograma, entre outros.

6.9.2. A critério da Contratante, as funções de preposto técnico e preposto administrativo poderão ser desenvolvidas por uma única pessoa, ou ainda o preposto técnico poderá ser o próprio **profissional responsável técnico** pela execução do contrato.

6.9.3. Ao **profissional responsável técnico**, cabe a gestão e supervisão técnica da execução do objeto contratado, devendo exercer em especial as seguintes atribuições, além daquelas atividades técnicas especificadas neste Projeto Básico e Executivo:

a) providenciar todos os documentos necessários à emissão do Termo de Início ou da Ordem de Serviços, nos termos exigidos neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);

b) fornecer, durante a execução do objeto, todos os documentos técnicos previstos neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices), bem como as informações e relatórios solicitada pela equipe de fiscalização;

c) analisar e conhecer todos os elementos deste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);

d) comparecer diariamente local de execução dos serviços para fins de supervisão dos trabalhos técnicos dos demais componentes da equipe técnica, comprovadas mediante respectivo registro no Diário de Obras e relatórios fotográficos;

e) adotar todas as providências e ações relativas aos recursos humanos, à infraestrutura, aos suprimentos e ao ambiente de trabalho para assegurar a qualidade e regularidade da execução do objeto;

f) acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas executivas, particularmente quanto aos serviços indicados no estudo do **caminho crítico**, adotando as providências cabíveis para garantir a total **paridade** com o cronograma físico-financeiro proposto;

g) coordenar reuniões periódicas de gestão para verificação do cumprimento das prescrições do **plano de gestão executiva do objeto (PGE0)**, propondo providências necessárias para alinhamentos ou para redefinições;

h) acompanhar e exigir o cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras vigentes;

i) elaborar relatórios periódicos do andamento da execução;

j) realizar os levantamentos e emitir os documentos, relatórios, memórias de cálculos, croquis e planilhas necessários à realização das medições das etapas executadas, bem como prestar esclarecimentos, discutir e recorrer em relação a controversas na aceitação ou não de serviços e/ou etapas pela Equipe de Fiscalização;

l) propor substituições de materiais e equipamentos especificados **por similares**, bem como **subcontratações parciais de serviços do escopo do objeto**, instruídas com todas as justificativas e elementos técnicos necessários para fins de prévia análise e aprovação pela Fiscalização;

- m) realizar os registros no **livro diário** em relação à função, bem como instituir e articular outros meios de comunicação dinâmicos (inclusive com utilização das ferramentas de Tecnologia da Informação) entre as equipes técnica e de fiscalização;
- n) manter-se em permanente contato com a equipe de fiscalização, observadas as atribuições da Fiscalização e da Assessoria de Fiscalização;
- o) supervisionar o cumprimento das determinações da Fiscalização;
- p) comparecer **diariamente** ao canteiro e locais de execução, por período não inferior **2 horas**;
- q) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das prescrições das normas técnicas vigentes, das medidas de **segurança no trabalho** e das regras internas de segurança, como também fiscalizar a utilização de fardamento, identificação e EPI's;
- r) realizar levantamentos técnicos em geral para emissão de relatórios e de medições, bem como para fazer a documentação dos projetos como executados;
- s) realizar relatórios fotográficos permanentes de todas as etapas executivas dos serviços;
- t) elaborar, com auxílio do técnico, os registros e documentações, em arquivo tipo CAD, sobre as eventuais adequações de projetos (*as built*) (se for o caso);
- u) realizar outras atribuições inerentes à função.

DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

6.9.4. A Equipe de Fiscalização da execução poderá ser composta por, a critério da Contratante:

- a) **Gestor Contratual**, especificamente designado pela Administração, o qual será sempre tratado como GESTÃO;
- b) **Fiscal(is) Técnico(s)**, especificamente designado dentre servidores da área demandante (e ao menos um com formação profissional adequada para ser responsável técnico pela Fiscalização), o(s) qual(is) será(ão) sempre tratado(s) como FISCALIZAÇÃO.

7.9.5. Compete à GESTÃO coordenar e supervisionar as atividades da Fiscalização, realizando as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Indicar e solicitar a designação da Fiscalização;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- c) Controlar o prazo de vigência contratual;
- d) Instruir eventuais **revisões de preços** com planilhas e demonstrações dos impactos financeiros no Contrato, mediante apoio técnico da Fiscalização, observadas as regras contidas neste Projeto Básico;
- e) Propor eventual **ajustamento de conduta** em casos de descumprimentos das obrigações contratuais por parte da Contratada, como alternativa consensual à aplicação de sanções administrativas;
- f) Propor e instruir o procedimento de **aplicação de sanções administrativas** nas situações em que não seja possível uma solução consensual da situação de descumprimento contratual;
- g) Propor eventual **rescisão contratual** por não cumprimento das obrigações contratuais;
- h) **Atestar**, em conjunto com a Fiscalização, a **nota fiscal** para liquidação e pagamento da despesa contratual;
- i) Realizar reunião com Preposto(s) e Fiscalização para fins de solucionar problemas constatados durante a execução, inclusive com emissão de memória de reunião para fins de registro;
- j) Instruir eventuais procedimentos de **alterações contratuais**; e,
- l) Realizar outras atribuições inerentes à função de gestor contratual.

6.8.6. Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições determinadas pela Gestão:

- a) Solicitar, receber e analisar toda a documentação e a comprovação das obrigações fixadas neste Projeto Básico e Executivo;
- b) Autorizar o início da execução dos serviços;

- c) Realizar visitas ao local de execução dos serviços para fins de acompanhamento e fiscalização efetiva dos serviços, podendo adotar as medidas cabíveis para correção de problemas constatados e devendo registrar no respectivo livro de ocorrências situações pertinentes identificadas que mereçam registro;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) objeto(s), realizando toda e qualquer comunicação com a Contratada formalmente, mediante ofício, email institucional ou por outros meios hábeis;
- f) Impugnar todo e qualquer laudo, projeto, planilha ou documento técnico apresentado em desconformidade com as especificações técnicas e/ou as normas técnicas vigentes, determinando formalmente a realização dos devidos ajustes;
- g) Rejeitar todo e qualquer laudo, projeto, planilha ou documento técnico apresentado em desconformidade com as especificações técnicas e/ou as normas técnicas vigentes, determinando a glosa de pagamento da parcela não aceita;
- h) Aceitar os serviços executados em conformidade, emitindo nota de técnica de aceitação e atestando a respectiva nota fiscal para fins de **pagamento**;
- i) Solicitar a apresentação de toda documentação necessária para fins de liquidação e pagamento da despesa, nos termos exigidos neste Projeto Básico e Executivo;
- j) Decidir quanto à possível substituição de **profissional responsável técnico**, o qual deverá sempre possuir qualificações e experiências iguais ou superiores ao indicado quando da apresentação da proposta da Contratada na licitação;
- l) Fixar **prazo** para a efetivação de providências necessárias à regularização de eventuais **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução dos serviços, observados os prazos fixados neste Projeto Básico e Executivo e a urgência da situação concreta;
- m) Aprovar a indicação de empresa a ser **subcontratada**, nos termos permitidos neste Projeto Básico e Executivo;
- n) Propor à Gestão toda e qualquer modificação essencial da Contratação, na qual se façam necessários acréscimos ou supressões de serviços, prorrogações de prazos ou outras alterações contratuais para fins de adoção das providências administrativas indispensáveis;
- o) Comunicar à Gestão a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados neste Projeto Básico e Executivo;
- p) Propor e participar de **reuniões técnicas ou administrativas**, sempre que julgar conveniente, para fins de solucionar e fazer a gestão de problemas e dificuldades constatadas, sendo tudo formalizado por meio de registro em memória de reunião assinada pelas partes; e,
- q) Praticar todos os demais atos e atividades que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

6.9.7. Em qualquer momento durante a execução, tendo a Fiscalização conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da Contratada, deverá comunicar por escrito à Gestão para as providências cabíveis.

6.9.8. Havendo **discordância técnica** relativamente às decisões e solicitações, poderá o profissional responsável técnico ou Preposto:

- a) Se em relação à Fiscalização, recorrer à Gestão para decisão fundamentada; ou,
- c) Se em relação à Gestão, recorrer diretamente à Direção da SECADM para fins de decisão fundamentada.

6.9.9. As atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Contratante não eximirão a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.9.10. Os esclarecimentos, relatórios e/ou informações solicitados pela Equipe de Fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo Contratado, salvo se depender de levantamentos, estudos, cálculos, ensaios e/ou testes, hipótese em que será fixado prazo proporcional à complexidade do caso.

6.9.11. Em qualquer momento durante a execução do objeto, tendo a Equipe de Fiscalização conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte do Contratado, deverá comunicar

por escrito ao Gestor Contratual para as providências cabíveis.

6.9.12. A Fiscalização da execução do objeto deste projeto básico e executivo **poderá** solicitar a contratação de profissional ou empresa habilitada para proceder ao **assessoramento técnico** direto aos seus trabalhos, ficando assegurado o livre acesso deste às instalações do canteiro de obras e aos locais de execução do objeto.

6.9.13. Havendo **discordância técnica** relativamente às decisões e solicitações, poderá o profissional responsável técnico ou preposto:

- a) se em relação aos trabalhos de assessoria técnica, recorrer à Fiscalização para fins de decisão;
- b) se em relação à Fiscalização, recorrer ao Gestor Contratual para decidir fundamentadamente; ou,
- c) se em relação à Gestão Contratual, recorrer diretamente ao Diretor de Foro para fins de decisão fundamentada.

6.9.14. As atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Contratada não eximirão o Contratado da responsabilidade pela execução do empreendimento, como também pela qualidade, segurança e solidez da edificação.

6.10. Livro de registros:

6.10.1 O livro diário deverá ser impresso em folha padrão (A4) com a indicação dos dados gerais do Contrato, como também com numeração sequencial das folhas, local para indicação de datas e dos registros de cada parte, conforme modelo padrão fornecido pela Fiscalização;

6.10.2 A utilização permanente e diária do **livro diário** é obrigatória para ambas as partes contratantes, e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes registros:

I – Por parte da Contratada:

- a) Registros diários em relação à força ou equipe de trabalho mobilizada, as etapas e serviços em execução, condições climáticas desfavoráveis, eventos estranhos às partes que obstaculizem o curso normal da execução;
- b) registros de chegada de materiais e/ou equipamentos no canteiro de obras;
- c) registros para apresentação de resultados de ensaios, testes e/ou certificações exigidas para controle tecnológico dos materiais e recebimentos;
- d) registros de questionamentos e/ou dúvidas técnicas sobre as indicações contidas no presente Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- e) registros de solicitação de medição de etapa, como também de apresentação dos relatórios e documentos inerentes;
- f) registros de solicitações de substituição de marcas ou especificações **por outra(s) similar(es)**, como também de apresentação das justificativas e documentos necessários para análise e aprovação da Fiscalização;
- g) registros de solicitações de **subcontratação parcial do objeto**, inclusive com apresentação dos documentos necessários para análise e aprovação da Fiscalização;
- h) outros registros pertinentes.

II – Por parte da Contratante:

- a) Registros diários de ciência em relação aos registros realizados pela Contratada;
- b) registros de soluções e providências adotadas em relação aos questionamentos registrados pela Contratante;
- c) registros de visitas técnicas da Fiscalização;
- i) registros de visitas técnicas para levantamento e aceitação de etapa concluída para fins de medição;
- j) registros de decisão quanto a solicitações de aceitação de subcontratados e de substituições de materiais e/ou equipamentos por similares;
- k) registros de decisões e determinações da Fiscalização, inclusive com indicação de prazo para

cumprimento;

l) registros de rejeição de materiais e/ou equipamentos que derem entrada no canteiro de obras, à luz das especificações contidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);

m) registros de possíveis impropriedades verificadas na execução de serviços ou de etapas da obra;

n) comunicação de modificações técnicas ou contratuais autorizadas pela Administração;

o) registros da emissão do termo de recebimento provisório, conforme fixado neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);

p) outros registros pertinentes.

6.10.3. Os registros da Contratada apenas poderão ser realizados pelo profissional **responsável técnico** pela execução dos serviços, observadas as respectivas atribuições ou funções.

6.10.4. Os registros da Contratante poderão ser realizados por quaisquer dos integrantes da Equipe de Fiscalização, observadas as respectivas atribuições.

6.10.5 A existência e obrigatoriedade do diário de obras não impede que sejam instituídos e utilizados outros meios de comunicação para dinamizar o processo de tramitação da informação entre os prepostos de ambas as partes, sendo tudo consignado no respectivo processo de fiscalização, se for o caso.

6.10.6 Durante todo o período de vigência do contrato, serão abertos tantos volumes do diário de obras quanto forem necessários, observado o limite de máximo de duzentas folhas por volume.

6.11. Parâmetros de similaridade:

6.11.1 Na execução dos serviços objeto deste projeto básico e executivo, deverá a Contratada observar rigorosamente as especificações técnicas e indicações de **marcas ou fabricantes como padrões de referência** indicadas no projeto técnico e/ou nos cadernos de especificações e encargos.

6.11.2 Havendo indicação de mais de uma **marca padrão de referência da qualidade**, deverá a Contratada utilizar sempre uma das opções expressamente previstas neste projeto básico e executivo (e seus apêndices).

6.11.3 **Excepcionalmente**, poderá ser aceita a execução de serviço com aplicação de material ou equipamento de marca ou fabricação similar, desde que a Contratada comprove os seguintes **requisitos**:

a) superveniência de fato que possa vir a comprovadamente afetar o curso da execução dos serviços;

b) impossibilidade de obtenção do mercado de uma da(s) marca(s) indicada(s);

c) proposta de adoção de produto similar que cumpra as normalizações técnicas; e,

d) comprovação de semelhança ou padrão técnico e econômico do produto similar proposto.

6.11.4 Rejeitada a proposta de produto similar, a Contratada poderá **recorrer** à autoridade superior, no **prazo de 05 dias**, por intermédio da Fiscalização, que poderá **reconsiderar a decisão**, no prazo de **05 dias**, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

6.11.5 Havendo comprovada necessidade de utilização de produto similar, e considerando o princípio da **vedação ao enriquecimento sem causa**, deverá ser processada alteração para reequilíbrio contratual (se for o caso).

6.11.6 Não será realizada substituição por produto similar de valor de mercado superior ao(s) padrão(ões) de marca(s) indicado(s), salvo se não houve solicitação de reequilíbrio de valor ou se houver justificativa técnica, mediante prévia alteração do objeto contratado e observados os limites legais e as condições fixadas neste projeto básico e executivo (e seus apêndices).

6.12. Subcontratação parcial de etapas ou serviços:

6.12.1. Será permitida a **subcontratação parcial** de serviços ou de etapas da obra, comprovadas limitações técnicas da Contratada ou do mercado especializado.

6.12.2. Não poderão ser subcontratados serviços ou etapas que componham parcela de **relevância técnica** e de **valor significativo** do empreendimento, particularmente em relação aos parâmetros fixados no **item 5.6.1.4** deste Projeto Básico e Executivo.

6.12.3. Toda e qualquer subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela Contratada e **previamente autorizada** pela Fiscalização, sendo comprovadas as seguintes exigências em relação à **subempreiteira**:

a) prova de regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e com as obrigações trabalhistas (CNDT);

b) registro e regularidade no Conselho local; e,

c) comprovação de **capacidade técnico-profissional e operacional** compatível com os serviços a serem subempreitados.

6.12.4. A subcontratação parcial autorizada pela Fiscalização será obrigatoriamente registrada, no prazo máximo de **05 dias úteis**, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que o(s):

a) profissional responsável pela execução dos serviços objeto da subempreitada registrará ART (ou RRT) de execução; e,

b) profissionais (sênior e júnior) responsáveis pela execução da obra registrarão ART (ou RRT) vinculada de **gestão, direção, supervisão ou coordenação**.

6.12.5. A Fiscalização poderá, no prazo máximo de **05 dias úteis**, **aceitar ou não** a subcontratação parcial proposta, ou a subempreiteira indicada, observados os requisitos fixados neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices), mediante decisão fundamentada.

6.12.6. Caso a **rejeição** tenha sido em relação às **condições subjetivas da subempreiteira** indicada, poderá a Contratada indicar formalmente outra empresa.

6.12.7. Rejeitada a proposta de subcontratação parcial, a Contratada poderá **recorrer** à autoridade superior, no prazo de **05 (cinco) dias**, por intermédio da Fiscalização, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

6.12.8 A subcontratação parcial de serviços ou etapas da obra não eximirá a Contratada da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA pela **qualidade** na execução, nem tampouco pela **segurança e solidez** da edificação.

6.12.9 A subcontratação parcial não se confunde com a simples contratação de terceiro especializado para fornecimento e execução de certas tarefas ou serviços.

6.13. Medição dos serviços executados

6.13.1. Tratando-se de contratação pelo regime de execução indireta POR PREÇO GLOBAL, as medições dos serviços executados deverão ser realizados em etapas, referentes aproximadamente a ciclos temporários de 30 DIAS, observando-se rigorosamente os percentuais físicos previstos no etapeamento pactuado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

6.13.2. Caberá à Contratada formalizar o **pedido de medição**, apresentando PLANILHA DE MEDIÇÃO contendo as memórias de cálculos, relatórios fotográficos, croquis e outros detalhamentos técnicos necessários à perfeita compreensão da medição, observado o ciclo mensal de medição e os modelos de planilha indicados pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.13.3. A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL realizará visita técnico ao local de execução, no prazo máximo de 5 DIAS, para fins de levantamentos, registros e conferências dos serviços executados na etapa, pondendo aceitar ou rejeitar os serviços executados e emitir nova planilha de medição contendo os serviços e quantidades aceitos para fins de pagamento.

ATENÇÃO: Cada etapa apenas será aceita para fins de pagamento se todos os serviços previstos estiverem executados e forem aceitos sem ressalvas.

6.13.4. A Contratada poderá questionar justificadamente eventual RECUSA de serviços ou da etapa, no prazo máximo de 2 DIAS ÚTEIS, para fins de reconsideração da Fiscalização.

6.13.5. Não havendo reconsideração da Fiscalização, deverá o questionamento ser submetido à Direção da Secretaria Administrativa, devidamente instruído e analisado pela Gestão Contratual, para fins de decisão

final.

6.13.6. Havendo questionamento, poderá ser concluída a medição contendo os serviços solicitados pela Contratada e aceitos pela Fiscalização para fins de pagamento da parte incontroversa.

6.13.7. Para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverá a Contratada apresentar a PLANILHA DE MEDIÇÃO aprovada pela Fiscalização, devidamente assinada, juntamente com as certidões alínea "d" do subitem 6.4.4 deste documento e a **comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior**.

6.14. Cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previdenciárias e para com FGTS:

6.14.1. A Contratada deverá, durante toda a vigência contratual:

- a) cumprir o(s) Acordo(s), Dissídio(s), Convenção(ões) Coletiva(s) ou equivalente(s), relativo(s) à(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução do objeto da contratação;
- b) apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da contratação;
- c) indicar preposto administrativo para representá-la na execução contratual;
- d) assegurar aos trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos, ferramentas e instalações de trabalho, em condições adequadas e seguras para execução dos serviços, observadas normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho vigentes;
- e) observar a jornada legal de trabalho; e,
- f) permitir a verificação da comprovação mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos seus empregados envolvidos na execução do contrato.

6.14.2. A Contratada deverá comprovar mensalmente, por amostragem, por ocasião da **liquidação e pagamento da despesa**, que cumpriu todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao mês anterior, particularmente quanto a(ao), se for o caso:

- a) pagamentos de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias remuneradas, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros, mediante apresentação de folha de pagamento, contra-cheques, comprovantes de depósito em conta salário dos trabalhadores e/ou outros documentos pertinentes;
- b) depósitos do FGTS, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimentos e/ou extratos das contas dos trabalhadores; e,
- e) pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados, mediante apresentação da documentação pertinente.

6.14.3. O descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS representa FALTA GRAVE, podendo acarretar a RESCISÃO CONTRATUAL e aplicação das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

7.0 – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Matriz de riscos:

7.1.1. A partir da natureza do objeto da contratação e do regime de execução indicado no **item 3.7 deste documento**, os principais eventos riscos que merecem ser previamente alocados em uma matriz de riscos visando distribuir, de forma adequada e equânime os impactos em casos de suas ocorrências são aqueles constantes da tabela abaixo:

CATEGORIA	ESPÉCIE	DESCRIÇÃO	RESULTADO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
	Erros de levantamentos técnicos	Inadequação da solução projetada	Necessidade de alterações de projetos e impactos nos custos	- Levantamentos técnicos rigosos	- Contratada (<RO) ² - Administração contratante (>RO) ³

Planejamento	Erros de projeto	Inadequação dos projetos à solução real da demanda	Necessidade de alterações de projetos e impactos nos custos	- Elaboração criteriosa dos projetos técnicos e executivos	- Contratada ($<RO$) ² - Administração contratante ($>RO$) ³
	Erros de orçamentação	Falta de aderência de quantitativos de serviços com projeto ou com a demanda real de execução	Impacto no custo final de execução da obra	- Rigor técnico nos cálculos de quantitativos para orçamentação	- Contratada ($<RO$) ² - Administração contratante ($>RO$) ³
		Falta de aderência de preços de insumos com os preços de mercado	Impacto no custo final da execução da obra	- Elaboração criteriosa e técnica da orçamentação da obra - Questionar valores do orçamento base	- Contratada ($<RO$) ² - Administração contratante ($>RO$) ³
Terceiros	Serviços de terceiros especializados	Escacez ou dificuldade de contratação de serviços de terceiros	Atraso na execução da obra	- Buscar prestadores de serviços em mercados vizinhos	Contratada
	Mão de obra	Escacez ou dificuldade de contratação de mão de obra	Atraso na execução da obra	- Buscar mão de obra em outros mercados	Contratada
	Suprimentos	Falta ou dificuldade de aquisição no mercado	Atraso na execução da obra	- Buscar insumos em mercados vizinhos - Solicitar substituição por similar	Contratada
Equilíbrio econômico e financeiro	Cambial	Variações cambiais com impactos significativos no custo	Desquilíbrio econômico financeiro	- Contratação de seguro (Redge Cambial)	Contratada
	Preços de mercado	Variações ordinárias sazonais ou permanentes de preços de mercado	Impacto moderado ou sazonal nos custos da execução da obra	- Busca por negociação no mercado para obtenção de melhores preços	Contratada
		Variações extraordinárias permanentes de preços de mercado	Impacto significativo permanente nos custos de execução	- Indicar parâmetro complementar de avaliação do impacto (RO) ¹	- Contratada ($<RO$) ² - Administração contratante ($>RO$) ³
	Taxa de juros	Variação dos juros de mercado	Impacto no custo financeiro da obra	- Boa capacidade financeira da empresa	Contratada
	Fato do príncipe	Criação/extinção de obrigação legal ou tributária	Impacto no custo da obra	- Formalizar aditivamente contratual	Administração contratante

Obs.: 1) Para fins de objetivar a avaliação do impacto efetivo no equilíbrio contratual, estabelece-se a grandeza **RO** - Remuneração Operacional como sendo o resultado da seguinte divisão: $RO = LUCRO / (IRPJ + CSLL)$, onde LUCRO é o percentual indicado no BDI da proposta e IRPJ e CSLL os percentuais fixados na lei com de obrigação tributário que recai sobre o Contratado.

Obs.: 2) Sendo o impacto de erro/variação extraordinária no preço for igual ou inferior ao **RO**, a empresa Contratada deverá arcar com o risco;

Obs.: 3) Sendo o impacto da erro/variação extraordinária no preço for superior ao **RO**, a Administração Contratante deverá arcar com o valor que exceder à Remuneração Operacional (RO) inicialmente prevista na contratação.

7.1.2. Qualquer solicitação ou requerimento quanto a reequilíbrio contratual formulado pela Contratada deverá ser analisado e decidido fundamentadamente pela autoridade superior no prazo máximo de 60 DIAS, contados do protocolo.

7.1.3. O fim do prazo de vigência do termo de contratado ou a conclusão da execução do escopo contratual não projetará o direito ao reequilíbrio contratual, desde que a Contratada tenha protocolado solicitação ou requerimento antes do fim da vigência ou da conclusão do objeto.

7.2. Alteração contratual

7.2.1 Havendo necessidade de **alterações posteriores** do objeto descrito neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), serão observado os seguintes REQUISITOS:

- a) ser decorrentes de fatos supervenientes, ou seja, de fato não existentes, ou não conhecidos na fase de planejamento, ou mesmo que conhecidos, mas de consequências incalculáveis, em relação à fase de planejamento;
- b) os percentuais contidos no art. 125, da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao **valor global inicial atualizado da contratação**, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido no ORÇAMENTO-PROPOSTA; e,
- c) os conjuntos de **reduções** e de **acréscimos** de serviços do devem ser sempre calculados sobre o **valor original atualizado do contrato**, aplicando-se a cada um desses conjuntos, **individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles**, os limites de alteração estabelecidos no art. 125, da Lei 14.133/2021.

7.2.2. Os **preços de serviços** eventualmente acrescidos nas alterações contratuais posteriores deverão observar os seguintes REQUISITOS:

- a) Caso o **serviço** já conste no orçamento-proposta, deverá ser utilizado o seu **preço unitário** (devidamente reajustado, se for o caso) para orçar o valor do acréscimo;
- b) se for **serviço novo** não constante do orçamento-proposta, deverá ser realizada **composição de preço unitário específico**, na qual sejam utilizados os:
 - i. preços de **insumos** já constantes de outras composições do orçamento-proposta;
 - ii preços de insumos constantes do SINAPI/ORSE, ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública, **abatidos do desconto percentual** verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;
 - iii. preços de mercado provenientes de pesquisa específica, **abatidos do desconto percentual** verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;
 - iv. percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes do orçamento-proposta, salvo posteriores alterações autorizadas.
- c) Em qualquer caso, deverá ser preservado o **desconto** ou a **diferença percentual** entre o orçamento-base e o orçamento-proposta.

7.2.3. Em qualquer caso de alteração contratual posterior, deverá ser garantido, em homenagem aos **princípios da vedação ao enriquecimento sem causa** e da **isonomia**, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial em face da ocorrência de "JOGO DE PLANILHAS", preservando-se inatingível o **desconto inicialmente** proposto pelo Contratado.

7.2.4. Qualquer **alteração contratual** decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante **termo aditivo ao contrato**, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada.

7.2.5. Nenhuma alteração contratual poderá transfigurar o objeto inicialmente pactuado, nos termos fixados no art. 126, da Lei 14.133/2021.

8.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do

8.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário .	a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; a.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.4, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.18, 4.2.19, 4.2.21, 4.2.22, 4.2.23, 4.2.25 a 4.2.29 deste Projeto Básico e Executivo.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato; b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; b.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.3, 4.2.5 a 4.2.7, 4.2.8, 4.2.10, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.15, 4.2.16, 4.2.17, 4.2.20, 4.2.24, 4.2.29 e 6.14 deste Projeto Básico e Executivo.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	c.1) Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; c.2) Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias , a execução regular do objeto da contratação; c.3) Não cumprimento das obrigações/deveres contidas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Projeto Básico e Executivo.

d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	d.1) Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; d.3) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste Projeto Básico; d.4) Não cumprimento das obrigações/deveres contidas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Projeto Básico.
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	e.1) Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste Projeto Básico; e.2) Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; e.3) Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; e.4) Mora na execução parcial do escopo do Contrato; e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste Projeto Básico; e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; e, e.7) Não cumprimento das obrigações/deveres contidos no item 4.2.14 deste Projeto Básico e Executivo.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato; g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;

h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatório no que exceder a 30 DIAS, nos termos do item anterior.

8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no **subitem 8.1.2** deste Projeto Básico e Executivo, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.3. Extinção da contratação:

8.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por **ato unilateral da Instituição contratante**, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto

nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas no art. 155, inc. VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma hipótese do art. 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no art. 139, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

8.3.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes do processo de licitação para fins de contratação para conclusão do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no art. 90, § 7º, da Lei 14.133/21, **grantindo-se ao licitante o direito à atualização do valor da proposta** com base no índice de reajuste previsto no subitem 6.7.1 deste Projeto Básico e Executivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As **questões técnicas** não previstas neste Projeto Básico e Executivo deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente, as NBR's da ABNT e as NR's vigentes, como também as boas técnicas de execução de sistemas de minigeração distribuída fotovoltaica de energia.

9.2. As questões jurídico-administrativas não previstas neste Projeto Básico e Executivo deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, nos limites de cada atribuição, ou pela Administração da Contratante, observados os princípios jurídicos aplicáveis, a legislação vigente, a doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU.

9.3. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

a) **unidade beneficiada/requisitante:** NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO;

b) **unidade técnica responsável:** SAPE;

c) **áreas interessadas:** SECADM.

9.4. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste Projeto Básico, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

9.5. O Núcleo de Administração é a unidade interessada na presente contratação, sendo a equipe de Engenharia da SAPE - Seção de Administração Predial e Engenharia responsável para dirimir dúvidas e/ou acompanhar vistorias técnicas do local de execução, podendo ser contatada por meio dos seguintes canais de comunicação: e-mails: sape@jfpb.jus.br e cpl@jfpb.jus.br, e fones: (83) 2108-4201, 4172, 4041 ou 4164.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 01/03/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **4136373** e o código CRC **8CD3688B**.

0000029-47.2024.4.05.7400

4136373v1



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PB-SAE)

ANEXO Nº 4135620

CADERNO DE ENCARGOS GERAIS E INDIRETOS:

SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO 273,60 kWp

1. INTRODUÇÃO

1.1. DO OBJETO

O objeto deste caderno técnico é detalhar, de forma suplementar, os encargos gerais do seguinte serviço de engenharia:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Sistema Solar Fotovoltaico 273,60 kWp	R. Edgar Vilarim Meira, s/n, Liberdade, Campina Grande/PB - CEP 58410-052

2. ENCARGOS GERAIS DO PARTICULAR

Este caderno compõe os encargos gerais do particular responsável pela execução do serviço, sem prejuízo de outros inerentes à natureza de cada etapa de execução, à luz das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das boas práticas em serviços com eletricidade.

ATENÇÃO: *Todos os custos diretos e indiretos decorrentes dos encargos gerais e dos processos produtivos deverão ser considerados na composição do custo final dos serviços, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço unitário proposto por unidade de serviço.*

2.1. DEFINIÇÕES

- ITEM:** é cada parcela de atividade que compõe o serviço total de engenharia, constando necessariamente como componentes unitários do objeto Projeto Básico e Executivo;
- SERVIÇO DE ENGENHARIA:** é o conjunto de itens que compõem o objeto Projeto Básico e Executivo;
- PARTICULAR:** é utilizado para se referir à empresa interessada na execução dos presentes serviços;
- ÓRGÃO:** é utilizado para se referir à Justiça Federal do Primeiro Grau na Paraíba;
- FISCALIZAÇÃO:** será sempre empregada para se referir à equipe que representa a administração perante o particular contratado;
- PROJETO** - será entendido como o conjunto dos desenhos técnicos, especificações e demais elementos gráficos, contendo as informações técnicas relativas à execução dos serviços;

2.2. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS

- a. às regras e especificações constantes dos cadernos técnicos, bem como aos respectivos projetos técnicos;
- b. às normas da ABNT;
- c. às disposições legais federais, estaduais e municipais vigentes;
- d. aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2.3. Serão admitidos insumos (materiais) similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente analisadas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO, ouvidos os respectivos projetistas, se for o caso.

2.4. As situações não abordadas serão definidas pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em tela.

2.5. Quaisquer dos itens mencionados neste documento e não incluídos nos projetos, detalhes e cadernos técnicos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em todos, sendo a sua execução de responsabilidade do PARTICULAR.

2.6. Os projetos, as planilhas, os memoriais descritivos, cadernos de especificações técnico- executivas e o presente caderno complementam-se entre si, objetivando tornarem-se claras e completas todas as condições de concepção e execução do objeto em tela.

ATENÇÃO: Havendo divergências entre especificações e/ou indicações contidas nos diversos documentos e/ou projetos complementares de detalhamento destes serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser consultada e serão adotadas as seguintes prioridades:

- a. se entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala;
- b. se entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras;
- c. em outras situações, será considerado o que for determinado pela FISCALIZAÇÃO.

2.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos, sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, consultados os respectivos projetistas.

2.8. Em nenhuma hipótese, o PARTICULAR poderá alegar engano ou erro nos projetos ou nos cadernos técnicos para justificar qualquer incorreção na execução dos serviços, pois seu responsável técnico comparecerá diariamente ao local de sua realização e não poderá executar itens supostamente projetados de forma errada.

2.9. O PARTICULAR fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de- obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

2.10. Os equipamentos que o PARTICULAR levar para o local só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

2.11. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações, listas de materiais e planilhas somente admitem os similares se seus desempenhos forem devidamente comprovados através de testes e ensaios

previstos por normas, desde que sejam previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Do contrário, deverão ser fornecidos exatamente os itens indicados.

2.12. Todos os materiais a serem empregados nos serviços serão novos, de boa qualidade e tecnicamente concordes com os projetos e cadernos técnicos (e com as normas vigentes), devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.13. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao PARTICULAR a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo PARTICULAR, sem ônus para a Administração, e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2.14. O PARTICULAR deverá, às suas expensas, submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados. Cada lote ou partida de material será confrontada com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.15. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local.

2.16. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas expressamente pela FISCALIZAÇÃO, devendo o PARTICULAR providenciar, às suas expensas, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios, nos termos das normas técnicas e da legislação específica vigente.

2.17. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, consultados os autores dos projetos.

2.18. O PARTICULAR deverá precaver-se e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no meio ambiente e no tráfego das vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades dos locais de realização dos serviços.

2.19. Os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública adjacente serão removidos imediatamente pelo PARTICULAR, às suas expensas.

2.20. O PARTICULAR ficará responsável pela proteção de toda a propriedade pública e/ou privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, na área dos serviços e ou suas adjacências, devendo corrigir, imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar.

2.21. As normas de segurança constantes dos cadernos técnicos não desobrigam o PARTICULAR do cumprimento de outras disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira

responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

2.22. O PARTICULAR cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado.

2.23. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo PARTICULAR serão de sua inteira responsabilidade.

2.24. O PARTICULAR cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local de realização dos serviços. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

2.25. Se o PARTICULAR necessitar deslocar para o local de execução dos serviços qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas (por pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações), deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, juntamente com as providências pertinentes à proteção das vias públicas. Fica o PARTICULAR responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas e/ou jurídicas envolvidas, conforme o caso.

2.26. Cumpra ao PARTICULAR providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços, até o cumprimento integral da avença.

2.27. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao preposto do PARTICULAR.

2.28. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e todas as pessoas autorizadas por ela terão livre acesso ao local de execução do serviço, bem como aos locais de estocagem e/ou fabricação de materiais e equipamentos relativos ao objeto ora especificado.

2.29. A equipe técnica do PARTICULAR, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

2.30. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do PARTICULAR, desde que entenda, a seu exclusivo critério, que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

2.31. Às expensas do PARTICULAR, haverá interrupção total ou parcial da execução dos serviços em tela, a critério da FISCALIZAÇÃO e mediante registro circunstanciado no “LIVRO DIÁRIO”, sempre que:

- a. esteja previsto e determinado no respectivo termo de contrato;
- b. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, conforme fixado no termo de contrato, projeto básico e/ou projetos;
- c. condições climáticas possam interferir na qualidade ou na segurança dos trabalhos;
- d. possam vir a prejudicar o desenvolvimento normal da prestação jurisdicional da Instituição.

2.32. O PARTICULAR deverá providenciar “LIVRO DIÁRIO” (conforme modelo indicado pela

FISCALIZAÇÃO) para efeito de registro e documentação da execução dos serviços de fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução, formas, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

2.33. O PARTICULAR cuidará para que todas as partes dos próprios locais de execução de serviços permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias internas e adjacentes ao local de execução dos serviços que tenham sido resultado de operações relativas aos serviços.

2.34. A remoção de todo entulho para fora do local e para local permitido pela Prefeitura Municipal será feita pelo PARTICULAR, a seu ônus exclusivo.

2.35. As instalações provisórias ou proteção de local de execução deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidos desleixo nas instalações, barracões que não inspirem segurança ou higiene nem sejam desagradáveis à vista ou ao uso dos empregados da CONTRATADA.

2.36. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo PARTICULAR aos usuários dos locais de execução dos serviços serão, no mínimo, os determinados nas Normas de Segurança e Saúde no Trabalho.

2.37. O PARTICULAR interessado, antes de apresentar sua proposta deverá analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, mensurando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser.

2.38. Ao PARTICULAR cabe elaborar, às suas expensas, desenhos de execução e detalhamentos adicionais (plano de gestão e execução dos serviços), sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

2.39. Os desenhos de execução e os detalhamentos adicionais, quando necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma de execução, em uma via impressa (e por via digital).

2.40. Para os serviços objeto deste caderno técnico, caberá ao PARTICULAR fornecer e conservar equipamentos mecânicos e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea (legalmente contratada), agrupando permanentemente no serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre e preposto (engenheiro responsável), encarregados pelo progresso satisfatório dos serviços, bem como para obter materiais necessários em quantidade e qualidade suficientes para a conclusão do objeto no prazo fixado.

2.41. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do PARTICULAR a terceiros, sejam fabricantes, empregados, técnicos, subempreiteiros, etc.

2.42. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir as subempreitadas que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade; tais subempreitadas ficarão adstritas às parcelas “acessórias” ou não essenciais do objeto.

2.43. Não será permitida ao PARTICULAR a implantação de alojamento para seus funcionários dentro dos limites de execução do serviço. Também não será permitida a instalação de cantinas nem preparação de refeições (somente sob expressa autorização da FISCALIZAÇÃO).

2.44. Caso o PARTICULAR venha, em decorrência de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele estará obrigado a recuperá-las de modo a deixá-las em conformidade com o seu estado original.

2.45. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços a fim de facilitar a sua execução, o PARTICULAR deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

2.46. Ficarão a cargo do PARTICULAR todos os transportes, internos e externos, de materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução dos serviços.

2.47. Correrá por conta exclusiva do PARTICULAR a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços objeto deste caderno técnico, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danos aos demais imóveis da vizinhança ou obras em construção, até sua definitiva aceitação.

2.48. Não poderão ser realizados no local de execução dos serviços, processos industriais ou construtivos que empreguem produtos, produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, em especial:

- a. decapagem ou limpeza química de metais; e
- b. qualquer processo de eletrodeposição química.

2.49. Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

- a. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
- b. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
- c. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
- d. 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

2.50. Processos executivos cujos níveis de ruído, odor ou qualquer incômodo ambiental seja prejudicial ao regular desenvolvimento dos serviços jurisdicionais regulares, deverão ser realizados no período noturno ou em finais de semana ou feriados, sem quaisquer acréscimos aos valores inicialmente propostos, nos termos determinados pela FISCALIZAÇÃO.

2.51. Poderá ser realizada limpeza por jato de areia, pintura industrial por revólver, imersão ou eletrostática, desde que em ambientes fechados e climatizados e ainda com adequados equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental.

2.52. Em qualquer caso de emprego ou utilização de processos de industrialização, o PARTICULAR demandará a FISCALIZAÇÃO, que se manifestará sobre o assunto.

2.53. O impedimento pela FISCALIZAÇÃO para realização de processos de industrialização não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão-de-obra ou quaisquer outros.

2.54. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgarem necessários.

2.55. O PARTICULAR deve dispor da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do presente objeto, os quais deverão ser empregados com eficiência e eficácia na consecução do objeto ora proposto, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços, considerado o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

2.56. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a execução dos serviços será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO, mediante parecer técnico.

2.57. É da competência do PARTICULAR registrar no “LIVRO DIÁRIO” todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução e a força de trabalho em atividade, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo “LIVRO DIÁRIO”, fazer algum registro (no verso da folha) caso não concorde ou não haja relação com realidade.

2.58. Ocorrendo eventos que ensejem dias improdutivos, passíveis de prorrogação de prazo, ou em qualquer outro caso que represente prejuízo ao andamento dos serviços, o PARTICULAR deve registrar o fato no “LIVRO DIÁRIO”, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair o direito de registro ou reivindicação.

2.59. As despesas com despachantes, equipe técnica especializada, deslocamentos de empregados e profissionais, transporte interno e externo, horizontal e vertical, de materiais e equipamentos, impressões de projetos, planilhas, relatórios, e livros, teste e ensaios técnicos, projetos de “as built”, etc., que não forem computadas nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo da administração central da PARTICULAR.

2.60. Serão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento de materiais e de mão-de-obra essenciais à sua execução, também todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- a. ferramentas manuais, elétricas ou não;
- b. ferramentas de corte e/ou desbaste;
- c. transportes internos de materiais;
- d. escoramentos;
- e. outras.

2.61. Serão incorporados aos preços perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, mão-de-obra, bem como outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na planilha orçamentária.

2.62. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos (salvo aqueles decorrentes de possíveis modificações determinadas pela Administração); os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta aduzida pelo PARTICULAR no procedimento licitatório.

2.63. O PARTICULAR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao presente objeto, inclusive pelas subcontratadas, fornecedores, técnicos, empregados e/ou prepostos.

2.64. Referente à execução dos serviços objeto deste caderno técnico, o PARTICULAR obriga-se a:

- a. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal específica;
- b. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, quando for o caso;
- c. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará dos serviços na forma das disposições em vigor, se for o caso;
- d. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- e. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar às pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- f. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

2.65. Quanto aos projetos (ou desenhos gráficos) necessários para execução dos serviços objeto deste caderno técnico:

- a. A Administração fornecerá ao PARTICULAR todos os projetos e cadernos técnicos para execução dos serviços que compõem o objeto deste caderno técnico, ressalvados projetos ou desenhos que se façam necessários ao melhor detalhamento ou execução dos serviços;
- b. A Administração fornecerá, em tempo hábil, os projetos para serem submetidos à aprovação pelos órgãos federais, estaduais, municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços, se for o caso;
- c. O PARTICULAR deverá executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de Projeto Básico, bem como com as informações e instruções contidas neste caderno;
- d. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pelo PARTICULAR, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- e. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela Administração será efetivado pelo PARTICULAR sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas nos cadernos técnicos;
- f. Eventuais modificações no projeto durante a execução dos serviços serão documentadas, em sua totalidade, pelo PARTICULAR, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como executados” (as built);

- g. Desde que prevista no projeto, o PARTICULAR submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do termo de contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nos projetos, detalhamentos, cadernos de especificações e de encargos, termo de referência e orçamento;
- h. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela Administração, como os de estruturas metálicas, caixilhos, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

2.66. Quanto à segurança e saúde no trabalho:

- a. Antes do início dos trabalhos, o PARTICULAR deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da ABNT;
- b. O PARTICULAR fornecerá aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela ABNT, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, protetor/bloqueador solar, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- c. O PARTICULAR manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local, especialmente, as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- d. O PARTICULAR deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- e. O PARTICULAR manterá no local equipamentos de proteção contra incêndio;
- f. Caberá ao PARTICULAR comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- g. Cumprirá ao PARTICULAR manter, no local, medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da ABNT;
- h. Caberá ao PARTICULAR manter vigilância permanente que controle a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do local;
- i. O PARTICULAR realizará inspeções periódicas no local da execução, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

2.67. Durante a execução dos serviços, deverá o PARTICULAR:

- a. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 (cinco) dias após assinatura do termo de contrato, o projeto das instalações provisórias com o porte e características do objeto do Contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços;
- b. Manter no local dos serviços: funcionários e equipamentos em número, e com qualificação e especialização adequados ao cumprimento do cronograma do contrato;
- c. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, o plano de execução e os cronogramas detalhados dos serviços, elaborados em

- conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e técnicas adequadas de planejamento;
- d. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- e. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- f. Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- g. Executar os ajustes, nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela FISCALIZAÇÃO;
- h. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos trabalhos;
- i. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
- j. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- k. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
- l. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços concluídos, como a Prefeitura Municipal - Habite-se ou Certificado de Conclusão, se for o caso;
- m. Retirar em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do local limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

2.68. Concluída a execução dos serviços:

- a. O PARTICULAR, durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, responderá por sua qualidade e segurança nos termos da legislação vigente, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;
- b. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com o PARTICULAR, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- c. Se o PARTICULAR recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa do PARTICULAR;
- d. O PARTICULAR responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

3. DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores; como também pela observância das normas internas da instituição e da incorporadora (ATENÇÃO: todos os custos diretos e indiretos com o cumprimento das obrigações ínsitas na legislação vigente deverão ser considerados na formação do preço final proposto por unidade de serviço).

3.1. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- a. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal específica (Lei 6.496/77, entre outras);
- b. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, se for o caso;
- c. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- d. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- e. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

3.2. No que concerne aos projetos técnicos executivos dos serviços:

- a. O ÓRGÃO fornecerá ao PARTICULAR, em meio magnético ou digital, todos os arquivos dos projetos técnicos, dos detalhes executivos e desenhos, nos termos das normas da ABNT, para execução dos serviços que compõem o objeto do contrato;
- b. O ÓRGÃO fornecerá em tempo hábil os projetos para aprovação pelos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços, como a Prefeitura Municipal (Projeto Arquitetônico), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias), sempre que for o caso;
- c. O PARTICULAR deverá executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste caderno técnico;
- d. Todos os elementos de projeto, bem como os descritivos deste caderno técnico, deverão ser minuciosamente estudados pelo PARTICULAR, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- e. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo ÓRGÃO será efetivado pelo PARTICULAR sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato;
- f. Eventuais modificações no projeto durante a execução dos serviços serão documentadas, em sua integralidade, pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído” (as built);
- g. Desde que prevista no projeto, o PARTICULAR submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do termo de contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;

h. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo ÓRGÃO, como os de estruturas metálicas, caixilhos, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.3. Segurança e Saúde no Trabalho:

- a. Antes do início dos trabalhos, o PARTICULAR deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as MEDIDAS DE SEGURANÇA a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições das Normas Regulamentadoras.
- b. O PARTICULAR fornecerá aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela NRs, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, protetor/bloqueador solar, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- c. O PARTICULAR adotará todas as medidas de proteção coletiva exigidos pelas NRs destinados à segurança geral nos locais de execução dos serviços, tais como manter: farmácia básica; equipamentos de proteção e combate a incêndio; telas de proteção; parapeitos em lajes; corrimãos de escadas; identificação e isolamento de instalações elétricas; fixação de andaimes; proteção de equipamentos de risco; etc.
- d. O PARTICULAR manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações, especialmente, refeitórios, vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- e. O PARTICULAR deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- f. O PARTICULAR manterá no local equipamentos de proteção contra incêndio.
- g. Caberá ao PARTICULAR comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.
- h. Caberá ao PARTICULAR manter no local medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da legislação e das normas regulamentares vigentes.
- i. Caberá ao PARTICULAR manter vigilância permanente, presencial ou eletrônica, que controle a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina no local.
- j. O ÓRGÃO realizará inspeções periódicas no local, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

3.4. Execução dos Serviços:

3.4.1. Durante a execução dos serviços, o PARTICULAR deverá:

- I. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços, como água, esgotos e energia elétrica, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo, quando for o caso;
- II. Manter no local dos serviços instalações, funcionários e equipamentos em número suficiente, com qualificação e especificação adequados ao cumprimento do cronograma físico- financeiro previamente ajustado;
- III. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de

contrato, PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, elaborado em conformidade com o cronograma físico- financeiro proposto e as especificações técnicas e executivas fixadas nos projetos e cadernos técnicos, que indiquem as estratégias de gerenciamento de pessoal (inclusive com qualificação e quantificação da equipe) e de suprimento dos serviços;

IV. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;

V. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

VI. Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VII. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

VIII. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos trabalhos;

IX. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato, em especial quanto às instalações e acabamentos;

X. Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

XI. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;

XII. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas nos projetos, como água, esgotos, energia elétrica e telefones;

XIII. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos itens concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite- se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia) e as concessionárias de água e esgotos (Instalações Hidráulicas e Sanitárias), se for o caso;

XIV. Retirar em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do local limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

3.5. Responsabilidade:

a. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, o PARTICULAR responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento pelo ÓRGÃO.

b. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços em tela, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade do ÓRGÃO com o PARTICULAR, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive por aqueles executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

c. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o ÓRGÃO efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente

do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

d. O PARTICULAR responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o ÓRGÃO por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 01/03/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4135620** e o código CRC **4289594F**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTO COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº ____/2024

OBJETO: Proposta comercial para execução dos serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico *on-grid* no prédio sede da Justiça Federal na Paraíba, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

DATA: ____/____/2024.

SISTEMA: Comprasnet (UASG 90008)

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	XX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE:	XXXXXXXXXX	E-MAIL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

II - PREÇO PROPOSTO:

2.1. Pela execução integral do escopo contratual, propõe-se o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico <i>on-grid</i> no prédio sede da Justiça Federal na Paraíba, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB.	UN	1	R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

2.2. O valor global desta proposta comercial encontra-se detalhada na PLANILHA DO ORÇAMENTO-PROPOSTA ANEXA, contendo todos os detalhamentos e composições de custos incidentes.

2.3. O valor global proposto no item 1.1 desta proposta comercial contempla todos os custos, direitos e indiretos, inerentes à execução completa do escopo contratual, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual encargo ou custo.

III - DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE:

3.1. A apresentação desta proposta comercial representa a expressamente as seguintes declarações de:

a) que há concordância plena e irrestrita com a conformidade técnica do ORÇAMENTO-BASE elaborado pela Administração ao projeto técnico-executivo, memoriais, especificações e cadernos técnicos anexados de detalhamento dos sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia;

b) que há conhecimento completo e irrestrito de todos os elementos técnicos e demais prazos e condições de execução exigidos no Projeto Básico e Executivo, tendo sido tudo no custo da empresa quando da elaboração do ORÇAMENTO-PROPOSTA anexo;

c) que assume a absoluta responsabilidade pelos trabalhos técnicos e a cotações de preços realizados para fins de elaboração do ORÇAMENTO-PROPOSTA anexo, não cabendo qualquer alegação posterior de erros ou falhas de sua equipe; e,

d) que não houve qualquer alteração de quantitativos dos itens de fornecimento e serviços que compõe o ORÇAMENTO-BASE elaborado pela Administração quando da elaboração do ORÇAMENTO-PROPOSTA anexo

3.2. A proponente **DECLARA** expressa de que o sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia ora proposto será executado com os equipamentos ativos (placas/módulos, inversores, entre outros) do sistema fotovoltaico proposto será de fabricação _____ (indicar marcas/modelos), como também observando a localização dos componentes e metodologias executivas, estritamente previstas no projeto técnico-executivo e seus documentos técnicos complementares.

IV - VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A presente proposta comercial tem validade de 90 DIAS, contados da data da sessão inicial do certame, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

4.2. Sendo licitante remanescente, a presente proposta comercial tem validade até o fim da execução do contrato, nos termos fixados nos subitens 6.1.5 e 8.3.5 do Projeto Básico e Executivo.

Assinatura do Representante Legal

NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 01/03/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4027915** e o código CRC **E0C76CB3**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O objetivo dos presentes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada a ser descrita no Projeto Básico que irá orientar o procedimento para contratar a execução dos **serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico on-grid no prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB**, à luz do disposto no arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021, combinado com as normas regulamentares contidas nas **Resoluções CJF Nº 523/2019 e CNJ Nº 114/2010, INs SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021 e 73/22**, e nas **Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022 e 57/2022** (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Integram os presentes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES os seguintes anexos:

- a) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO ATUAL (doc. 4027905);
- b) PROJETO TÉCNICO-EXECUTIVO DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA (doc. 4027901).
- c) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO-EXECUTIVO DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA (doc. 4027912);
- d) COMPROVAÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA PROJETO - ENERGISA (doc. 4027908);
- e) PLANILHA DE ORÇAMENTO-BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (doc. 4027916);
- f) ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (doc. 4027904);
- g) DOCUMENTOS DE COTAÇÕES E FICHAS TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS (doc. 4027910).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a contratação de serviços técnicos de Elaboração de Projeto de modernização (*Replacement*) do sistema de climatização (tipo VRF) da sede da Justiça Federal na Paraíba, conforme descrição resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	CATSER
01	Serviços técnicos de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaico on-grid no prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB.	UN	1	19747

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projeto técnico-executivo e memoriais descritos elaborados pela **ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.670.561/0001-02, Registro CREA-MT nº 24530-MT e Registro CAU nº PJ17348-7, como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do Projeto Básico e Executivo elaborado pela Equipe de Planejamento, as boas técnicas de execução de projetos de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

2.2.2. O objeto da contratação deverá conter as seguintes serviços e obrigações técnicas mínimas, observadas as especificações técnicas e metodologias executivas contidas nos projetos e memoriais elaborados pela **ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA**:

- a) Aquisição e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e suficientes à implantação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observado exatamente **os fabricantes, marcas e modelos de materiais indicados no projeto técnico-executivo e no memorial descritivo**;
- b) Mobilização da infraestrutura de canteiro, logística e pessoal necessários à execução dos serviços de instalação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observados o **projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos** previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;
- c) Disponibilização de **equipe técnica especializada e adequado** contendo os profissionais e a mão de obra necessária e suficiente à execução dos serviços de instalação no prazo e nas condições fixadas, observados o projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;
- d) Executar os serviços de **intervenções civis** necessários e prevista à instalação do sistema minigeração distribuída fotovoltaica de energia, observados o projeto técnico-executivo, memorial descritivo e outros encargos previstos no projeto básico e executivo e seus anexos;
- e) Executar todos as **instalações elétricas projetadas** para fins de funcionamento do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica de energia, como também para sua **interligação, ajustes e integração ao sistema predial (subestação) e operação na rede da concessionária (inclusive quadros, disjuntores e componentes de medição e proteção, nos termos exigidos pela concessionária e as normas técnicas vigentes)**;
- f) Proceder à regularização completa do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica junto a concessionário competente, inclusive realizando todos os ajustes determinados e prestando todas as informações e documentos pertinentes;
- g) Realizar os **testes de operação** do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica, **inclusive com apresentação de relatório de comissionamento completo e outros relatórios pertinentes e exigíveis**;
- h) Instruir o pessoal da Fiscalização em relação à operação e monitoramento do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica, **inclusive com fornecimento e instalação de software e aplicativos necessários**;
- i) Desmobilizar a infraestrutura de canteiro, logística e de pessoal;
- j) Responder tecnicamente pelo fornecimento e instalação do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica;
- l) Executar projeto de *as built* para fins de representação real da solução final implantada;
- m) Realizar a sinalização e isolamento dos locais de execução do serviços;
- n) Realizar a limpeza permanente durante a execução e final dos locais de execução; e,
- o) Requerer o recebimento do objeto.

2.2.3. A **equipe técnica** a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
--------------	-------------------	---------------------	------------------------

Engenheiro Eletricista ou equivalente	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Elétrica ou outro equivalente, com comprovada experiência na execução de projetos de sistemas de geração fotovoltaica de energia ou similar, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Certidão de Acervo Técnico - CAT. Comprovação de Quitação perante ao CREA. Comprovação de vínculo com a empresa licitante.	Na licitação
---------------------------------------	---	--	--------------

2.2.4. Deverão ser previstas regras para que a futura Contratada proceda à sinalização e isolamento adequados dos locais de execução dos serviços *in loco*, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de funcionamento normal da Instituição.

2.2.5. Todos os profissionais executores dos serviços apenas deverão acessar as edificações da Contratante para execução dos serviços devidamente **uniformizados, identificados e portando os respectivos EPI's**, nos termos das normas regulamentares vigentes, cabendo Contratada fornecimento a garantia de utilização de **uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)** aos profissionais da equipe de manutenção, nos termos das NR's vigentes.

2.3. Prazos e cronograma de ação:

2.3.1. O prazo total da presente ação deverá ser de até 240 DIAS, conforme cronograma resumido abaixo:

PRAZO/ETAPA	30	60	90	105	120	135	150	165	180	195	210	225	240
Projeto e aprovação	X	X											
Processo de licitação - fase interna		X	X										
Processo de licitação - fase externa			X										
Contratação			X										
Ordem de serviço				X									
Mobilização e canteiro				X									
Aquisição e fornecimento equipamentos/materiais				X	X	X	X						
Adaptações civis e de infraestrutura						X	X	X					
Instalação de infraestruturas de suporte das placas do sistema							X	X	X	X			
Instalação das placas e cabeamentos de instalação								X	X	X			
Adaptações para interligação (subestação)									X	X	X		
Testes e operação do sistema										X	X		
Regularização na concessionária										X	X		
Recebimento												X	X

2.4. Local, horário e prazo de execução

2.4.1. O local para o qual será executado o sistema de minigeração distribuída fotovoltaica será no

edifício Sede da Justiça Federal na Paraíba, conforme informações abaixo:

ITEM	ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL
01	Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB	Seção de Arquitetura e Engenharia (SAE)	Francis Araújo (83)2108-4041 (francis.araujo@jfpb.jus.br) Jorge Luiz (jorgevieira@jfpb.jus.br)

2.4.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços no interior do edifício sede da Instituição são:

- a) SEGUNDA A SEXTA, DAS 7 ÀS 17 HORAS; e,
- b) SÁBADOS E FERIADOS, DAS 7 ÀS 13 HORAS.

2.4.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior.

2.4.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante

2.4.5. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificados como de prioridade URGENTE.

2.5. Requisitos objetivos da seleção:

2.5.1. Indicação explícita no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO de que as propostas deverão propor obrigatoriamente os equipamentos de referência indicados nos projetos e especificações técnicas, **inclusive quanto a fabricações, modelos e referências**, tendo em vista que se trata de sistema previamente analisado e aprovado junto à ENERGISA.

2.5.2. O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá indicar que as propostas comerciais deverão conter, no mínimo, as informações necessárias a identificação do proponente e do objeto proposto, conforme modelo anexo.

2.5.3. A seleção do futuro contratado deverá ser realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.5.4. O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá conter regra explícita indicando que a participação no processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas, independente de declaração expressa do particular.

2.5.5. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futuras alterações contratuais e desobrigações em face das obrigações assumidas.

2.6. Requisitos subjetivos da seleção:

2.6.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de processo de licitação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

2.6.2. O particular deverá demonstrar a sua:

- a) existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil;
- b) regularidade com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- c) qualificação técnica para execução do objeto; e,
- d) capacidade econômico-financeira.

2.6.3. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de **seleção do futuro contratado**, como também para contratação da **equipe profissional** de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

2.6.3.1. Capacidade técnico-profissional:

- a) Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- b) A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico; e,
- c) Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

2.6.3.2. Capacidade técnico-operacional:

- a) A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- b) A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a expertise na execução pretérita de serviços semelhantes;
- c) Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

2.7. Da subcontratação:

2.7.1. A partir da natureza complexa e multidisciplinar do objeto da futura contratação, o PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá indicar que **parcelas do escopo contratual poderão ser subcontratados com terceiros**, excetuando-se a obrigatoriedade da execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica do escopo do projeto.

2.8. Do regime de execução:

6.8.1. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, e considerando a existência prévia de PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO completo, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de PREÇO GLOBAL.

2.9. Modelagem de ritos procedimentais:

2.9.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, **a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação**, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADE	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	NATUREZA DO ORÇAMENTO ESTIMADO
Pregão	Menor preço Maior desconto	Eletrônica Presencial	Aberto Aberto-fechado Fechado-aberto	Proposta-habilitação Habilitação-proposta	Público Sigiloso

2.9.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o processo de licitação para contratação do objeto em tela deverá ser:

- a) MODALIDADE: **Pregão**;
- b) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço**;
- c) FORMA: **Eletrônica**;
- d) MODO DE DISPUTA: **Aberto-fechado**;
- e) ORDEM DE FASES: **Sem inversão de fases**;
- f) NATUREZA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: **Público**.

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Situação da demanda:

3.1.1. A presente demanda objetiva solucionar o problema suscitado pela área requisitante por meio do DFD ° 01/2024 (doc. 4027295), referente a necessidade de implantação de **sistema de minigeração distribuída fotovoltaica**, projetado pela **ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.670.561/0001-02, Registro CREA-MT nº 24530-MT e Registro CAU nº PJ17348-7 (PA SEI nº 0003528-73.2023.4.05.7400) e previamente aprovado pela ENERGISA, para a ser implantada no prédio da Justiça Federal na Paraíba em Campina Grande/PB, a partir da ação consignada no Plano de Obras da 5ª Região para o ano de 2024, como também no PAC-JFPB 2024.

3.1.2. Como é do conhecimento de todos há atualmente forte apelo pela aplicação cada vez maior das chamadas energias verdes/renováveis nas sociedades mundiais, não sendo diferente no Brasil. Obviamente, neste contexto, cabe aos órgãos e instituições públicas em geral, além do mero fomento ao desenvolvimento tecnológico pertinente, o papel de também implantar tais tecnologias nas diversas edificações que fazem parte de sua estrutura de funcionamento, de forma a contribuir com a melhoria necessária ao meio ambiente. No âmbito da Justiça Federal, há uma estratégia de priorizar a destinação de recursos orçamentários a projetos que envolvam redução/otimização do consumo ou de geração de energia elétrica, sendo contemplado ano após ano novos projetos de implantação de usinas de geração de energia

3.1.3. Por outra, não se pode também deixar de arguir que há uma sempre presente pressão pela redução das despesas de custeio da máquina pública, não sendo diferente no âmbito da Justiça Federal na Paraíba. Nada obstante ter havido alguma redução de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados presencialmente nas edificações da Instituição com a difusão do teletrabalho e das práticas de atos processuais *online*, sobretudo, a partir da Pandemia de Coronavírus, não se verificou uma diminuição proporcional de custos com energia elétrica no peso do custeio da Instituição, visto que a utilização dos ambientes, mesmo que por um público inferior, demanda a operação dos sistemas de climatização que são o maior óbice para economia.

3.1.4. Assim sendo, premente a execução/implantação cada vez mais de soluções de geração própria de energia elétrica, alinhadas com ações de redução de consumo com implantação de tecnologias mais e mais modernas e preocupadas com a sustentabilidade.

3.2. Riscos da damanda:

3.2.1. A partir da edição da Lei 14.822, 22 de janeiro de 2024 (LOA 2024), houve a consignação crédito orçamentário à Justiça Federal na Paraíba para fins de implantação de uma usina fotovoltaica de minigeração de energia no prédio da Instituição em Campina Grande, surgindo a obrigação de a gestão da Instituição adotar todas providências pertinentes para execução da ação prevista na Lei Orçamentária Anual da União para 2024, sob **risco de transgressão ao chamado orçamento impositivo**, bem como de **não ser o benefício pretendido alcançado** concretamente no presente exercício.

3.2.2. Em outra quadra, há que se considerará **outro risco atinente à mera mora na conclusão da implantação da usina** em tela comprometer a estimativa de redução de custeio com uso de energia elétrica na Instituição, conforme estimado nos estudos preliminares para elaboração do projeto (vale dizer, trata-se de usina capaz de gerar 100% da energia consumida naquela unidade da Instituição no interior do Estado da Paraíba).

3.3. Urgência da demanda:

3.2.1. A caracterização da urgência da solução estar intimamente ligada à obrigação pública que recai sobre o Gestor no sentido de fazer cumprir o que fora planejado no Plano de Obras da Justiça Federal da 5ª Região para 2024 e aprovador por meio da LOA 2024, bem como evitar que os eventos riscos indicados no item anterior se concretizem em desfavor do interesse público tutelado no caso concreto.

3.4. Características do sistema atual:

3.4.1. Em vistoria geral realizada *in loco*, a Equipe de Planejamento da Contratação constatou a atual situação das edificações, particularmente em relação aos locais de implantação da futura usina fotovoltaica, conforme Relatório Fotográfico anexo aos autos (doc. 4027905).

3.4.1.1. Características da edificação:

a) ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: **8.232,41m²**, sendo **2.639,12 m²** do edificio sede, **1.331,43 m²** do Anexo I (Auditório) e **3.086,34 m²** do Anexo II;

- b) POTÊNCIAS TRANSFORMADORES: 300 KVA e 250 KVA
- c) CONSUMO MÉDIO MENSAL PONTA: 1.331,62 KWh
- e) CONSUMO MÉDIO MENSAL FORA DA PONTA: 20.620,16 KWh
- f) CONSUMO MÉDIO MENSAL: R\$ 14.546,15
- g) CONSUMO ANUAL: R\$ 173.473,80

3.5. Contratações anteriores:

3.4.1. Realizando-se levantamentos pretéritos de outras contratações semelhantes realizadas pela Instituição, pode-se destacar as recentes contratações a seguir realizados por meio de licitação, as quais servirão de base e experiências pretéritas para fins de realização da nova licitação para a futura contratação aqui pretendida:

- a) Empresa FERREIRA SILVA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 32.032.265/0001-68, Contrato nº 06/2022 - JFPB (Processo Administrativo SEI nº 0000026-63.2022.4.05.7400), objetivando o fornecimento e instalação de sistema de minigeração de energia distribuída fotovoltaica no edifício Sede da Subseção Judiciária de Sousa/PB; e,
- b) Empresa S & E COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 40.781.865/0001-57, Contrato nº 04/2023 - JFPB (Processo Administrativo SEI nº 0000688-90.2023.4.05.7400), objetivando o fornecimento e instalação de sistema de minigeração de energia distribuída fotovoltaica no edifício Sede da Judiciária em João Pessoa/PB.

3.6. Dependência com outras contratações:

3.5.1. A contratação da solução técnica ora proposta para atender a demanda pela implantação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaica tem interrelação e vinculação direta com a necessidade de contratação futura de serviços técnicos especializados de manutenção do sistema.

4. ESTUDO MERCADOLÓTICO DE SOLUÇÕES

4.1. Legislação aplicável:

4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis contratações de serviços técnicos especializados na área de sistemas prediais de climatização, podemos destacar essencialmente:

TIPO	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE
LEI	LEI Nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
	LEI Nº 14.300/2022	Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
	LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
	LEI Nº 5.194/1966	Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências.
	LEI Nº 6.496/1977	Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

	LEI Nº 12.378/2010	Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.
DECRETO	DECRETO Nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
	DECRETO Nº 9.507/2018	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
	DECRETO Nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
	DECRETO Nº 7.983/2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO	RESOLUÇÃO CNJ Nº 114/2010	Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.
	RESOLUÇÃO CJF Nº 523/2019	Dispõe sobre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização das obras e aquisição de imóveis, bem como sobre os critérios de priorização para inclusão de ações orçamentárias nos planos de obras regionais e consolidado do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
	RESOLUÇÃO CJF Nº 523/2019	Dispõe sobre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização das obras e aquisição de imóveis, bem como sobre os critérios de priorização para inclusão de ações orçamentárias nos planos de obras regionais e consolidado do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
	RESOLUÇÃO CONFEA nº 361/1991	Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
	RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.137/2023	Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.
IN – INSTRUÇÃO NORMATIVA	IN SEGES/ME Nº 65/2021	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	IN SEGES/ME Nº 40/2020	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
	IN SEGES/MPDG Nº 05/2017	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	OT - IBR 001-2006 - IBRAOP	Projeto básico

OT - ORIENTAÇÃO TÉCNICA	OT - IBR 002-2009 - IBRAOP	Obras e serviços de engenharia
	OT - IBR 004 - 2012 - IBRAOP	Precisão do orçamento de obras públicas
	OT - IBR 006 - 2016 - IBRAOP	Anteprojeto de engenharia
PORTARIA	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 39/2022	Dispõe sobre o procedimento de contratação direta de que trata o Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FOTO Nº 40/2022	Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 57/2022	Dispõe sobre o procedimento de estimativa e formação de preços de mercado de que trata no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 77/2022	Dispõe sobre a regulamentação do disposto no Capítulo IV do Título I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que concerne às atribuições e condutas dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.

4.2. Levantamentos das soluções de mercados:

4.2.1. Ao estudar as soluções tecnológica de mercado solucionar situações semelhantes a que se encontra o sistema de climatização do edifício sede, pode-se resumir os aspectos no seguinte quadro:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	OBSERVAÇÕES
Aquisição de equipamentos componentes do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica e execução direta de instalação	Solução potencialmente com menor custo; etc.	Solução que demandaria a existência de pessoal qualificado no quadro da Instituição;	SOLUÇÃO NÃO VIÁVEL - Solução impossível de ser realizada pela Instituição.
Aquisição de equipamentos componentes do sistema de minigeração distribuída fotovoltaica e contratação por execução indireta de instalação	Solução com grande confiabilidade, segurança e durabilidade; boa eficiência energética; etc	Solução com maior dispêndio burocrático; dificuldades de gerenciamento de mais de uma contratação para a mesma finalidade; etc	SOLUÇÃO POUCO RECOMENDÁVEL - Solução recomendável em razão da menor eficiência burocrática e dificuldades de gestão de duas contratações com empresas distintas para a mesma finalidade.
Execução indireta de projeto de fornecimento e instalação de sistema de minigeração distribuída fotovoltaica por empresa especializada com expertise técnica e logística em execuções dessa natureza.	Solução com alta confiabilidade, segurança e eficiência na execução; menor custo burocrático com a realização de única contratação; etc	Solução com custo um pouco maior; etc.	SOLUÇÃO RECOMENDÁVEL - Solução recomendável em razão da maior eficiência burocrática e melhor gestão contratual;

4.3. Prestadores de serviços no mercado especializado:

4.3.1. Realizando-se levantamentos no mercado especializado local/regional, constatou-se que existem as seguintes empresas atuando no ramo de atividade, cujos dados constam detalhados na tabela abaixo:

EMPRESA	DADOS	RAMO DE ATIVIDADE
EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA EPP	CNPJ - 18.113.863/0001-30 Rua Vereador, R. Arrojado Lisboa, 209, Prata, Campina Grande/PB - CEP: 58400-610 Telefones: (83) 3343-4526 / (83) 996395698 / (83) 988296045 / (83) 999550167 E-mail: empatech.engenharia@gmail.com ou contato@empatech.com.br	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
REINOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	CNPJ: 23.683.459/0001-32 Av. Esperança, 1192, Sala 01, Manáira, João Pessoa/PB - CEP: 58038-290 Telefones: (83) 98738-9207 E-mail: contato@reinovasolucoes.com.br	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
ACÁCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	CNPJ 16.978.480/0001-08 Rua Joao Pordeus de Araujo, 01, Alto do Capanema, Sousa/PB - CEP 58807-635 Fone: (83) 98105-1816 E-mail: contato@acaciaenergiasolar.com.br	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA	CNPJ: 28.829.715/0001-70 Rua Antônio Fransciso Pires, 263, Centro, Aparecida – PB Fone: (83) 98176-8448 E-mail: frankalisson53@gmail.com	Projeto e Execução de Energia Solar
SOLGERA COMERCIO, SERVICOS DE ENERGIA SOLAR E DE TELECOMUNICACOES LTDA	CNPJ 24.205.870/0001-65 Rua Leoncio Wanderley, S/N – Loja 03, Patos/PB Fone: (83) 99627-0546 E-mail: queroeconomizar@solgera.com.br	Projeto e Execução de Energia Solar
TECH SOLUÇÕES ENERGIA SOLAR	CNPJ 28.563.513/0001-20 Rua Coronel Miguel Sátiro, 159, Santa Patos/PB - CEP 58700-530 Fone: (83) 99846-5528 E-mail: alefarinazzo@hotmail.com	Projeto e Execução de Energia Solar
LUMINEN ENERGIA SOLAR	CNPJ – 28.682.790/0001-51 Rua Antenor Navarro, 1347, Palmeira, Campina Grande/PB - CEP 58401-186 Fone: (83) 3142-0335/98885-6367 E-mail: atendimento@luminen.com.br	Projeto e Execução de Energia Solar
CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	CNPJ – 02.287.686/0001-79 Av. Carneiro da Cunha, 48, Torre, João Pessoa/PB Fone: (83) 3031-0788 / 3031-0787 E-mail: contato@civiltecconstrutora.com	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA	CNPJ – 11.150.150/0001-06 Rua Odilon Francisco de Oliveira, 33, Centr, Poço Dantas/PB - CEP: 58933-000 Fone: (83) 99611-7258 E-mail: construtora02irmaosltida@gmail.com	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia
ELETROSOL SOLUÇÕES ELÉTRICAS	CNPJ: 14.606.047/0001-08 Endereço: R. Luís Pereira da Silva, nº27, sala 03, Centro, Sousa/PB - CEP 58800-040 Telefone: (83) 98148-3294 / 99342-5078 E-mail: eletrosolsolucoeseltricas@hotmail.com	Projetos e Execução de Serviços de Engenharia

FERREIRA SILVA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA EIRELI	CNPJ 32.032.265/0001-68 Endereço: Rod DF-250, KM 2,5, CONDOMINIO N HORIZONTE CONJ. CM LOTE SALA 301 14, REGIAO DOS LAGOS (SOBRADINHO) BRASÍLIA/DF - CEP 73.255-904 Telefone: (61) 99269-0202 / 98140-9010 E-mail: atendimento@quantumsolarenergia.com	Projeto e execução de sistemas de minigeração de energia solar
---	--	---

4.4. Condições praticadas pelo mercado:

4.4.1. Levantando-se as condições gerais praticadas pelo mercado, constatou-se que:

- a) **Prazo de fabricação e fornecimento:** até 45 DIAS;
- b) **Prazo de execução e instalação:** de 45 DIAS;
- c) **Pagamento:** antecipado, a vista ou em até 15 DIAS, contados de recebimento;

4.5. Orçamentação técnica:

4.5.1. A partir do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, tratando-se da contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado da futura contratação deverá ser levantado por meio da aplicação as boas técnicas da engenharia de custos e as regras e parâmetros de orçamentação explícitos na regra legal (**ATENÇÃO:** Aplicam-se as regras, procedimentos e metodologias indicadas no Decreto nº 7.983/2013, Resolução CONFEA nº 361/1991, OT - IBR 004/2012 - IBRAOP, Resoluções CJF nº 523/2019 e CNJ Nº 114/2010 e jurisprudência do TCU).

7.3.2. O ORÇAMENTO-BASE, regularmente elaborado pela empresa **ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.670.561/0001-02, Registro CREA-MT nº 24530-MT e Registro CAU nº PJ17348-MT, indicou como valor máximo de referência à contratação de **R\$ 937.490,11** (novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos), o qual contém a seguinte estrutura:

- a) RESUMO DO ORÇAMENTO - Planilha contendo o resumo do orçamento geral e dos parâmetros orçamentários aplicados;
- b) ORÇAMENTO SINTÉTICO - Planilha contendo o orçamento sintético com quantitativos e valores unitários e totais de cada item de serviço que compõe o orçamento-base;
- c) PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS (CPU) - Orçamento contendo a composição unitárias de custos e formação de preços para os itens que compõem o escopo da contratação;
- d) PLANILHA AUXILIAR DE QUANTITATIVOS - Planilha contendo as memórias de cálculos de dimensões e quantidades dos serviços que compõem o orçamento-base;
- e) PLANILHA AUXILIARES DE CURVA ABC - Planilha contendo a lista de serviços em ordem decrescente de valores totais para fins de análise da situação geral do orçamento-base;
- f) PLANILHAS AUXILIAR DE CÁLCULO DE BDI - Planilha contendo o cálculo estimado dos BDI's considerados na elaboração do orçamento-base;
- g) PLANILHA AUXILIAR DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS - Planilha contendo o detalhamento da composição dos encargos sociais considerados na elaboração do orçamento-base;
- h) PLANILHA AUXILIAR DE COTAÇÕES - Planilha contendo os preços das cotações de mercado em relação aos itens não existentes em sistemas de preços oficiais; e,
- i) PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Planilha contendo o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços.

5. PREVISÃO PAC E ORÇAMENTO

5.1. Código de referência no PAC e Plano de Obras da JF5:

5.1.1. A presente contratação encontra-se consignada no Plano de Obras da Justiça Federal da 5ª Região para 2024, conforme o seguinte item "IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA NO EDIFÍCIO-

5.1.2. A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2024-JFPB, conforme código FC4SEa3NA.

5.2. Crédito orçamentário:

5.2.1. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 2024, ação orçamentária 219Z.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. Justificativa da contratação:

6.1.1. Conforme discorrido no item 3 deste ETP, a necessidade da contratação justifica-se objetiva e claramente em razão da obrigação que recai sobre o gestor da Instituição de garantir a execução das ações aprovadas no Plano de Obras de 2024 e na proposta de LOA de 2024, bem como da viabilização, no menor prazo possível, da implantação de sistema que impacte significativamente na redução de custos operacionais com energia elétrica associados à prestação do serviço jurisdicional.

6.1.2. A partir disso, e considerando a complexidade da presente demanda e a impossibilidade de desenvolvimento direto da implantação de tal sistema de minigeração de energia por completa falta de profissionais especializados e com formações adequadas no quadro da Instituição, justifica-se técnica e gerencialmente a necessidade da contratação ora proposta, visando buscar na iniciativa privada equipe qualificada e, sobretudo, em quantidade suficiente para realizar o escopo contratual no prazo de até 120 DIAS, objetivando iniciar a geração no menor prazo possível para fins de redução de custos operacionais da Instituição.

6.2. Serviços técnicos de engenharia:

6.2.1. A partir das definições contidas no art. 6º, incs. XII e XXI, da Lei 14.133, de 2021, pode-se afirmar que o objeto da futura contratação tem **natureza de serviço de engenharia**, posto que não representa qualquer espécie de inovação do espaço natural e nem de alteração substancial das características originais de bem imóvel, e demanda atividade privativa de profissional da área de engenharia para fins de sua execução.

6.3. Natureza comum dos serviços de engenharia:

6.3.1. A partir do disposto no art. 6º, inc. XXI, alínea "a", da Lei 14.133/2021, serão classificados como serviços comuns de engenharia todo aquele que seja objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

6.3.2. Com efeito, os serviços técnicos de engenharia objeto da contratação foram perfeitamente descritos em termos objetivos de padrões de qualidade e especificações objetivamente padronizáveis, por meio de projetos técnicos e cadernos de especificações com indicação de desenhos, detalhes e vocábulos técnicos usuais de mercado, bem como que atualmente já se consubstancia em tecnologia bastante comum de mercado às empresas especializadas, o que possibilita a tais empresas do ramo formulação de suas propostas comerciais para participar do procedimento licitatório, nos termos do art. 6º, inc. XXI, alínea "a", Lei nº 14.133/2021, c/c art. 3º, § 1º, Decreto nº 10.024/2019, de modo que se pode afirmar que ostentam natureza de **serviços comuns de engenharia** para fins de realização de licitação na **modalidade de Pregão**.

6.3. Justificativa pela indicação de marca/fabricante de equipamentos específicos:

6.3.1. Também essencial justificar-se a necessidade técnica de INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE ÚNICO a ser contado pelos concorrentes do processo de licitação a ser realizado previamente à contratação da execução dos serviços em tela. Obviamente, tratando-se de serviços técnicos de engenharia para IMPLANTAÇÃO DE UM CERTO E DETERMINADO SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA FOTOVOLTAICA PREVIAMENTE ANALISADA E APROVADA PELA ENERGISA, que apenas poderá usufruir do benefício de isenção previsto na Lei 14.300/2022 se executado exatamente como pré-aprovado e em até 120 dias após tal aprovação.

6.3.1. Em tais circunstâncias, não há dúvidas de que se justifica a indicação de MARCA/FABRICANTE

ÚNICO DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS DOS SISTEMAS, bem como de materiais, acessórios e periféricos necessários sua implantação, visando garantir a economicidade projetada ao longo dos anos com o investimento no sistema. Admais, registre-se que não se trata de indicação de MARCA/FABRICANTES exclusivos, mas sim de equipamentos e materiais comercializados abertamente no mercado, de forma que não há qualquer prejuízo à participação das empresas especializada no certame licitatório.

6.4. Do regime de execução:

6.4.1. A partir da análise das diversos soluções de mercado possíveis para realizar a presente contratação, da natureza dos objetos a serem contratos e da jurisprudência do TCU, justifica-se a adoção da execução indireta com **regime de execução por preço global**, tendo em vista que se trata de objeto que fora completamente caracterizado com nível de detalhe suficiente para precisar seu escopo e permitir a apresentação de proposta com valor preciso. Ou seja, conhece-se com adequada precisão o escopo completo da contratação.

6.5. Da restrição de qualificação técnica na seleção do particular:

6.5.1. Justifica-se as exigências subjetivas de qualificação técnica como **requisito de seleção do futuro contratado** no sentido de garantir que os serviços sejam executados com a **necessária e adequada habilitação técnica**, quer com a exigência de **capacidade técnico-profissional** a partir da indicação de profissional devidamente qualificado e registrado no CREA, quer por meio da **capacidade técnico-operacional** aferida com base em atestados de serviços prestados preteritamente pelo licitante que demonstram sua **expertise técnica e operacional** para execução da futura contratação. Não sendo assim, certamente estaria aberta a possibilidade de a Administração contratar particular que, por falta absoluta ou relativa de capacidade, viesse a acarretar prejuízos ao erário e riscos incompatíveis com a tutela do interesse público.

6.6. Parcelamento do objeto:

6.6.1. Nesse particular, não resta dúvida de que se trata tecnicamente de objeto único por serem implantação de um sistema de minigeração distribuída de energia tipo fotovoltaica em uma edificação, padronizado por meio de projeto técnico-executivo completo e executado com a aplicação da certa e determinada tecnologia e metodologia executiva.

6.7. Justificativa da modelagem de ritos procedimentos do processo de licitação:

6.7.1. Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos no subitem 2.9.2 deste ETP, conforme abaixo:

a) **Modalidade de pregão**, deve-se à natureza do objeto da futura contratação que se enquadra na categoria de serviços comuns de engenharia, nos termos albergados nos arts. 6º, inc. XXI, e 29, da Lei 14.133, de 2021, e não aplicável o diálogo competitivo por não ser objeto que preencha os requisitos legais para sua aplicação do art. 32, Lei 14.133, de 2021; são efetivamente serviços comuns de engenharia, visto que se tratam de contratações de serviços de realização de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia para edificações públicas usuais de mercado, sem que envolvam soluções inovadoras e de tecnologias restritas e ou avançadas, sendo possíveis de serem descritas de forma clara e objetiva para que o mercado de empresas especializadas tenham a compreensão suficiente do escopo para fins de elaboração de propostas comerciais;

b) **Julgamento por menor preço**, trata-se de objeto com todos os parâmetros mínimos de qualidade e com valor máximo aceitável bem definido, bem como de natureza comum ao mercado, justificando-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do menor dispêndio à Administração, à luz do disposto no art. 34, Lei 14.133, de 2021;

c) **Forma eletrônica**, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, a contrário sensu, a realização do pregão na forma eletrônica, por força do disposto no art. 17, § 2º, da Lei 14.133, de 2021;

d) **Modo de disputa aberto-fechado**, tratando-se de licitação por menor preço, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei 14.133, de 2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexistente justificativa para aplicação

dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; a contrario sensu, justifica-se a modelagem do rito com o modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo sua proposta para fins de participar da etapa fechada, nos termos fixados no art. 56, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

e) **Sem inversão de fases (proposta-habilitação)**, inexistente razão plausível e quaisquer ganhos potenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, de forma que, a contrario sensu, resta justificada a adoção da ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e,

f) **Orçamento não sigiloso (público)**, não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no valor máximo aceitável, nos termos permitidos no art. 24, Lei 14.133, de 2021, uma vez que há razoável certeza na precisão do valor médio praticado pela mercado para fornecer equipamentos dessa natureza.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DO OBJETO

7.1. A partir dos levantamentos técnicos em relação à demanda suscitada no DFD, bem como dos estudos de soluções técnicas existentes no mercado, pode-se declarar que a solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Unidade solicitante: Seção de Arquitetura e Engenharia - SAE.

8.2. Unidades internas beneficiadas: Subseção Judiciária de Campina Grande-PB.

8.3. Unidade responsável pela fiscalização: Seção de Arquitetura e Engenharia - SAE.

Agente de Planejamento da Contratação
(Portaria da Diretoria Administrativa nº 01/2024)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 01/03/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4027897** e o código CRC **6659E6EB**.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

OBRA: MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DO TIPO FOTOVOLTAICA ON-GRID DO EDIFÍCIO DA
SUBSEÇÃO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA.

LOCAL: R. EDGAR VILARIM MEIRA ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE – PB

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

Sumário

1. CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	2
2. CONDIÇÕES GERAIS	2
1.1 Finalidade	2
1.2 Localização	2
1.2.1 Coordenadas Geográficas	2
1.3 Escopo De Serviços	2
3. ESPECIFICAÇÃO TECNICAS EXECUTIVAS	3
3.1 Finalidades	3
3.2 Horário de Trabalho	3
3.3 Normas	3
3.4 Considerações Gerais	4
4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	5
4.1 Considerações Gerais	5
4.2 Canteiro De Obras	6
4.2.1 Instalações Para Uso Da Contratada	6
4.2.2 Instalações Sanitárias Provisórias	6
4.2.3 Proteção E Sinalização	6
4.3 Instalações Elétrica e Eletrônicas	7
4.3.1 Instalações Elétricas – Fotovoltaicas	7
4.4 Verificações	18
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18
6. LIMPEZA DE OBRAS	18
6.2 Gestão De Resíduos Sólidos No Canteiro De Obra	19
6.3 Remoção De Entulho	20
6.4 Remoção De Resíduos Orgânicos E Inorgânicos	20

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

1. CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO

2. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Finalidade

O presente Caderno de Especificações Técnicas visa descrever, de forma complementar, as especificações técnicas e os processos executivos referentes ao projeto de microgeração distribuída do tipo fotovoltaica on-grid do edifício da Subseção de Campina Grande, Paraíba.

É propósito também deste Caderno de Encargos e Especificações, complementar as informações constantes nos desenhos dos projetos e elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, a economia e a segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

1.2 Localização

A Subseção Judiciária de Campina Grande – PB consta localizada no seguinte endereço, Rua Edgar Villarim Meira, 10000 – 58100-000

1.2.1 Coordenadas Geográficas

UTM - FUSO 25 M

Longitude: 181189.00 m E

Latitude: 9199507.00 m S

O Local de instalação pode ser observado no mapa abaixo e possui as seguintes características: Painéis Solares que serão instalados no telhado com aproximadamente **1.274 m²**, localizado em área urbana.



Figura 1 Imagem do local da instalação

1.3 Escopo De Serviços

O projeto em questão tem como objetivo gerar o máximo de energia elétrica a edificação, considerando como um fator limitante a classe tarifária a qual a Unidade Consumidora (UC) estará enquadrada.

Os documentos que compreendem o desenvolvimento do projeto de instalações fotovoltaicas compreendem:

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

- memorial técnico compreendendo a descrição e o dimensionamento do sistema
- planilha de orçamento compreendendo os serviços e materiais para execução do sistema projetado
- Pranchas Compreendera cinco pranchas com apresentação do dimensionamento, locações e detalhes necessários a execução

Prancha n.	Descrição
01	Implantação
02	Cobertura e detalhes – locação dos módulos
03	Modulação, diagramas e detalhes
04	AC/DC, diagramas e detalhes
05	Diagramas e detalhes

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS EXECUTIVAS

3.1 Finalidades

As especificações técnico-executivas gerais objetivam fornecer, de forma complementar, as informações e detalhes técnicos do escopo do projeto de fotovoltaica para permitir a compreensão de todos os serviços, inclusive materiais e equipamentos previstos no dimensionamento do projeto, bem como permitir a composição e formação de preços dos serviços afim de obter o valor de execução das instalações propostas.

3.2 Horário de Trabalho

Os serviços deverão ser executados durante horário comercial, ressalvando-se os casos em que sua execução seja incompatível com o horário ou que exista exigência contratual ou legal para execução em horário diferenciado de acordo com as regras dos responsáveis pela edificação.

3.3 Normas

O projeto e demais documentos cumprem as recomendações constantes dos seguintes documentos e normas:

a) Normas Técnicas Brasileiras:

- **ABNT NBR IEC 62116:2012** Procedimento de Ensaio de Antillamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
- **ABNT NBR 16150:2013** Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimentos de ensaio de conformidade.
- **ABNT NBR 16149:2013** Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.
- **ABNT NBR 16274:2014** Sistemas FV conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaio e comissionamento, inspeção e avaliação do desempenho.

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

- **ABNT NBR 13248:2015** Cabos de 1kV
- **ABNT NBR 16254-1-2014** Materiais para sistemas de aterramento
- **ABNT NBR 15751** Requisitos de Aterramento para Subestações
- **ABNT NBR 5410/2004** Instalações elétricas em baixa tensão.
- **ABNT NBR 5419/2015** Proteção contra descargas atmosféricas.

b) Normas Técnicas Distribuidora:

- **NDU – 013** Critérios para Conexão de Acessantes de Geração Distribuída ao Sistema de Distribuição – Para conexão em Baixa Tensão.
- **NDU – 015** Critérios para Conexão de Acessantes de Geração Distribuída ao Sistema de Distribuição – Para conexão em Média Tensão.
- **NDU – 002** Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária.

c) Normas Regulamentadoras

- **NR 4** Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
- **NR 5** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
- **NR 6** Equipamentos de Proteção Individual – EPI
- **NR 7** PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional
- **NR 15** Atividades e Operações Insalubres
- **RN 16** Atividades e Operações Perigosas
- **NR 9** PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- **NR 10** Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

3.4 Considerações Gerais

Os desenhos do projeto definem o arranjo das células fotovoltaicas, bem como os seus esquemas de ligação e a eventual transferência da eletricidade que irá alimentar o quadro.

A execução dos serviços terá a fiscalização técnica do Órgão, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados.

Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos. A Fiscalização compete decidir a respeito da substituição.

A empresa contratada deverá apresentar política de qualificação de fornecedores para aprovação da fiscalização.

A empresa contratada deverá apresentar um plano de uso racional de água e energia durante a obra e deverá manter um rígido controle sobre o uso destes insumos, evitando o seu desperdício.

A empresa contratada deverá apresentar plano de gestão de resíduos sólidos de acordo com as disposições da resolução do CONAMA de 05/07/2002 (incluindo classificação, separação, transporte, estocagem no canteiro, quantificação e destinação) para aprovação da fiscalização.

No caso do uso de materiais que contenham compostos orgânicos voláteis (VOCs), estes devem ser qualificados como de baixo índice. Quando do uso destes materiais, é obrigatório o fornecimento da FISPQ - Ficha de informações de segurança dos produtos químicos, inserindo

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

as informações contidas nas fichas e, no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborado por engenheiro de segurança do trabalho.

A substituição de qualquer empregado da contratada, por solicitação da fiscalização, deverá ser atendida com presteza e eficiência. O engenheiro residente deverá obrigatoriamente ser Responsável técnico da obra.

A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a fiscalização.

Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança contra acidentes de trabalho.

A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como as providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

A Contratada, quando exigido pela legislação, deverá obter junto às concessionárias de serviços públicos e aos órgãos fiscalizadores todas as licenças necessárias à execução dos serviços bem como os documentos que atestem a sua aceitação, após a execução.

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da Justiça Federal, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Justiça Federal

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovados e liberados pela Fiscalização, não se admitindo o pagamento de materiais entregues (posto obra), mas somente de serviços executados.

Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou ainda, serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou dos projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nos desenhos, mas necessários para a execução dos serviços contratados e para um perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da Contratada.

Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela Contratada, em perfeito estado de limpeza e sinalização durante o prazo de execução da obra.

A Contratada deverá fornecer, ao final dos serviços e antes do recebimento provisório, tendo como base o projeto básico apresentado, todos os projetos atualizados e cadastrados de acordo com a execução da obra (As Built), em sistema computadorizado tipo "Autocad", ou posterior, com extensão dwg,

A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho previsto na norma ABNT NBR 16724:2014.

4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 Considerações Gerais

1. Desde que comprovada a dificuldade de estoque em distribuidores ou fabricantes, ou motivo relevante para não utilização dos módulos especificados, a época da aquisição, as potências dos módulos fotovoltaicos poderão ser inferiores aos projetados, no limite de 5%, desde que, a potência aprovada seja atendida, através da adição de módulos ao sistema, devendo assim a empresa executora realizar toda

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

a tramitação de aprovação na concessionária, entregando o sistema atendendo a demanda estabelecida, testado e em pleno funcionamento a Contratante.

2. As marcas tidas como referência para o sistema fotovoltaico foram: JASOLAR, SUNOVA SOLAR, TITAN ou equivalente técnico e qualidade, desde que aprovado pela Fiscalização.

4.2 Canteiro De Obras

4.2.1 Instalações Para Uso Da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada o projeto e execução das instalações do canteiro de obra, devendo os mesmos serem aprovados pela fiscalização.

As despesas para a instalação e manutenção de suas instalações são de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá elaborar projeto de canteiro de obras para aprovação da Fiscalização, prevendo as instalações mínimas exigidas pelo Órgão.

Os projetos do canteiro de obras e das construções provisórias deverão ser aprovados pela Fiscalização. Somente após a aprovação dos projetos os serviços de construção do canteiro de obras poderão ser iniciados.

Além disto, o projeto e as instalações provisórias deverão estar de acordo com as exigências da NR-18, da legislação de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

A equipe da obra utilizará os sanitários próprios instalados no canteiro da obra pela Contratada, em quantidade e nas condições exigidas pela legislação, que podem ser do tipo container, tanto para vestiário quanto para sanitário.

Fica a cargo da Contratada a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por Lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista.

Os materiais utilizados na execução do canteiro da obra serão novos e de boa qualidade e serão de propriedade da Contratante ao final dos serviços.

4.2.2 Instalações Sanitárias Provisórias

As instalações sanitárias provisórias da obra deverão ser providenciadas e custeadas pela Contratada. A localização destas instalações faz parte do projeto do canteiro de obras e deverá ser aprovada pela fiscalização. Sua construção e condições de manutenção deverão garantir condições de higiene satisfatória de acordo com as exigências da saúde pública, e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.2.3 Proteção E Sinalização

Caberá à Contratada adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo, às suas custas, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para prevenir acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.

A Contratada deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:

- NB-252/82 - Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR 7678:1983);
- NR-1 – Disposições gerais (norma governamental);
- NR-9 – Programa de prevenção de riscos ambientais; e
- NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).

Equipamentos De Proteção Individual - serão de uso obrigatório, obedecendo o disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

4.3 Instalações Elétrica e Eletrônicas

A contratada deve fornecer instalar, testar e ativar de forma completa com infraestrutura civil e elétrica as instalações do projeto de construção do sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica do Órgão, conforme especificações técnicas.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo aos requisitos das Especificações e Normas Técnicas Brasileiras. Serão considerados materiais similares os que apresentarem as mesmas características e propriedades dos materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova por instituição idônea. A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra. Todo o material adquirido deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil, para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

Os materiais elétricos devem ser de 1ª qualidade, atender as especificações de projeto e as normas da ABNT.

A fiscalização deverá liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto.

4.3.1 Instalações Elétricas – Fotovoltaicas

4.3.1.1 Hastes para Aterramento

Todas as partes metálicas da instalação fotovoltaica, não destinadas a conduzir corrente, tais como: estruturas de suporte, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de quadros elétricos (CC ou CA), etc., devem ser protegidas por meio da interconexão elétrica das mesmas, mantendo isolamento da parte energizada e conexão à malha terra do sistema. Esse processo deve ser executado seguindo as determinações da norma NBR 5410 e da norma NBR 5419, no que for aplicável.

As estruturas de suporte, os módulos fotovoltaicos, os inversores e todos os demais componentes da UFV deverão ser aterrados.

Os polos dos arranjos fotovoltaicos, positivo ou negativo, não deverão ser aterrados, exceto se esse procedimento não for especificamente recomendado pelos fabricantes dos módulos e dos inversores. Caso seja necessário, deverá ser realizado com acessório especificado pelos fabricantes de módulo e inversor.

A infraestrutura de aterramento deve ser instalada de acordo com as normas NBR 5410 e NBR14039, de forma a: atender os requisitos de segurança, operar de forma satisfatória nos casos de falhas e não ocasionar danos às novas e antigas instalações.

A instalação de aterramento deve seguir o projeto e cumpre com a norma ABNT NBR 5419 - Proteções de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas. Toda peça condutora da instalação elétrica que não faça parte dos circuitos elétricos, mas que, eventualmente ou acidentalmente, possa ficar sob uma diferença de potencial, deve ser aterrada, desde que esteja em local acessível a contatos. Serão conectados ao aterramento, a estrutura de fixação dos geradores fotovoltaicos e o borne de aterramento do inversor. O sistema de aterramento da instalação fotovoltaica deve ser interligado ao sistema de aterramento principal da instalação.

O aterramento está presente em diversos sistemas de proteção dentro da instalação fotovoltaica: contrachoque, contra descargas atmosféricas, contra sobtensões, contra descargas eletrostáticas, e proteção de linhas de sinais e equipamentos eletrônicos.

- **Quanto as marcas de referencia adotadas na concepção do projeto foram: Tecnowatt, olivo, Torcisao ou equivalente/similar técnico.**

3.2.1.2 Quadro Geral De Baixa Tensão

Quadro elétrico CA geral contém dispositivos de proteção, seccionamento e medição da planta fotovoltaica, conforme diagrama unifilar no projeto.

O quadro elétrico CA geral compreenderá:

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

- I. Caixa para quadro de comando 120x80x25 cm tipo sobrepor, compatível com qualquer marca de disjuntor; grau de proteção mínimo, IP44; capacidade para, no mínimo, 50 módulos DIN; barramento trifásico de 750A

– Características:

a) Caixa :

Material	AÇO CARBONO
Grau De Proteção	IP44
Modelo:	CAIXA MONTAGEM
Acabamento	Cinza
Aplicação	Uso Abrigado
Fabricante:	Pial legrand, painel Mix ou similar Técnico

b) Barramento trifásico de 750A:

Tipo:	Trifásico
Número de Polos:	50
Corrente:	80A
Comprimento:	285 mm
Fabricante:	Steck, JNG ou similar /equivalente técnico

c) Módulos DIN 16 A

Tipo: Monofásico	
Corrente nominal: 16A	
Capacidade de interrupção: 6kA	
Tensão nominal: 230V	
Curva de disparo: C	
Grau de proteção: IP44	
Disparamento por sobrecarga: 10 x In	
Disparamento por curto-circuito: 5 x In	
Fusível interno: 16A	
Dimensões: Altura: 7 cm / Largura: 2 cm /Profundidade: 9 cm	
Fabricante	Siemens, Steck, Soprano ou similar/ equivalente tecnico

– DPS CLASSE I/II 80KA 275V

Classe II;	
Limitador de tensão composto por varistor de óxido de zinco;	
Temperatura de operação:	de -40°C a 70°C
Tensão máxima contínua (Uc):	275 V;
Nível de tensão de proteção (Up):	1,2 kV;
Corrente nominal de descarga (In):	20 kA;
Corrente máxima de descarga (Imax):	40 kA;
Frequência nominal:	60 Hz.
Sinalização local, para indicação do estado de operação - SERVIÇO/DEFEITO -, por meio de bandeira verde/vermelha ou outro dispositivo assemelhado.	
Fabricante	Siemens, Steck, Soprano ou similar/ equivalente tecnico

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

Adesivos para identificação dos circuitos. A identificação dos componentes deverá ser feita de acordo com a norma NBR 16274:2014 e os requisitos para sinais e etiquetas de sistemas fotovoltaicos são detalhados na norma IEC 60364-7-712, bem como conforme NR-10;

Aviso de risco de choque elétrico, conforme NR-10. A identificação dos componentes deverá ser feita de acordo com a norma NBR 16274:2014 e os requisitos para sinais e etiquetas de sistemas fotovoltaicos são detalhados na norma IEC 60364-7-712, bem como conforme NR-10;

Barreira de proteção de elementos energizados, conforme NR-10.

– Condições gerais de instalação do quadro geral CA:

No local do Quadro Elétrico CA geral deverá ser colocado um diagrama unifilar correspondente aos equipamentos instalados, suas características, configurações do inversor e informações do instalador;

Padrão de cores: verde para condutor de aterramento do sistema fotovoltaico;

As partes metálicas da caixa de proteção devem estar equipotencializadas.

Junto ao padrão de entrada de energia, na caixa de medição/proteção, caixa de distribuição, barramento geral e junto à conexão do ramal com a rede, conforme o caso deverá ser instalada uma placa de advertência com os seguintes dizeres: “CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA”, conforme modelo apresentado nesta prancha.

4.3.1.3 Eletrodutos

A contratada deve fornecer e instalar de forma completa todos os eletrodutos necessários e especificados para o lançamento dos cabos.

Conforme a NBR 5410, “podem ser instaladas no máximo três curvas de 90° ou seu equivalente até no máximo 270°. Em nenhuma hipótese devem ser instaladas curvas com deflexão superior a 90°.”. Vale ressaltar que as curvas, sem o uso de acessório específico, não devem provocar a redução das dimensões internas do eletroduto.

Para a aceitação completa da instalação dos eletrodutos, deve-se verificar: emendas realizadas com conexões adequadas (luvas, etc); marca impressa com fabricante e norma; cortes perpendiculares ao eixo longitudinal do eletroduto; mínimo de 5 (cinco) voltas nas roscas dos eletrodutos ou acessórios; ausência de fios cortados e presença de condutores nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação, e nas derivações e mudança de direção dos eletrodutos.

Tipo: Eletroduto de metalicos, de 1, 1½, 1¼, 2, ¾ polegada, c/ acessórios, conexões, fornecimento e instalação.

Fabricante: Tramontina ou equivalente técnicos

Aplicação: Prover caminho para os cabos elétricos da planta fotovoltaica.

Tipo: Eletroduto de PEAD polietileno de alta densidade corrugado, de 2 polegada, c/ acessórios, conexões, fornecimento e instalação.

Fabricante: Polierg, Kanaflex ou equivalente técnicos

Aplicação: Conexão entre a subestação e painéis (exterior do prédio, enterrados).

3.2.1.4 Fixadores

Para a fixação do eletroduto de aço galvanizado 1 ½ polegadas em alvenaria, serão aplicadas abraçadeiras galvanizadas a cada 2,5 metros.

Marca comercial de referência: Tramontina ou equivalente.

a) Características gerais:

- Abraçadeira galvanizada tipo “D”, com cunha;
- Material: aço galvanizado;
- Incluso trava;
- Incluso parafuso e bucha para fixação da abraçadeira em alvenaria;
- Resistente à corrosão e oxidação.

b) Especificações

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

A instalação será equipada com uma estrutura baseada em perfis de alumínio para evitar corrosões causadas por intempéries, com um ângulo de 5°, todos terão a mesma exposição.

Afim de atender à solicitação da contratante foram previstas instalações de módulos em telhado com inclinação não direcionadas ao Norte. Para esses casos deverão ser previstas estruturas metálicas adicionais que permitam a inclinação dos módulos em 5° para o Norte, garantindo sempre a segurança e boa fixação dos equipamentos.

Os perfis previstos de suporte serão alumínio para fixação, em suporte reto ou gancho ajustável.



Figura 2 Perfil de Suporte

- Suportes, ganchos, e parafusos deverão ser de material inoxidável e a sua especificação deverá garantir que a junção de dois materiais não levará a ocorrência de corrosão galvânica;
- As estruturas deverão estar com todos os acabamentos realizados antes da instalação dos módulos. Após a fixação dos módulos, em nenhuma hipótese, serão permitidos trabalhos de tratamento de superfície e acabamento da estrutura que poderão causar impactos ou afetar os módulos.
- A estrutura de suporte deve garantir que os módulos sejam instalados lado a lado, na posição vertical ("retrato"), formando fileiras, conforme especificado em projeto. A estrutura de suporte deverá possuir inclinação, direcionamento e espaçamento previsto em projeto conforme especificado.
- Eletrodutos galvanizados devem estar fixados à estrutura de apoio e sustentação dos módulos fotovoltaicos, tendo em vista a passagem e acomodação dos condutores e conectores elétricos;
- Os furos e as aberturas, realizados em lajes, telhas ou outro elemento da edificação para fixação de estruturas de suporte ou passagem de eletrodutos e eletrocalhas, deverão receber vedação e acabamento com impermeabilizantes adequados, de modo a impedir a infiltração ou o acúmulo de água. Furos e aberturas realizados em locais nos quais não haja possibilidade de penetração de água deverão ser fechados com material equivalente e receber acabamento adequado, conforme o local e de forma a garantir as características contra fogo originais.

4.3.1.5 Módulos Fotovoltaicos

Para concepção desse projeto foram considerando as necessidades de monitoramento individualizados dos módulos fotovoltaicos, diminuição dos efeitos de sombreamentos e principalmente pela segurança nas instalações elétricas foi especificada a tecnologia MLPE sigla para Module-Level Power Electronics, que permite gerenciar os sistemas fotovoltaicos de cada otimizador, individualizando o sistema, além de proporcionar segurança as instalações em caso de sinistros.

O gerador sera composto de:

- 456 módulos fotovoltaicos divididos em pares ligados a Otimizadores de 1200W e interligados a 2 Inversores CC/CA de 100 kW e 2 Inversores CC/CA de 33,3 kW, totalizando 273,60 kWp, limitados a 266,6 KWp pelos inversores. A conexão da UC é realizada em Média tensão, 13.8 KV e a conexão da geração será realizada em transformador existente com relação 13,8KV/380-220V no secundário do mesmo.

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

Será instalada na Unidade Consumidora (UC) uma UFV de 273,60 kWp.
A de referência em projeto são de fabricação da JA SOLAR, modelo **JAM78S30-600/MR**
- com potência de **600Wp**.
O sistema fotovoltaico terá **456 módulos**, gerando um total de **273,60kWp**.
Os módulos de placas fotovoltaicas deverão ser certificados e estes deverão ser apresentados a Contratante.



Figura 3 Placas Fotovoltaicas

– Especificação

MÓDULO FV:	JASOLAR JAM78S30
POTÊNCIA:	600W
VOC:	53,50V
VMP:	45,30V
ISC:	14,03A
IMP:	13,25A
Dimensões:	2465x1134x35MM
Inversor Solar edge	Se100k Trifásico
Tensão Nominal:	380/2220v
Faixa De Tensão Mppt:	680 - 1000v
Número De Mppt Independentes	4
Strings Por Mppt:	2
Corrente Máxima De Entrada:	48,25a
Potência Nominal De Saída:	953000w
Corrente Máxima De Saída:	145a
Fabricantes	JASOLAR, SUNOVA SOLAR, TITAN ou equivalente técnico e qualidade, desde que aprovado pela Fiscalização.

Quanto as marcas de referência adotadas na concepção do projeto foram: JASOLAR, SUNOVA SOLAR, TITAN ou equivalente técnico e qualidade, desde que aprovado pela Fiscalização.

Nota: Desde que comprovada a dificuldade de estoque em distribuidores ou fabricantes, ou motivo relevante para não utilização dos módulos especificados, a época da aquisição, as potências dos módulos fotovoltaicos poderão ser inferiores aos projetados, no limite de 5%, desde que, a potência aprovada seja atendida, através da adição de módulos ao sistema, devendo assim a empresa executora realizar toda a tramitação de aprovação na concessionária,

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

entregando o sistema atendendo a demanda estabelecida, testado e em pleno funcionamento a Contratante.

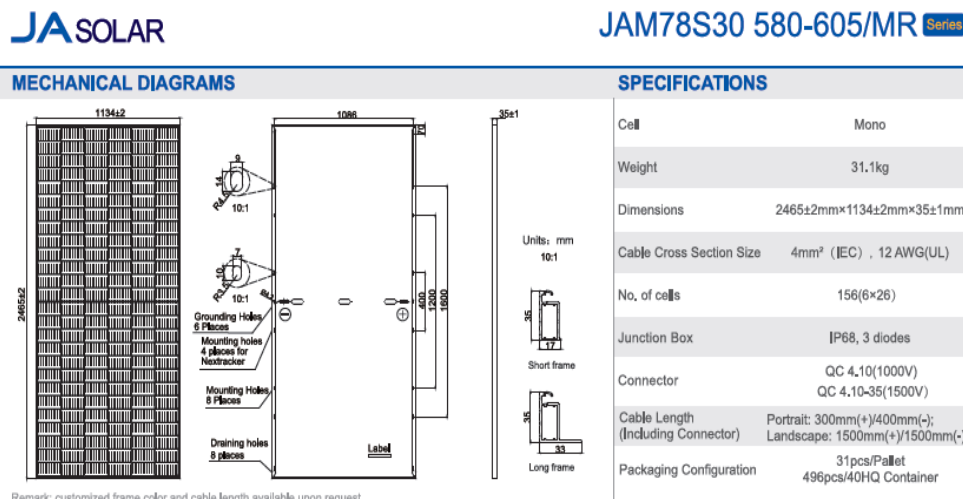


Figura 4 Especificação das Placas

c) Posicionamento:

- Os módulos instalados lado a lado sob estrutura metálicas, na posição vertical (“retrato”), formando fileiras, conforme especificado em projeto. A estrutura metálica deverá possuir inclinação vertical de 15°, direcionada para o norte geográfico, com o espaçamento entre fileiras conforme especificado em projeto.
- Os módulos devem contar com as certificações necessárias;
- Os módulos devem ser resistentes à degradação induzida por tensão (PID – Potential Induced Degradation);
- A potência nas condições padrão de teste (STC – Standart Test Condition) dos geradores fotovoltaicos, medida na entrada de cada inversor, deve ser igual ou superior a 93% da potência nominal correspondente, ou seja, a soma das perdas por degradação inicial, dispersão de características ou mismatching e cabeamento não pode superar 7% da potência nominal;
- Com o inversor operando normalmente (injetando potência na rede elétrica) e em ausência de sombras, os módulos fotovoltaicos não devem exibir nenhum fenômeno de “ponto quente”.

d) Cuidados e manuseio dos módulos:

- Os módulos fotovoltaicos deverão ser armazenados, transportados e instalados seguindo os cuidados e instruções indicados pelo fabricante, descritas no Manual de Instalação ou outro documento semelhante emitido pelo fabricante.
- Além das instruções do fabricante, deverão ser tomadas todas as precauções para evitar queda ou impactos nas superfícies dos módulos, o que poderá ocasionar microfraturas nas células fotovoltaicas, normalmente invisíveis a olho nu, que comprometerão o desempenho do módulo.
- Especial atenção deverá ser dada ao equipamento de proteção individual (EPI) dos instaladores, principalmente os tipos de luvas, bem como a ferramentas e acessórios para o manuseio dos módulos, como por exemplo, o uso de ventosas, que permitem o manuseio seguro e preciso.

e) Conexão dos módulos fotovoltaicos

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

- Os módulos fotovoltaicos serão conectados em série, conforme especificado no Projeto de Elétrica, de modo a fornecer determinado valor de tensão para o arranjo fotovoltaico. As strings serão conduzidas a uma Caixa de Junção CC, a qual se caracteriza por um quadro elétrico CC em que as strings são conectadas em paralelo, conforme especificado nas pranchas do Projeto de Elétrica;

f) Garantia dos módulos fotovoltaicos

- Defeitos de fabricação e materiais: mínimo de 10 anos;
- Perda de potência STC: 3% o primeiro ano, 0,8% linear nos 24 anos seguintes

g) Instalação

A fixação dos módulos no telhado deverá ser realizada por profissionais experientes portando os equipamentos adequados, de maneira a garantir um bom alinhamento e segurança na instalação. Além disso, quando necessário, deverá ser utilizado silicone específico para vedação ou manta asfáltica para evitar infiltração, cabendo ao responsável pela execução decidir qual a melhor alternativa.

4.3.1.6 Inversores

Os inversores previstos para instalação em projeto compreenderam:

a) Características

- 2 Inversores **CC/CA de 100kW SOLAREEDGE, MODELO SE100K 380V**
- 2 Inversores **CC/CA de 33,3kW SOLAREEDGE, MODELO 33,3K 380V**

b) Especificações Do Inversor

Os inversores previstos em projeto apresentam as seguintes especificações:

CONDUTOR CA INVERSOR: 3#95MM²+1#50MM², EPR/XLPE 90°C, 0,6/1KV, COBRE

CONDUTOR CA INVERSOR: 3#25MM²+1#25MM², EPR/XLPE 90°C, 0,6/1KV, COBRE

CONDUTOR CC INVERSOR: #6MM², SOLAR 120°C, 1,8KV

QUANTIDADE 04

POTÊNCIA INVERSORES: 266.6KW

Marca Referencia: solar edge ou equivalente técnico

Os inversores deverão ser instalados em local de fácil e permanente acesso, onde o visor do inversor deverá ficar a uma altura máxima de 1,50 m do piso acabado ao seu topo;

Conforme a NBR 5410, em caso de conduto metálico, podem ser usados condutores e cabos apenas não-propagantes de chama;

Os circuitos deverão ser todos identificados por meio de etiquetas apropriadas, de modo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas;

Não serão admitidas emendas desnecessárias, bem como fora das caixas de passagem;

A conexão dos condutores com barramentos e disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino, soldados;

O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a norma NBR-5410;

A não observância das características dos equipamentos indicados implicará na necessidade de um novo dimensionamento, caso contrário, há a possibilidade de perda de eficiência e problemas de segurança.

c) Dimensionamento

Potência nominal do gerador:

$$P = P \text{ módulos} * N^{\circ} \text{ módulos} = 600W * 456 = 273,60 \text{ kWp}$$

Potência nominal dos inversores:

$$P = P \text{ inversor} * N^{\circ} \text{ inversores} = (2 \times 100KW) + (2 \times 33,3KW) = 266,6 \text{ kW}$$

d) Proteções Embutidas Do Inversor

No inversor estão inseridas as seguintes proteções:

- Relé de subtensão;

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

- Relé de sobretensão;
- Relé de frequência (sub ou sobre);
- Fator de Potencia
- Proteção contra ilhamento/Isolamento
- Relé de Sincronismo

4.3.1.7 Cabo Elétrico Padrão Solar de 6mm²

Este projeto contempla a utilização de cabo elétrico, padrão solar, cores preta e vermelha, de 6 mm².

a) Características

– Fio vermelho 6 mm²;

Características elétricas:

Tipo flexível, condutor simples, composto de fios de cobre estanhado, com tempera mole, encordoamento classe 5, conforme ABNT NBR-NM 280;

Dupla isolamento, com materiais de baixa emissão de fumaça, não propagação de chamas, autoextinção de chama e ausência de halogênios;

Tensão de isolamento CC de 1,8 kV e CA de 0,6/1 kV;

Faixa de temperatura de operação: -40°C a 120°C;

Temperatura de trabalho até 120°C em serviço contínuo, 160°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito;

Resistência à intempérie e à radiação ultravioleta (UV).

Certificado pelo INMETRO

Fabricante: Condumax, maxfios, energy ou similar/equivalente técnico.

– Fio azul 6 mm²;

Características elétricas:

Tipo flexível, condutor simples, composto de fios de cobre estanhado, com tempera mole, encordoamento classe 5, conforme ABNT NBR-NM 280;

Dupla isolamento, com materiais de baixa emissão de fumaça, não propagação de chamas, autoextinção de chama e ausência de halogênios;

Tensão de isolamento CC de 1,8 kV e CA de 0,6/1 kV;

Faixa de temperatura de operação: -40°C a 120°C;

Temperatura de trabalho até 120°C em serviço contínuo, 160°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito;

Resistência à intempérie e à radiação ultravioleta (UV).

Certificado pelo INMETRO

Fabricante: Condumax, maxfios, energy ou similar/equivalente técnico.

– Fio verde 6 mm²;

Características elétricas:

Tipo flexível, condutor simples, composto de fios de cobre estanhado, com tempera mole, encordoamento classe 5, conforme ABNT NBR-NM 280;

Dupla isolamento, com materiais de baixa emissão de fumaça, não propagação de chamas, autoextinção de chama e ausência de halogênios;

Tensão de isolamento CC de 1,8 kV e CA de 0,6/1 kV;

Faixa de temperatura de operação: -40°C a 120°C;

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

Temperatura de trabalho até 120°C em serviço contínuo, 160°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito;

Resistência à intempérie e à radiação ultravioleta (UV).

Certificado pelo INMETRO

Fabricante: Condumax, maxfios, energy ou similar/equivalente técnico.

b) Instalação dos cabos CC

Os cabos CC deverão ser posicionados em eletroduto existente na estrutura de suporte, de modo a não sofrerem movimentação por vento e não ficar em contato com água;

Não serão admitidas emendas em qualquer dos cabos do circuito CC, para aumento de sua extensão;

Nas extremidades dos cabos CC, que não utilizam conectores do tipo MC4, deverão ser utilizados terminais pré-isolados adequados ao tipo de conexão;

Os cabos CC deverão ser instalados sem formar voltas abertas, como uma espira, o que apresentaria maior possibilidade de indução de sobretensões devidas a descargas atmosféricas.

4.3.1.8 Conector Solar Série Padrão MC4 Macho/Fêmea

O projeto prevê a utilização de conectores solar padrão MC4 macho/fêmea:

a) Características

- Conectores MC4 macho série, corrente nominal de 30 A, Tensão 1000 V (DC), resistentes à intempéries e radiação ultravioleta (UV), com certificação de acordo com as normas IEC 60529 e EN 50521, compatível com cabo condutor padrão solar de diâmetro 6 mm², faixa de temperatura de -40 °C a 85 °C, grau de proteção IP 67;
- Conectores MC4 fêmea série, corrente nominal de 30 A, Tensão 1000 V (DC), resistentes à intempéries e radiação ultravioleta (UV), com certificação de acordo com as normas IEC 60529 e EN 50521, compatível com cabo condutor padrão solar de diâmetro 6 mm², faixa de temperatura de -40 °C a 85 °C, grau de proteção IP 67.
- Fabricante: Stäubli , LCII, New Cabos Ltda similar/equivalente técnico.

b) Condições gerais para fornecimento deste equipamento:

Os conectores deverão ser posicionados dentro de eletroduto existente na estrutura de suporte, de modo a não sofrerem movimentação por vento e não ficar em contato com água;

c) Montagem dos conectores;

Os conectores de módulos fotovoltaicos possuem um terminal metálico interno, ao qual o cabo deverá ser fixado por compressão, um processo normalmente chamado de crimpagem. Nesse processo, o cabo é fixado ao terminal metálico por deformação plástica de ambos, resultante de compressão por ferramenta especial. A crimpagem deverá ser realizada de acordo com as instruções do fabricante e utilizando as ferramentas indicadas;

O cabo deverá ser decapado, com ferramenta adequada, somente no momento da crimpagem, e deverá ser mantido perfeitamente limpo e isento de umidade, inclusive sem que a mão do operador entre em contato com a parte metálica exposta (cobre estanhado), para evitar a contaminação por suor, gordura ou outros resíduos carregados na mão;

A crimpagem somente deverá ser realizada com ferramentas apropriadas, indicadas pelo fabricante do conector e, depois de concluída, deverá ser verificada visualmente e mecanicamente por meio de tração;

Após a verificação da crimpagem o conector deverá ser fechado e vedado, utilizando ferramentas apropriadas e indicadas pelo fabricante, com torque adequado, de modo a garantir o índice de proteção IP 67;

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

Garantia dos conectores;
 Defeitos de fabricação e materiais: mínimo de 10 anos.
 Componente comercial de referência: conector solar MC4 previsto em projeto ou equivalente.

4.3.1.9 Caixa De Junção Módulos Fotovoltaicos

Caixa de junção (String Box) são quadro elétricos CC que contém dispositivos de proteção, seccionamento e medição, aplicado para a conexão de strings fotovoltaicas em paralelo. O projeto prevê a instalação de caixas de junção CC, conforme projeto.

Cada caixa de junção deve conter os seguintes materiais:

Caixa de proteção, com grau de proteção IP 65; Material: termoplástico, resistente a intempéries e radiação UV; Isolação para tensão contínua igual ou maior que 1 kV; Largura interna mínima: 300 mm, Altura interna mínima: 250 mm, Profundidade interna mínima: 120 mm. Cada caixa de proteção deve conter, no mínimo, 8 orifícios, os quais devem estar equipados com conectores do tipo glândula, para entrada/saída de cabos. A dimensão dos conectores deve ser compatível com padrão solar, de 6 mm²;

Trilho metálico zincado, no padrão DIN, para fixação dos componentes. Comprimento: 300 mm, Altura: 35 mm;

- Quanto as marcas de referência adotadas na concepção do projeto foram: Solar Group, ou equivalente/similar técnico.

4.3.1.10 Dispositivos de Proteção contra Surto (DPS), CLASSE I/II 80KA 275V

a) Características elétricas:

Classe II;
 Limitador de tensão composto por varistor de óxido de zinco;
 Temperatura de operação: de -40°C a 70°C
 Tensão máxima contínua (Uc): 275 V;
 Nível de tensão de proteção (Up): 1,2 kV;
 Corrente nominal de descarga (In): 20 kA;
 Corrente máxima de descarga (Imax): 40 kA;
 Frequência nominal: 60 Hz.
 Sinalização local, para indicação do estado de operação - SERVIÇO/DEFEITO -, por meio de bandeirola verde/vermelha ou outro dispositivo assemelhado.
 Fabricante Siemens, Steck, Soprano ou similar/
 equivalente tecnico

b) Instalação

Todos os DPS deverão ser interconectados equipotencialmente e interligados ao condutor de aterramento, conforme diagrama unifilar apresentado em projeto.
 porta fusíveis, compatíveis com trilho DIN 35 mm;
 fusíveis CC de 16 A, 1000 V (DC);
 chave seccionadora CC de 25 A, 1000 V, compatível com trilho DIN 35 mm;
 Barramento de proteção perfurado para trilho DIN 35 mm, incluindo parafusos. Material: Cobre; Número de furos: 12

c) Adesivos para identificação dos circuitos.

A identificação dos componentes deverá ser feita de acordo com a norma NBR 16274:2014 e os requisitos para sinais e etiquetas de sistemas fotovoltaicos são detalhados na norma IEC 60364-7-712, bem como conforme NR-Aviso de risco de choque elétrico, conforme NR-10.

A identificação dos componentes deverá ser feita de acordo com a norma NBR 16274:2014 e os requisitos para sinais e etiquetas de sistemas fotovoltaicos são detalhados na

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

norma IEC 60364-7-712, bem como conforme NR-10. Tais avisos devem indicar que as partes vivas, existentes no interior da caixa, ainda continuam energizadas, mesmo após a desconexão do inversor da rede elétrica ou após a rede ser desenergizada, visto que este componente é alimentado por um arranjo fotovoltaico, o qual fornece tensão/corrente quanto exposto à luz solar;

Barreira de proteção de elementos energizados, conforme NR-10;

A String box deve conter espaço para a instalação futura de dispositivos de monitoramento e supervisão de produção

d) Instalação das caixas de junção:

As caixas de junção ser fixadas na estrutura de suporte, de modo a não sofrerem movimentação por vento e não ficar em contato com água.

Os equipamentos da caixa de junção devem ser montados de acordo com o diagrama unifilar em projeto

Padrão de cores: vermelha para condutor ligado ao polo positivo do sistema fotovoltaico; preta para condutor ligado ao polo negativo do sistema fotovoltaico; verde para condutor de aterramento do sistema fotovoltaico.

4.3.1.11 Otimizadores

Estão sendo previsto os seguintes otimizadores para as instalações:

1 (um) Otimizador de potência S1200, ou equivalente, para cada par (2 unidades) de Módulo fotovoltaico, totalizando 228 unidades.

Fabricante: solar edge ou equivalente técnico

4.3.1.12 Medidor Bidirecional

O sistema de medição de energia utilizado pelo usuário será do tipo bidirecional. Em outras palavras, o medidor instalado na entrada da edificação será capaz de registrar o consumo e a geração de eletricidade. Este medidor bidirecional certificado pelo INMETRO é homologado e instalado pela companhia de energia.

Este medidor deverá ser montado conforme o requisitado para acesso e conexão de geração distribuída ao sistema de distribuição. O consumo corresponde ao fluxo de potência com o sentido tradicional da concessionária para o usuário. A geração corresponde à injeção ou exportação de energia para a rede elétrica, que ocorrerá nos instantes em que a geração fotovoltaica for superior ao consumo da unidade consumidora.

O medidor do tipo bidirecional terá dois registradores, com numerações distintas, um para o consumo e outro para a geração de eletricidade. Isso permitirá a apresentação de dois valores, um de geração e outro de consumo, nas faturas de eletricidade dos usuários que possuem um sistema fotovoltaico registrado junto à concessionária. A concessionária será responsável pela troca do medidor convencional pelo medidor bidirecional.

Existe um único ponto de conexão do medidor com a rede elétrica, no qual pode ocorrer, entrada ou saída de energia. O gerador fotovoltaico é conectado ao quadro do transformador de 300 KVA.

4.3.1.13 Cabeamento Elétrico

O cabeamento elétrico será feito por meio de cabos condutores isolados, conforme a descrição abaixo:

Seção do condutor de cobre calculado de acordo com a norma NBR 5410;

Cabo tipo FG21, se a passagem de cabos for externa ou FG27 se a instalação for subterrânea;

Tipo N07V-k se a instalação for para dutos em edifícios.

Os cabos também estarão de acordo com as normas IEC, com código e cores conforme a norma UNEL / NBR.

Para não comprometer a segurança dos trabalhadores durante a instalação, verificação ou manutenção, os condutores seguirão a tabela de cores conforme abaixo:

Cabos de proteção: Amarelo-Verde (Obrigatório)

Cabos de neutro: Azul claro (Obrigatório)

Cabos de fase: Preto, vermelho ou branco

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

A seção do condutor do sistema fotovoltaico é dimensionada de acordo com a maior distância medida entre as placas fotovoltaicas e o inversor, garantindo que a queda de tensão não ultrapasse 2% em qualquer trecho do circuito.

O cálculo da seção dos condutores em corrente alternada foi realizado de acordo com a NBR 5410, respeitando a norma em relação a corrente suportada pelos condutores, queda de tensão no trecho e fator de agrupamento dos condutores em mesmo plano.

Os condutores elétricos dos circuitos CC, serão de seção mínima de 6mm², somente poderão ser utilizados cabos apropriados para instalações fotovoltaicas. Sendo especificado para esse projeto, o cabo da SOLAR 6mm² cor vermelho para positivo e preto para o negativo.

4.4 Verificações

O instalador irá verificar e certificar os seguintes pontos:

- Produção de energia fotovoltaica gerada sob diferentes condições de operação;
- Continuidade elétrica entre os módulos e as ligações;
- Aterramento;
- Isolamento de circuitos elétricos.

Serão emitidos e divulgados pelo instalador, os seguintes documentos:

- Manual de uso e manutenção, incluindo a programação recomendada de manutenção;
- Projeto executivo "como construído", acompanhado com folhas de material instalado;
- Declaração dos controles efetuados e dos seus resultados;
- Declaração de conformidade;
- Certificado emitido por um laboratório acreditado INMETRO e quanto à conformidade com EN 61215 para os módulos de silício cristalino e IEC 61646 para módulos de filme;
- Certificado emitido por um laboratório acreditado quanto à conformidade do inversor;
- Sistemas DC/AC com as normas vigentes e, se o dispositivo de interface é usado dentro da própria unidade;
- Declarações de garantia relativas aos equipamentos instalados;
- Garantia de todo o sistema e o desempenho;
- A empresa de instalação, além de realizar com o que está indicado no projeto, irá realizar todos os trabalhos em conformidade com a normas.
- ART de Execução das instalações

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6. Limpeza De Obras

Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos de obra que se acumularem no canteiro. A retirada sistemática deverá ser executada por veículo adequado. Caberá ao Executante dar solução conveniente aos esgotos e aos resíduos gerados no canteiro de obra.

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pela Fiscalização da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhados do encarregado-geral, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados, em especial aqueles relacionados com acabamentos e arremates dos componentes executivos da obra em questão.

Serão procedidos testes para verificação de todas as esquadrias, instalações, aparelhos, equipamentos, impermeabilizações, tubulações da obra, para evitar reclamações futuras. Findos

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

os trabalhos a CONSTRUTORA promoverá a desativação do canteiro, efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa e interna.

1. Pisos – Todos os pisos deverão ser totalmente limpos e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos das superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los.
1. Metais e ferragens – Todos os metais e ferragens deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenham suas condições normais.
2. Vidros – Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos.
3. Paredes e elementos estruturais – Deverão estar perfeitamente limpos e em perfeito estado. A limpeza deverá ser feita sem prejudicar o acabamento final, não se admitindo retoques em pequenas superfícies.
4. Vegetação – As árvores que foram preservadas no canteiro de obras porque não interferem diretamente na obra, deverão estar em condições fitossanitárias adequadas e em bom estágio vegetativo, por isso, é de extrema importância que a contratada irrigue constantemente os indivíduos arbóreos preservados.

As obras deverão ser entregues totalmente limpas, para que a Fiscalização efetue o recebimento das mesmas.

6.2 Gestão De Resíduos Sólidos No Canteiro De Obra

A gestão adequada de resíduos visa, além da redução da geração, a sua reciclagem. Para assegurar a qualidade do processo de reciclagem de resíduos oriundos de canteiros de obras, faz-se necessário que os resíduos sejam segregados (separados, na fonte de sua geração, de acordo com as classes proposta pela Resolução nº 307 do CONAMA de 05/07/2002).

Consequentemente, o canteiro de obras deve ser planejado visando atender as necessidades de se estabelecer um sistema de separação de resíduos, incluindo área de armazenamento em contêineres ou baias, das diferentes classes de resíduos no canteiro, adequadamente sinalizados, até a sua coleta e transporte.

1 – Quantificação

A empresa deve quantificar a geração de resíduos de cada classe (classes essas de acordo com a Resolução 307 do CONAMA de 05/07/2002, A, B, C, D). A quantificação deverá ser apresentada por meio de relatórios mensais, os quais expressem os valores (em unidade adequada: m, m3, m2, nº de unidades, etc) referentes a cada resíduo/material gerado.

2 – Triagem / Segregação

Os resíduos devem ser segregados (ou seja, separados, triados) na fonte de geração, ao término de um dia de trabalho ou ao término de um serviço, visando assegurar a qualidade do resíduo. O objetivo é separá-lo de acordo com a classificação da Resolução 307 do CONAMA de 05/07/2002, cujo trecho é transcrito a seguir:

Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregado, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc) produzidas nos canteiros de obras

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

- Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
- Classe C – são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem / recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;
- Classe D – são os resíduos perigosos, oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

3 – Acondicionamento

Os resíduos uma vez segregados (separados) devem ser armazenados ou transportados adequadamente acondicionados.

4 – Armazenamento

O armazenamento dos resíduos de construção para coleta deve ser feito em contêineres ou saias separados e devidamente identificados conforme a classe (A, B, C, D). Tais locais devem ser definidos de modo a permitir uma coleta rápida e que não prejudique as atividades do canteiro.

Além disso, é importante a disciplina e Fiscalização para garantir que os resíduos sejam separados adequadamente e que não sofram “contaminação”, principalmente de resíduos orgânicos. Os resíduos da classe B devem contar com contêineres ou baias específicos para cada um de seus componentes: papel/papelão, plásticos, metais, vidros, madeiras e outros. Especial cuidado deve ser dado aos resíduos perigosos Classe D, a fim de evitar que os mesmos percolem e contaminem o solo.

5 – Transporte

No transporte de resíduos é essencial que se evite o excesso de carregamento das caçambas ou carrocerias que farão o transporte do material e estas deverão estar adequadamente cobertas a fim de evitar o extravio de material em vias públicas e, além disso, controlar a emissão de materiais particulados.

6 – Destinação

Caberá à empresa Contratada certificar que os resíduos são encaminhados para áreas adequadas. O transportador deverá apresentar documento que comprove a correta destinação do resíduo. Os resíduos da Classe “A” deverão ser encaminhados para a Unidade de Reciclagem adequada, os da Classe “B”, “C” e D deverão ser encaminhados a agentes recicladores, empresas ou cooperativas ou a áreas definidas pelo setor público.

6.3 Remoção De Entulho

Todo e qualquer entulho proveniente da obra deverá ser periodicamente removido e recolhido do canteiro. As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez ao dia, devendo ser disponibilizadas, em local acordado com a Fiscalização, caçambas específicas para recolhimento de entulhos.

Ficam a cargo da Contratada as despesas com o transporte decorrente da remoção de entulhos e materiais inservíveis provenientes da obra, para descarga em local autorizado para tal fim pelo órgão competente do JF.

6.4 Remoção De Resíduos Orgânicos E Inorgânicos

A contratada deverá ter um sistema de coleta interna de resíduos orgânicos e inorgânicos gerado no canteiro de obras pelos trabalhadores.

	ACTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA		
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO	Órgão	JF - CG
		Revisão	01
		Obra	INST FOTOVOLTAICA

Os resíduos devem ser recolhidos separadamente (orgânico/úmido e inorgânico/seco) para que possam ter destino final diferenciado. O resíduo deve ser colocado em local adequado para ser recolhido pelo serviço de limpeza urbana.

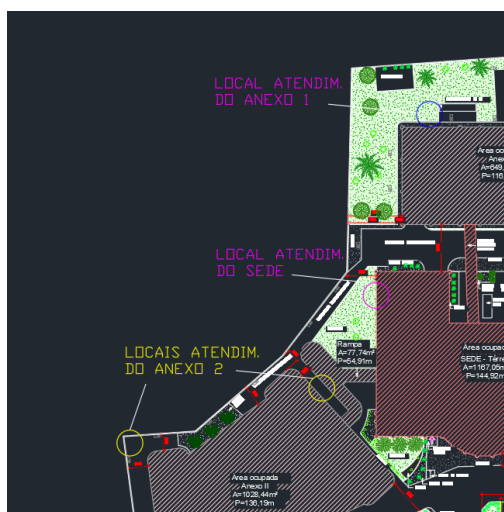
Eng.º Lucas Silva Costa
Engenheiro Eletricista
CREA-MT: 029137

I. RELATORIO TECNICO

1. Definições do Sistema Fotovoltaico

Conforme acordado em última reunião de data de 08/01/2024, será adotado o Sistema de Otimizadores, assim como utilizado na subseção em João Pessoa, a fim de criar-se a padronização do sistema, facilitando as manutenções e aquisição de peças de reposição, além de se tratar de sistema tecnicamente mais moderno e eficiente.

Inicialmente foram apontadas as seguintes possibilidades para distribuição dos inversores:



Em levantamento prévio após a reunião, a equipe técnica da Actus entendeu que a melhor opção técnica para locação dos inversores é a unificação do abrigo dos inversores, próximo ao Anexo 1, ao lado da Subestação e com caminhamento subterrâneo dos Cabos CC, conforme previsão abaixo.

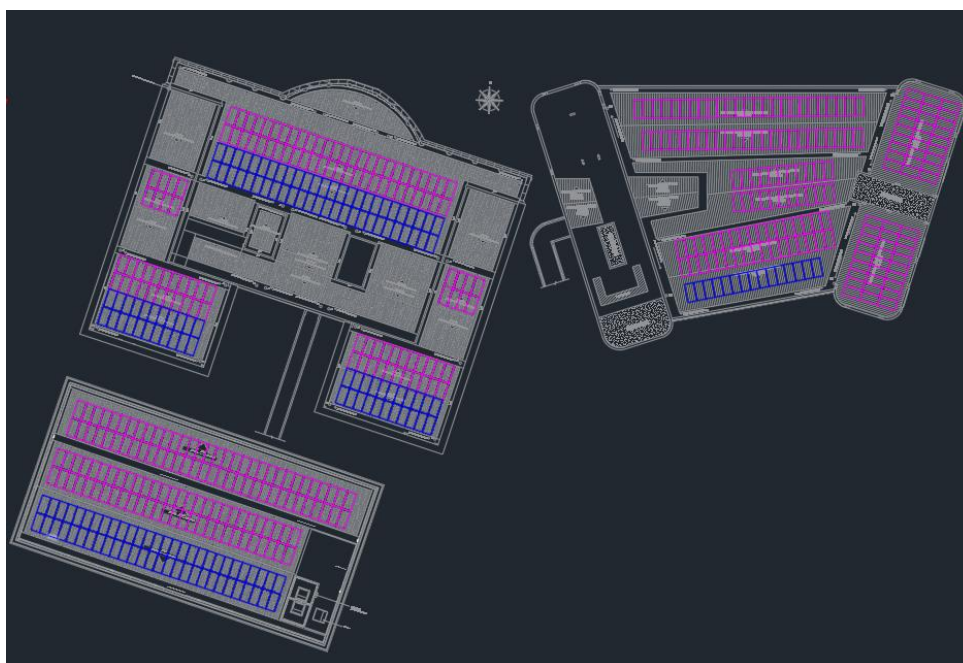


De acordo com a fatura apresentada, com consumo médio aproximado de 23.000 KWH, seriam necessários aproximadamente 205KWp para atendimento da UC, levando-se em conta apenas o consumo das edificações.

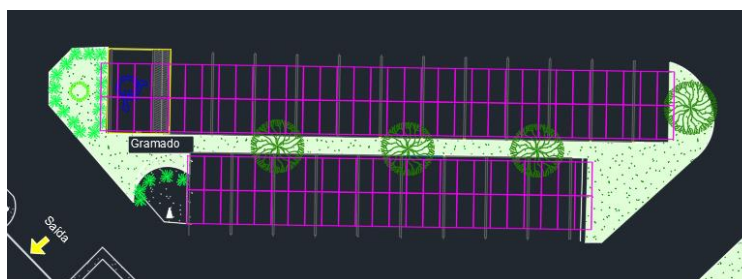
A proposta que privilegia o apontamento ao norte, com distribuição de módulos anteriormente apresentada, geraria aproximadamente 243,60 KWp, já na padronização solicitada, com utilização de otimizadores.

Em reunião, foi solicitado a utilização maior das coberturas e a inclusão de estruturas Carport.

Com a utilização maior do telhado, que demandaria estruturas complementares para fixação, a nova potência seria de 334,80 KWp, conforme distribuição da imagem abaixo.

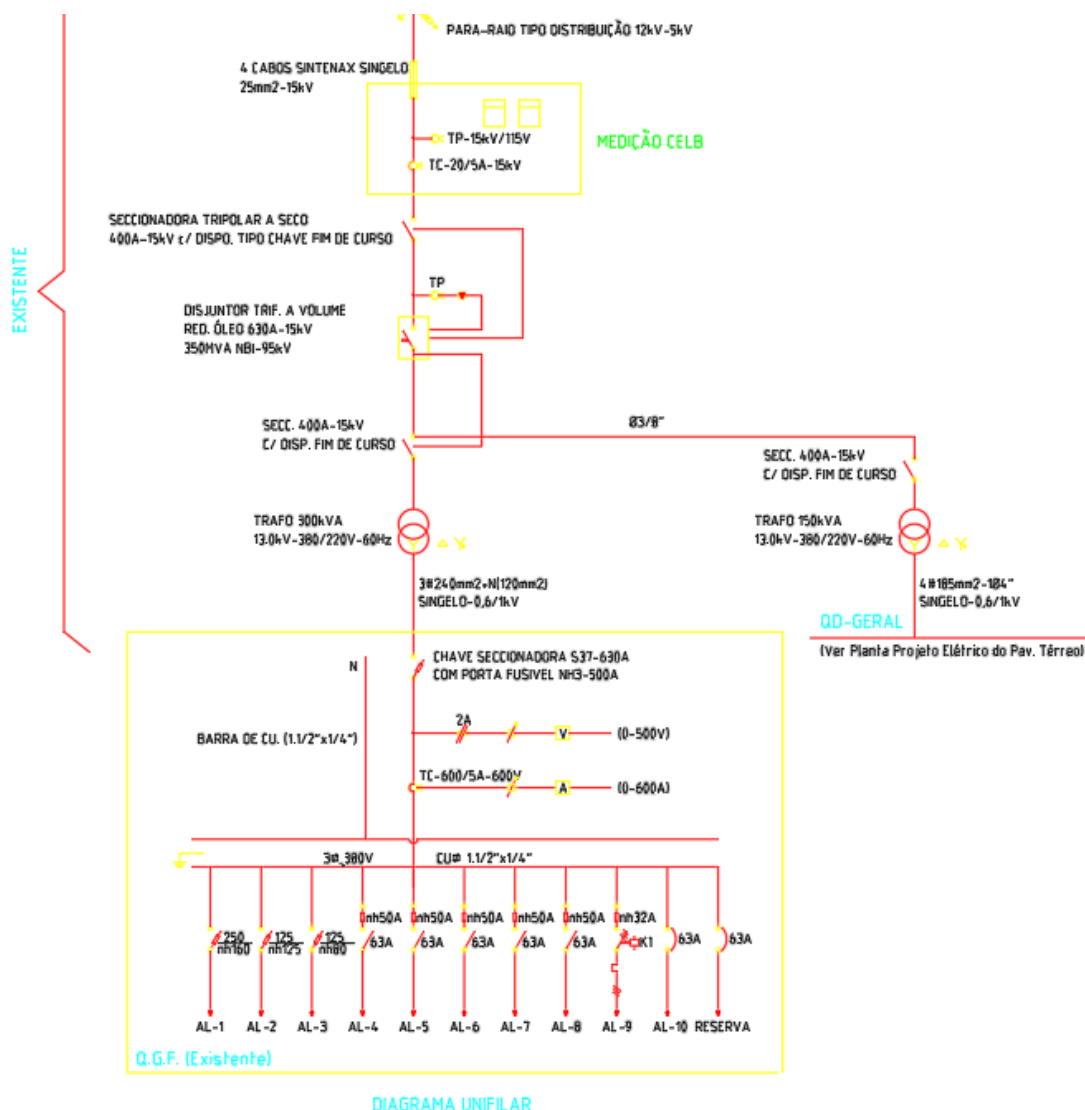


Sendo as placas em magenta as com melhores posicionamento e as coloridas em azul, que necessitariam de correções de angulação para instalação, assim como realizado em João Pessoa.



A utilização de Carport aumentaria em aproximadamente 65 KWp a produção da usina, sendo necessário o estudo de estrutura metálica específica para sua utilização, assim como estudo de sombras e remoção de árvores.

2. Estudo de Proteção e Seletividade



Conforme verificado em projeto elétrico fornecido, juntamente com o levantamento fotográfico do local, foi identificado que a potência transformadora é de 450 KVA, sendo um transformador de 300 KVA e outro de 150 KVA, o que já torna obrigatório a utilização de disjuntor de média e relé de proteção, juntamente com seu estudo de proteção e seletividade.

O Estudo de proteção e Seletividade não é escopo dos serviços do Contrato entre a Actus Projetos e a Justiça federal, o que acarretaria na necessidade de aditivo contratual.

Com a implantação da usina fotovoltaica, os parâmetros de proteção deverão ser reajustados e o relé deverá ser substituído, visto que não atende a bidirecionalidade de corrente após a implantação do sistema.

O projeto Fotovoltaico apresentará o sistema proposto e aprovado pela concessionária, mas seguirá para licitação, podendo sofrer alteração de marca e modelo dos seus componentes, desde que, com qualidade e configurações iguais ou superiores aos especificados.

As prováveis alterações, impactariam novamente nos ajustes de parâmetros do relé, que são encontrados no estudo de proteção e seletividade supracitado, portanto seria necessário um novo processo junto a Concessionária para reaprovar com as adequações necessárias, sendo que esse prazo não é inferior a 45 dias.

Baseado nesses argumentos, a melhor solução para atendimento técnico e celeridade do processo licitatório é a inclusão em planilha orçamentária do projeto fotovoltaico (já escopo da Actus), dos seguintes serviços:

- a) Elaboração de projeto *As Built* do projeto Fotovoltaico, com aprovação do junto a Concessionária de Energia.
- b) Aprovação na Concessionária de Energia de Estudo de Proteção e Seletividade da Unidade Consumidora, com a atualização dos novos parâmetros gerados pela Usina fotovoltaica, incluindo alteração e instalação de novo Relé de Proteção.

Iniciando os itens nas primeiras semanas após a escolha da executora, não haverá prejuízos aos prazos e evitará o pagamento duplicado deste serviço.

Sem mais.

Thiago Mengatti
Eng Eletricista

Lucas Costa
Eng Eletricista

25 M
181119.00 m E
9199539.00 m S

EEEEEN DEP Alvaro
Gaudencio de Queiroz

Estação velha

Rua Edgar Vilalim Meira

Fórum Irineu Joffily -
Justiça do trabalho

25 M
181189.00 m E
9199507.00 m S

25 M
181121.00 m E
9199440.00 m S

25 M
181172.00 m E
9199425.00 m S

RESUMO DA GERAÇÃO

DEMANDA TOTAL: 273,60kW

POTÊNCIA INVERSORES: 266,60kW

TENSÃO DE NOMINAL: 220V/380V

CONDUTOR CA INVERSOR: 3x95mm²+1x50mm², EPR/XLPE 90°C, 0,6/1kV, COBRE

CONDUTOR CA INVERSOR: 3x25mm²+1x25mm², EPR/XLPE 90°C, 0,6/1kV, COBRE

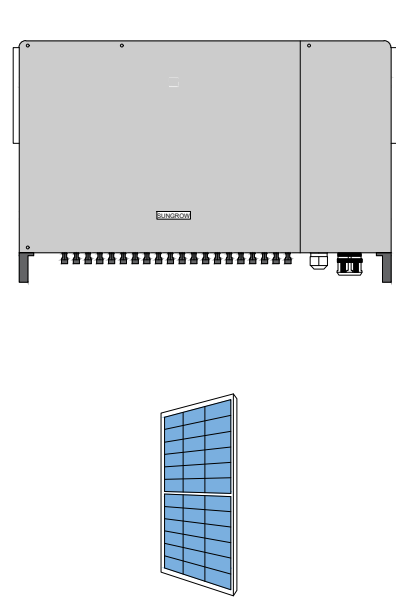
CONDUTOR CC INVERSOR: 60mm², SOLAR 120°C, 1,8kV

QUANTIDADE DE INVERSOR: 04

QUANTIDADE DE PLACAS: 456

POTÊNCIA TOTAL DAS PLACAS: 273,60kWp

DATASHEET



INVERSOR: SOLAREIDGE - SE100K

TIPO: 6-6-0

TENSÃO NOMINAL: 380/220V

FAIXA DE TENSÃO MPPT: 80V - 1000V

NÚMERO DE MPPT INDEPENDENTES: 4

STRINGS POR MPPT: 2

CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 48,25A

POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA: 95300W

CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 145A



MÓDULO PV: JASOLAR JAM7830

POTENCIAL: 60W

VOC: 23,20V

VMP: 45,30V

ISC: 14,05A

IMP: 18,25A

DIMENSÕES: 2445x1134x35MM

FOTOV.: IMPLANTAÇÃO
ESC.: 1/200



PROJETO DE ENERGIA
FOTOVOLTAICA

JUSTIÇA FEDERAL

PROJETO: REFORMA DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSSEÇÃO CAMPINA GRANDE

PROPRIETÁRIO: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA

CNPJ: 06.431.643/0001-42

AUTOR: LUCAS SILVA COSTA
INGENHEIRO ELETRICISTA
CREA MT 589137

LOCAL: R. EDGAR VILARIM MEIRA ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE - PB, 58410-052

ETAPAS: PROJETO BÁSICO

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO

DESENHO: THIAGO

DATA: FEV/2024

ESCALA: INDICADA

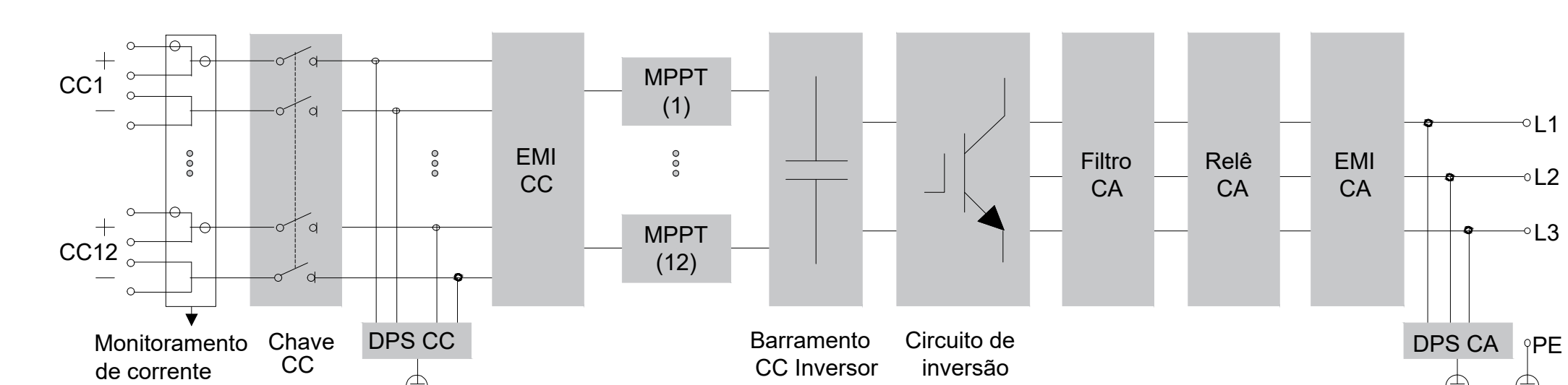
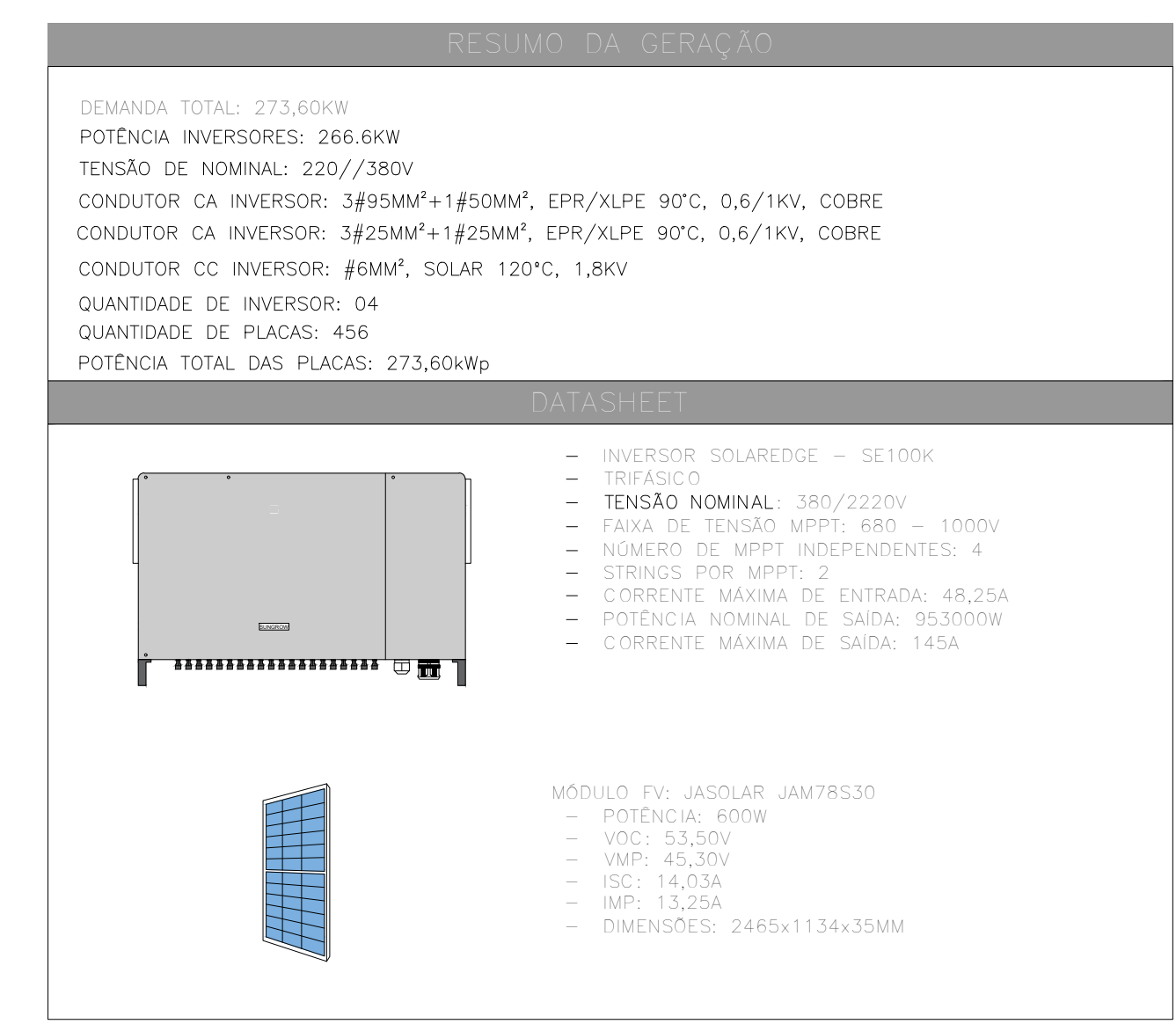
REVISÕES: REV01

FOTVOLT: 01 05

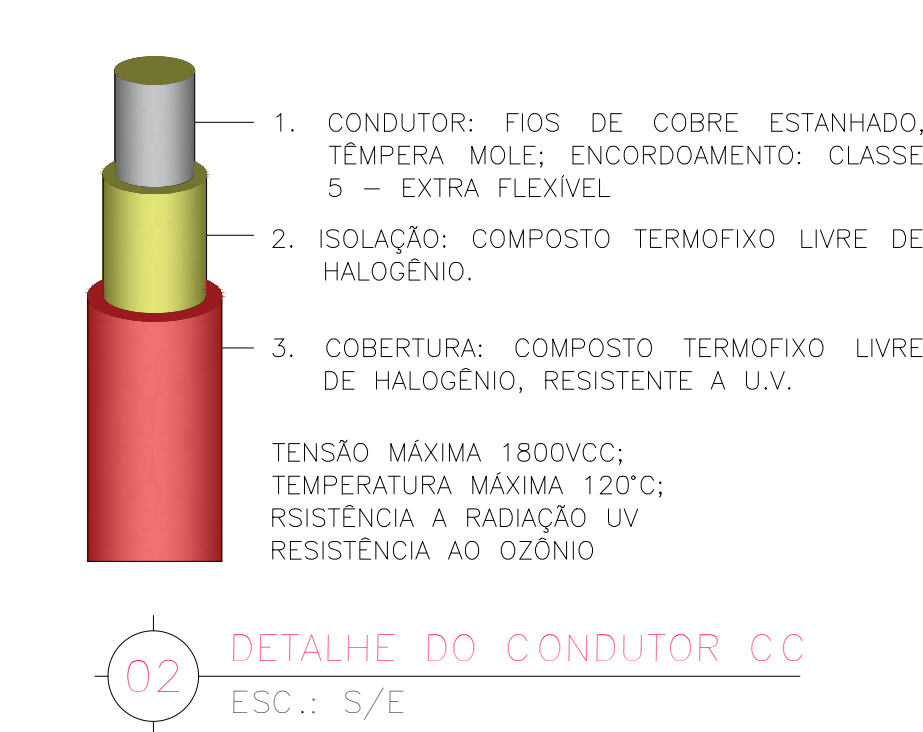
ACTUS
Empreendimentos

Rua General Neto, 300 - Bairro Guadalupe - Cidade MT
CNPJ: 16.602.069-11 (05.3024.9519)
whatsapp@actus.com.br

Reservados todos os direitos. Proibida toda e qualquer reprodução, distribuição, modificação ou transformação, sem a autorização prévia por escrito do autor e do editor. 2024



01 DIAGRAMA DA PROTEÇÕES INTERNAS DO INVERSOR



03 PLACA DE RISCO DE CHOQUE
ESC.: S/E

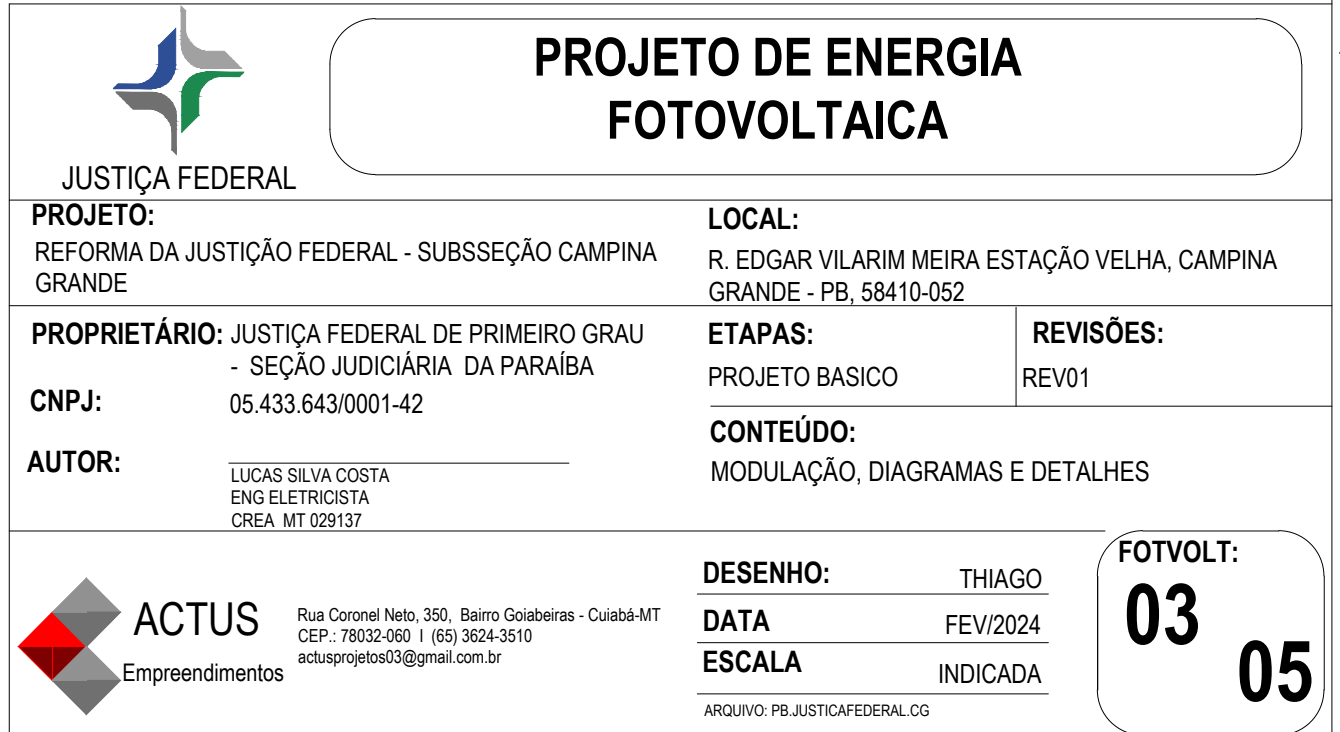
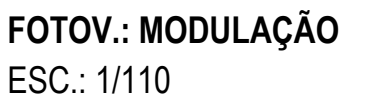
A PLACA DE ADVERTÊNCIA DEVERÁ POSSUIR AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS:

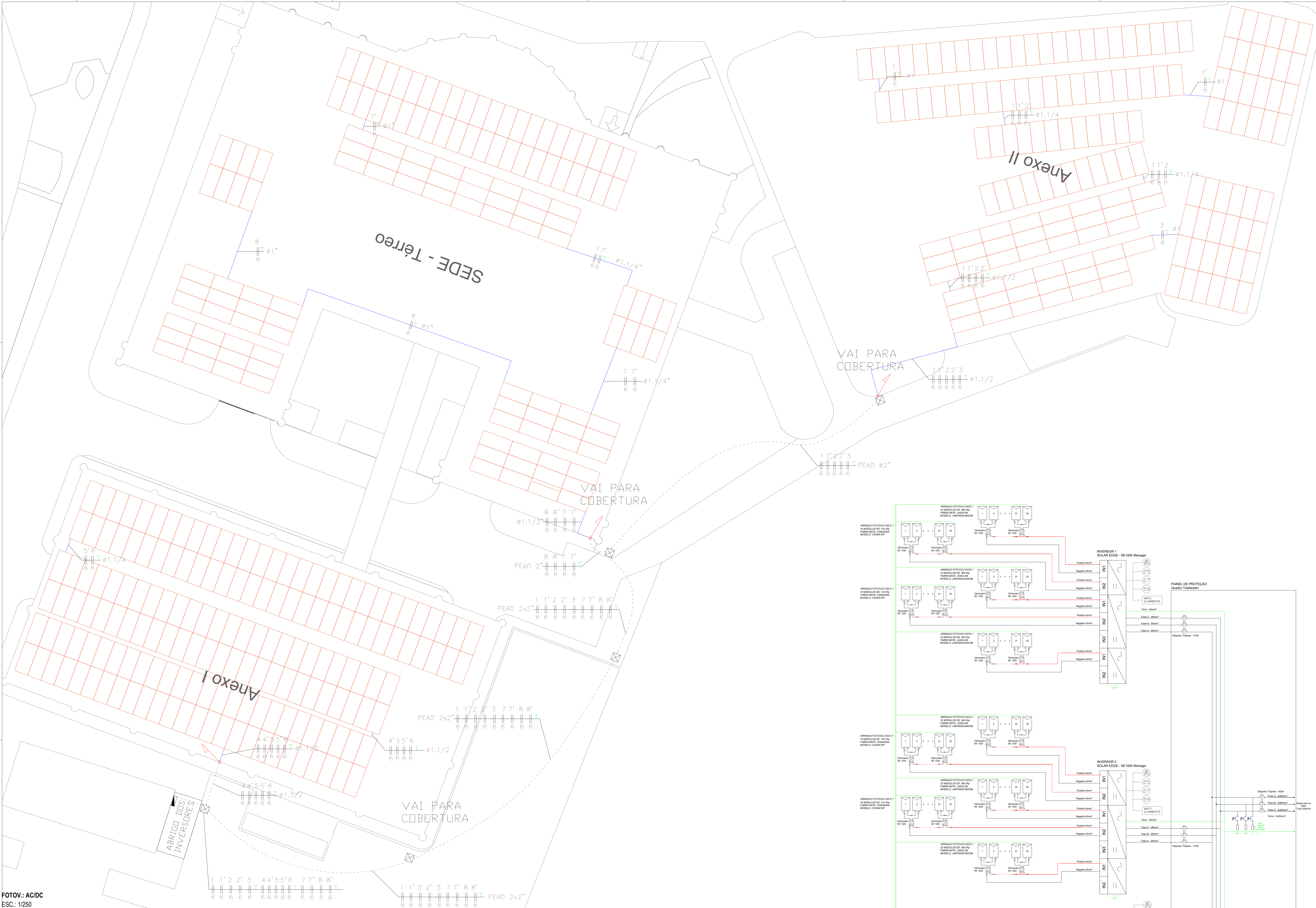
- ESPESSURA: 2MM;
- MATERIAL: CHAPA GALVALUME (43,5% ZINCO, 55% ALUMÍNIO E 1,5% SILÍCIO) Nº 22 USG (0,79 MM), CANTOS ARREDONDADOS;
- DIMENSÕES DA PLACA: 180 X 250 MM;
- COR DO FUNDO: AMARELA, EM EPOXI;
- LETRAS: COR PRETA, TINTA ELETROSTÁTICA EM PÓ;
- NA CHAPA DEVERÁ SER APLICADA UMA DEMÃO DE FUNDO ANTI-CORROSIVO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM (FRENTE E FUNDO).



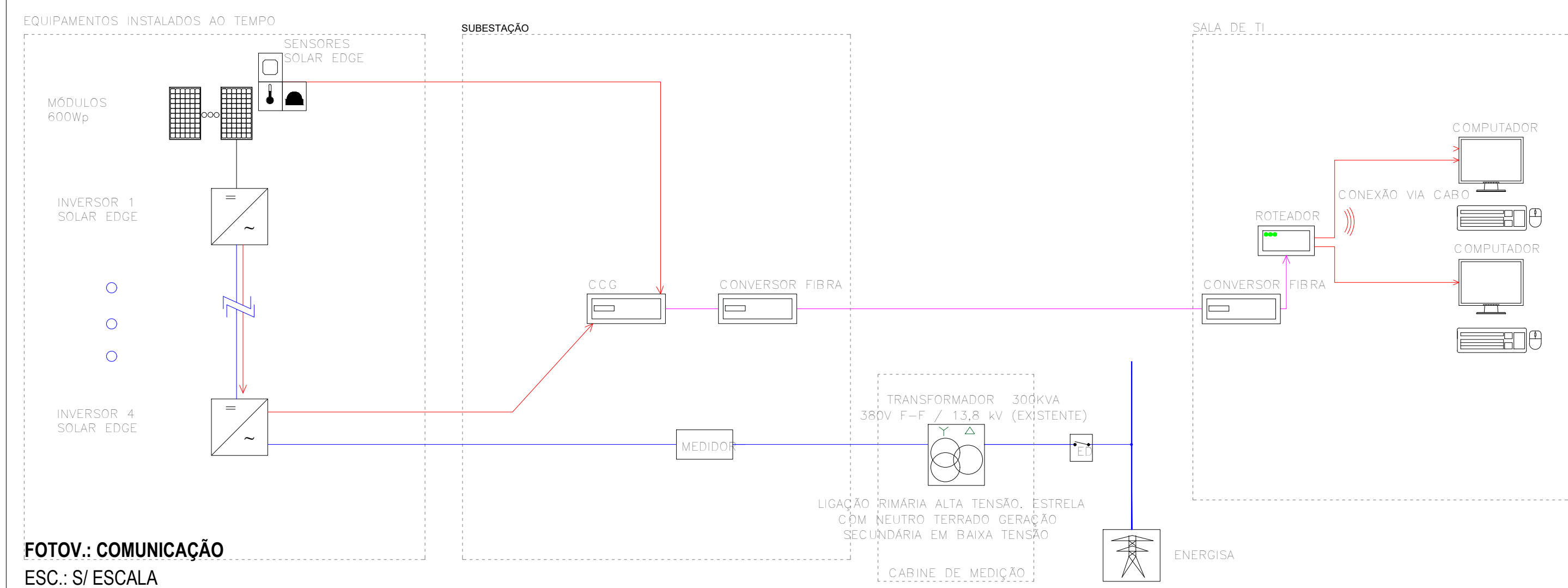
NOTAS:

1. Desde que comprovada a dificuldade de estoque em distribuidores ou fabricantes, ou motivo relevante para não utilização dos módulos especificados, a época da aquisição, as potências dos módulos fotovoltaicos poderão ser inferiores aos projetados, no limite de 5%, desde que, a potência aprovada seja atendida, mediante a utilização de módulos ao sistema, devendo assim a empresa executora realizar toda a tramitação de aprovação na concessionária, entregando o sistema atendendo a demanda estabelecida, testado e em pleno funcionamento a Contratante.
2. As características técnicas com referência para o sistema fotovoltaico foram: JASOLAR, SUNOVA SOLAR, TITAN ou equivalente técnico e qualidade, desde que aprovado pela Fiscalização.

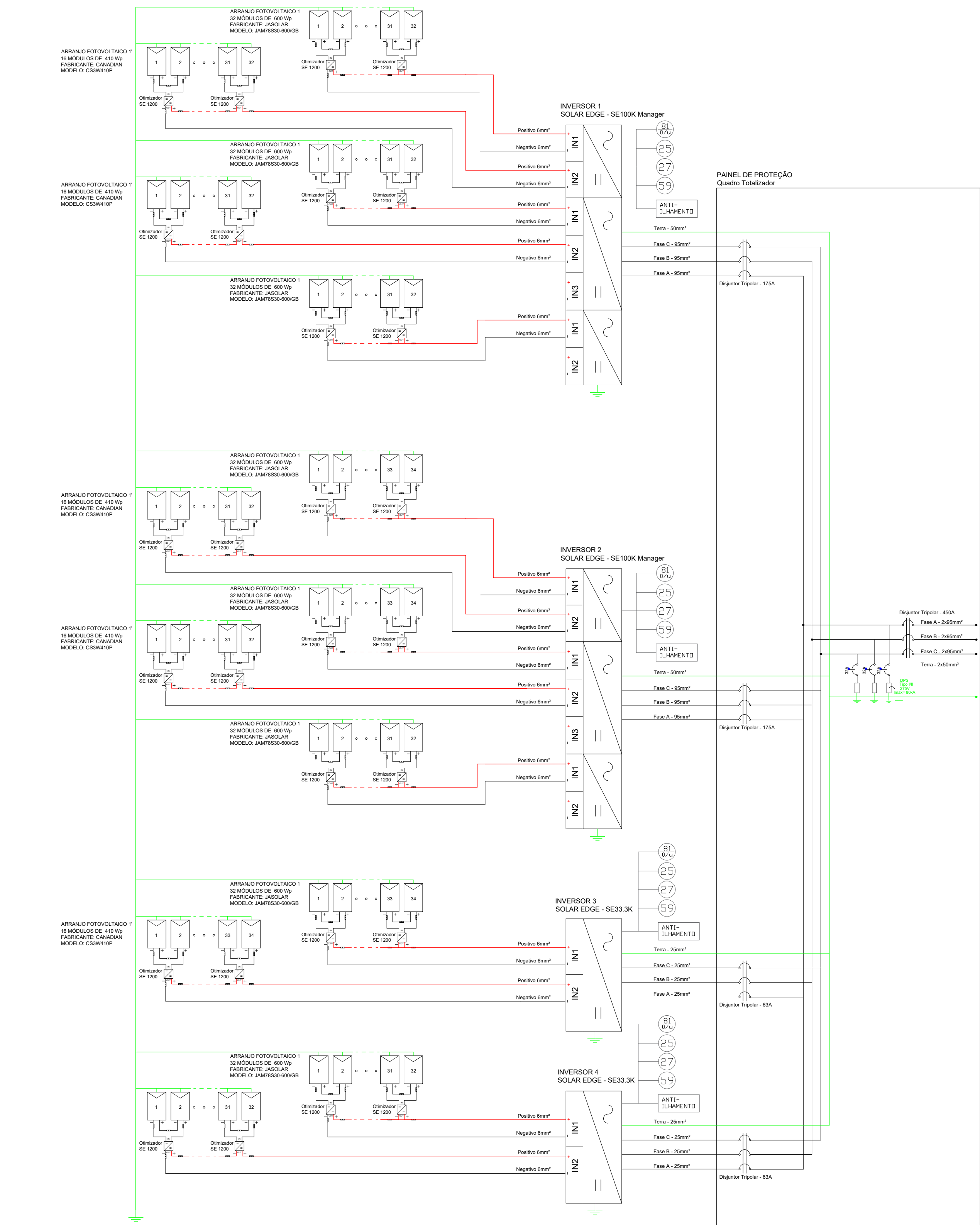




FOTOV.: AC/DC
ESC.: 1/250



FOTOV.: COMUNICAÇÃO
ESC.: 1/250

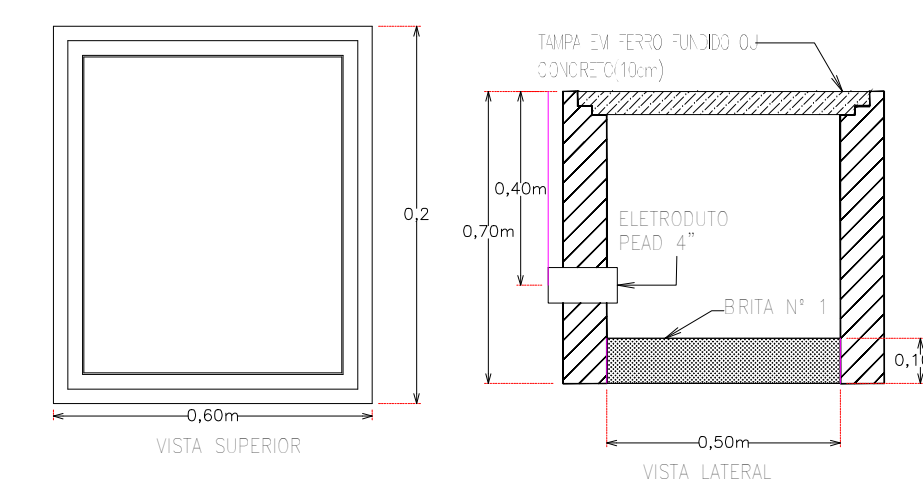
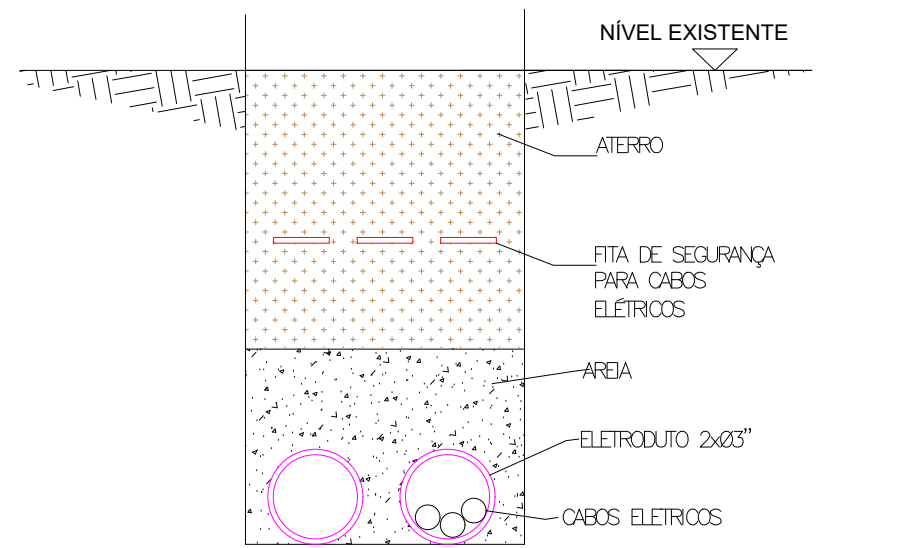
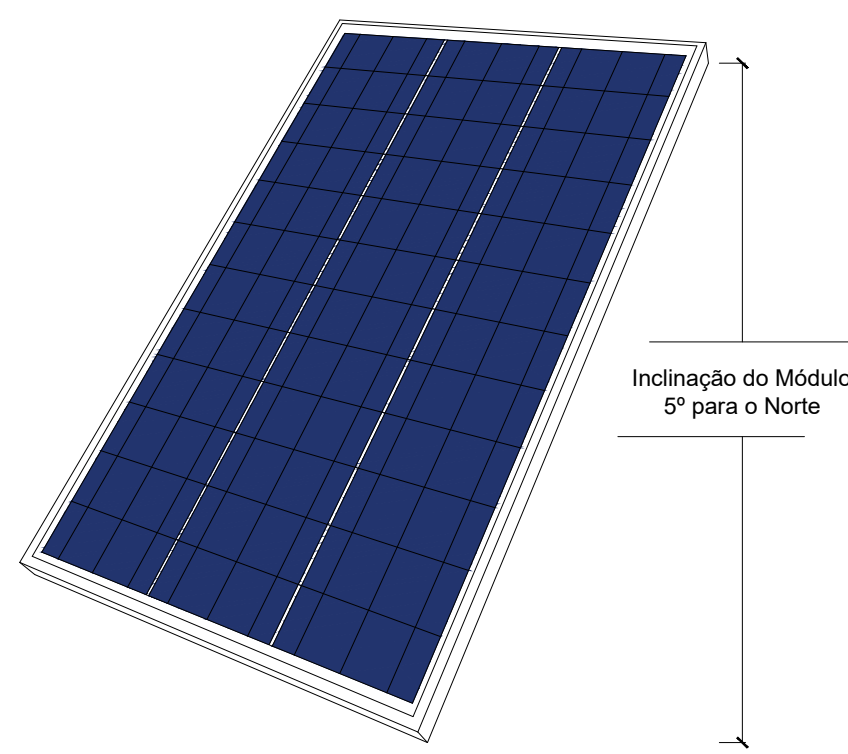


FOTOV.: DIAG. TRIFILAR
ESC.: 1/250

- NOTAS OBRIGATORIAS
- O Inversor será instalado em local de fácil acesso.
 - Somente injetar energia na rede elétrica após a instalação do medidor bidirecional por parte da concessionária de energia.
 - O padrão de entrada de energia está em condições técnicas e de conservação próprias para a instalação do medidor de energia.
 - As instalações serão executadas de acordo com a NBR-5410 e 14039 da ABNT.
 - Solicitamos instalar dispositivo de proteção contra sobretensão.
 - Todos os disjuntores serão certificados pelo INMETRO.
 - A aprovação da vistoria pela concessionária de energia elétrica, referente à obra deste projeto, fica condicionada à apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução.
 - Todos os materiais e equipamentos deverão ser equipotencializados (aterrados) no seu devido ponto indicado.
 - No inversor estão inseridas as seguintes proteções:
 - (25) - Faltas de verificação de Sincronismo ou sincronização.
 - (27) - Falta de subtenção.
 - (59) - Falta de subtenção.
 - (81) - Falta de frequência (sub ou sobre).
 - (80) - Chave de fluxo.

Critério de Execução:

- Solicitar esclarecimento sobre o projeto sempre que houver divergências entre as plantas e especificações.
- Não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- Obrigação de satisfazer todos os requisitos e especificações contidos nos memoriais e projeto.
- No caso de erro ou discrepância, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado o projeto.
- Para execução de todos os trabalhos necessários para a execução do projeto, os executantes deverão seguir todas as normas vigentes de segurança.
- Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.



CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA

JUSTIÇA FEDERAL
PROJETO:
REFORMA DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO CAMPINA GRANDE
PROPRIETÁRIO: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
CNPJ: 06.431.643/0001-42
AUTOR: LUCAS SILVA COSTA
ING. ELÉTRICA
CREA MT 58917

PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

LOCAL: R. EDGAR VILARIM MEIRA ESTÁÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE - PB, 58410-552

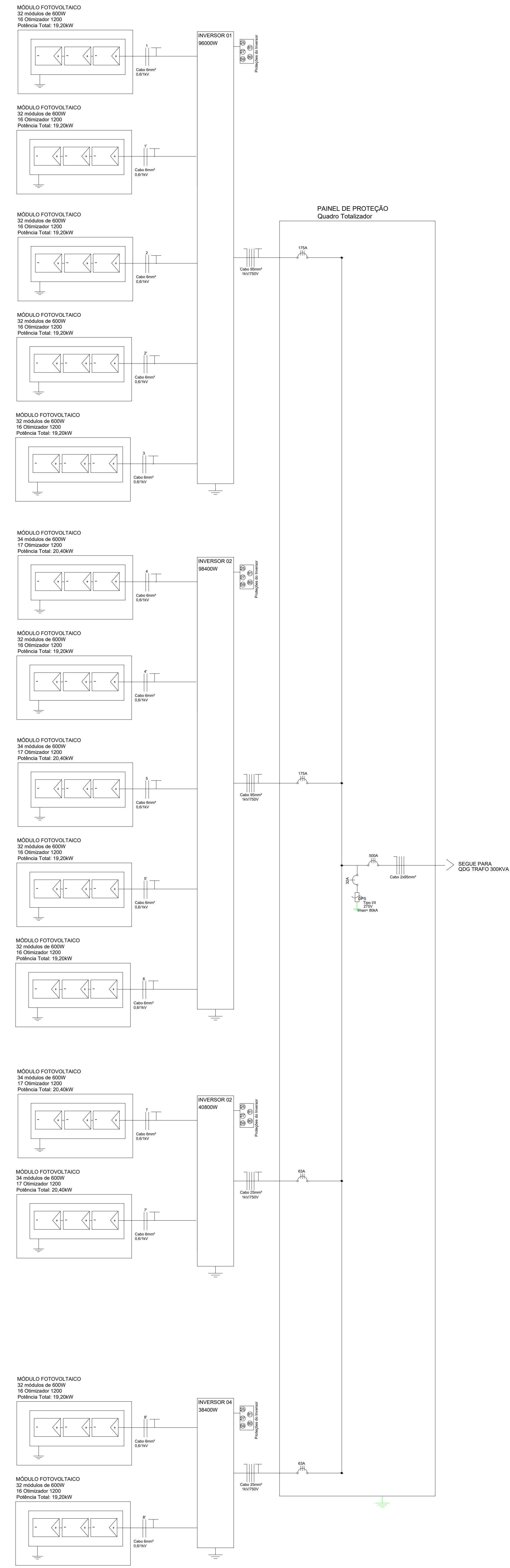
ETAPAS: PROJETO BÁSICO
REVISÕES: REV01

CONTEÚDO: AC/DC, DIAGRAMAS E DETALHES

Rua General Neto, 300 - Bairro Guadalupe - Cidade MT
CNPJ: 16.002.061-11 (015) 3024-910
whatsapp: (16) 3024-910

DESENHO: THIAGO
DATA: FEV/2024
ESCALA: INDICADA

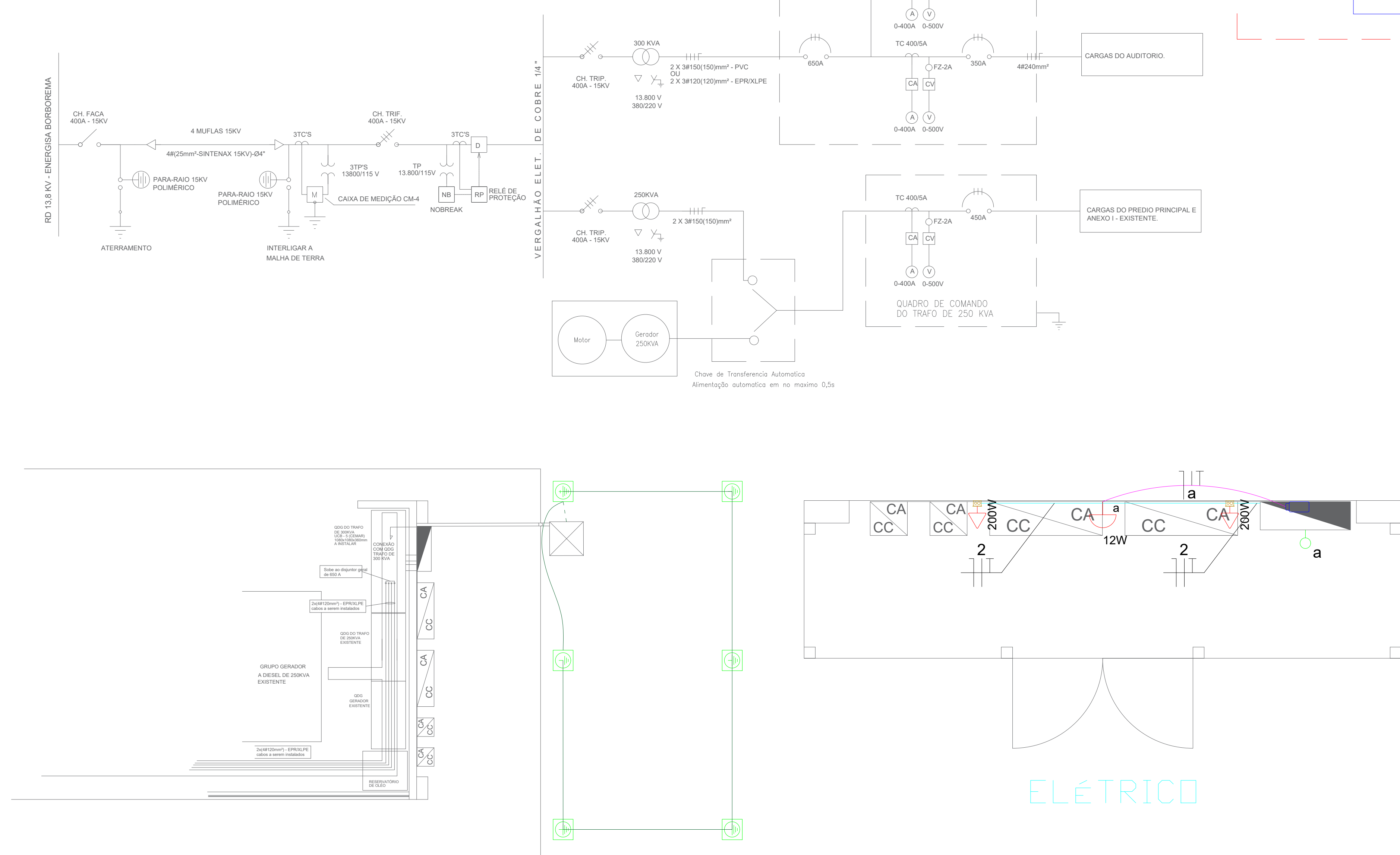
FOTVOLT: 04 05



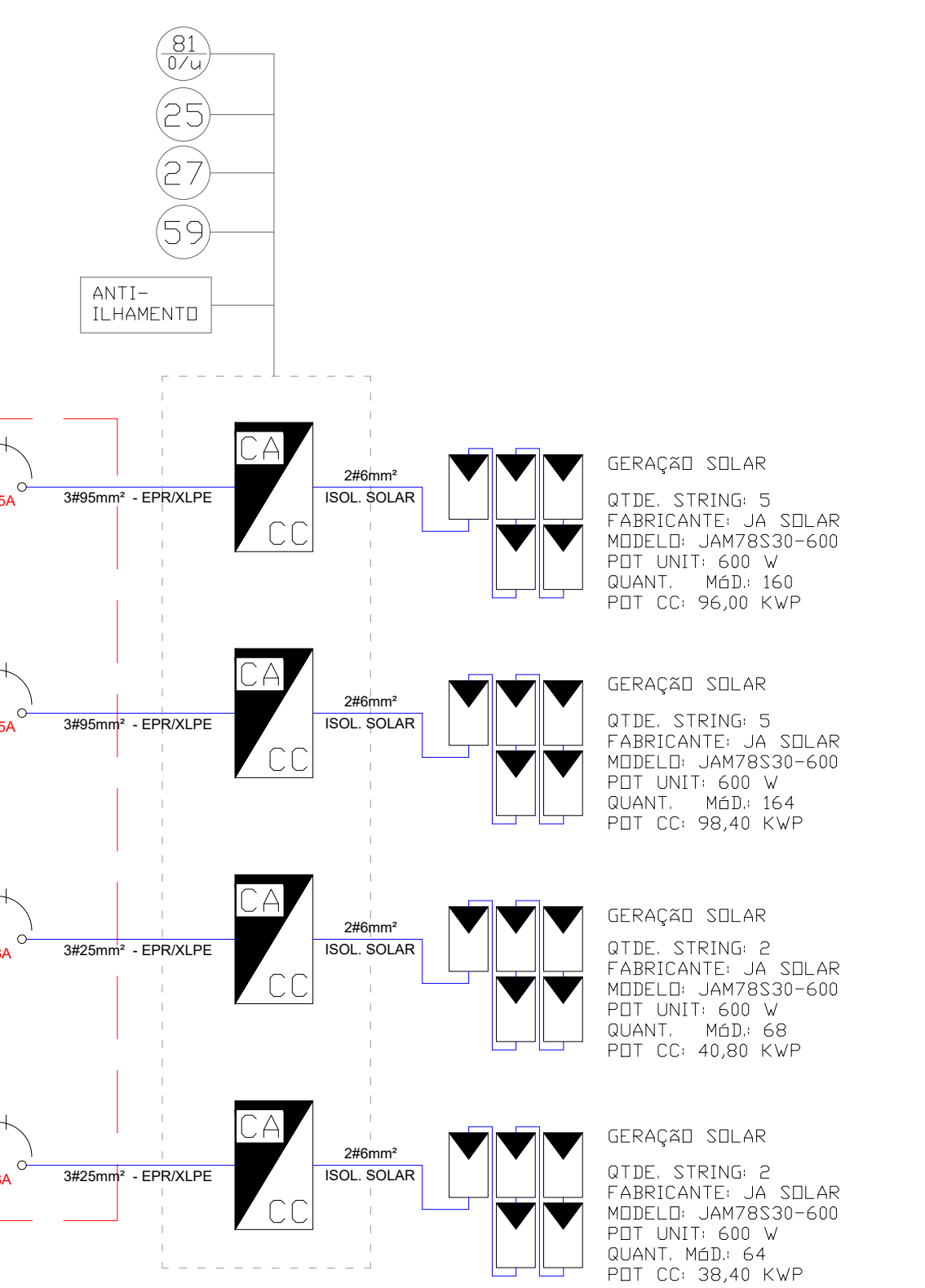
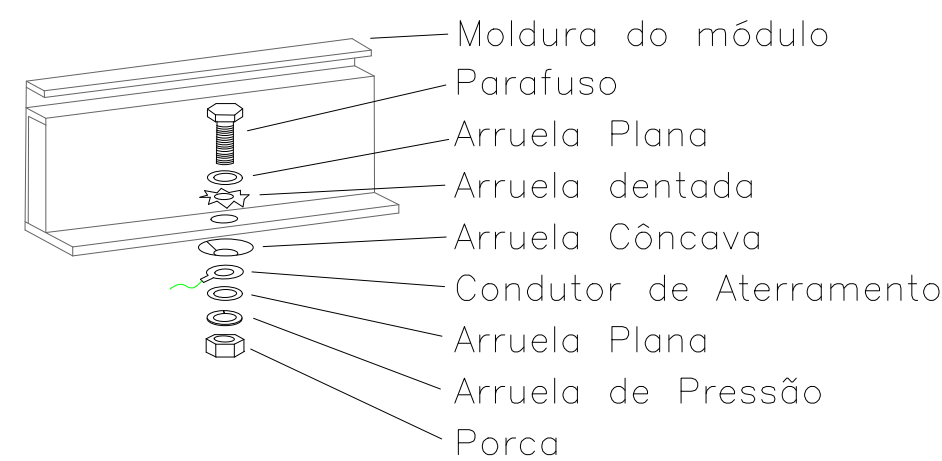
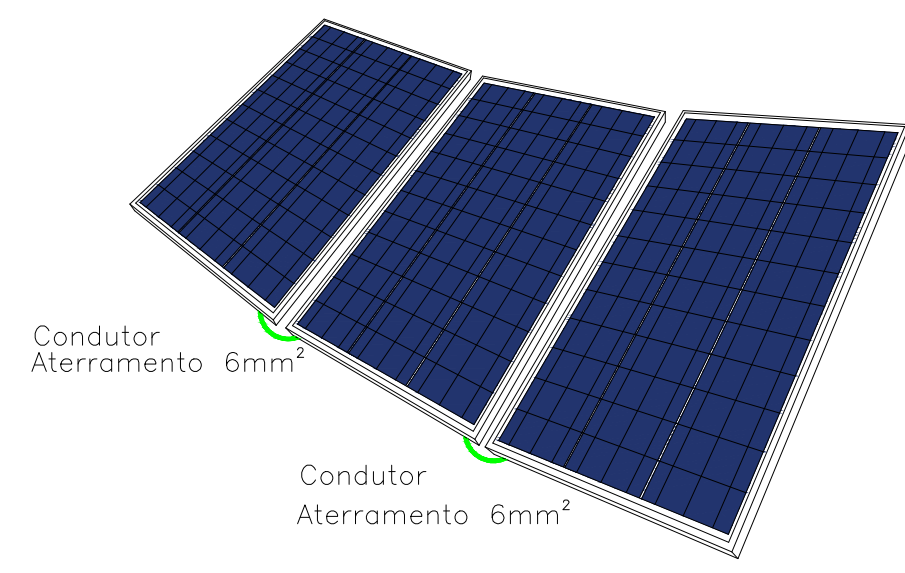
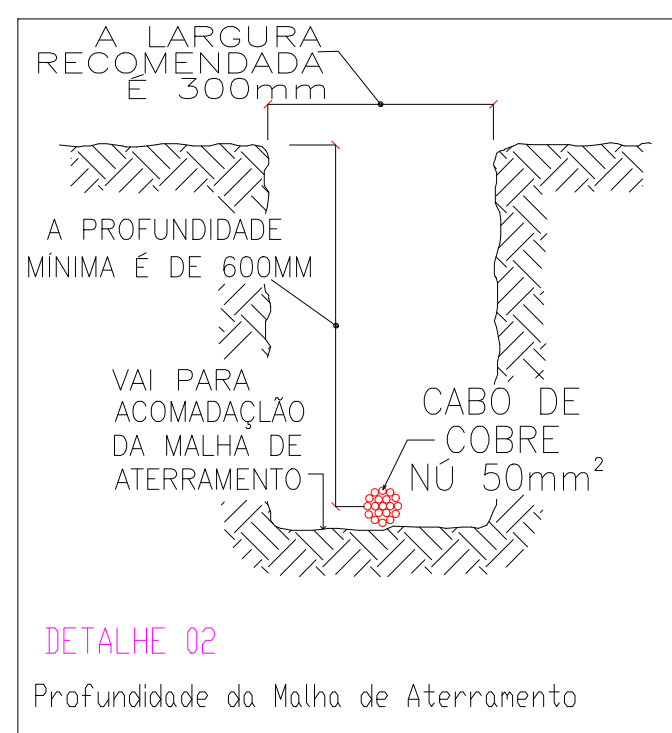
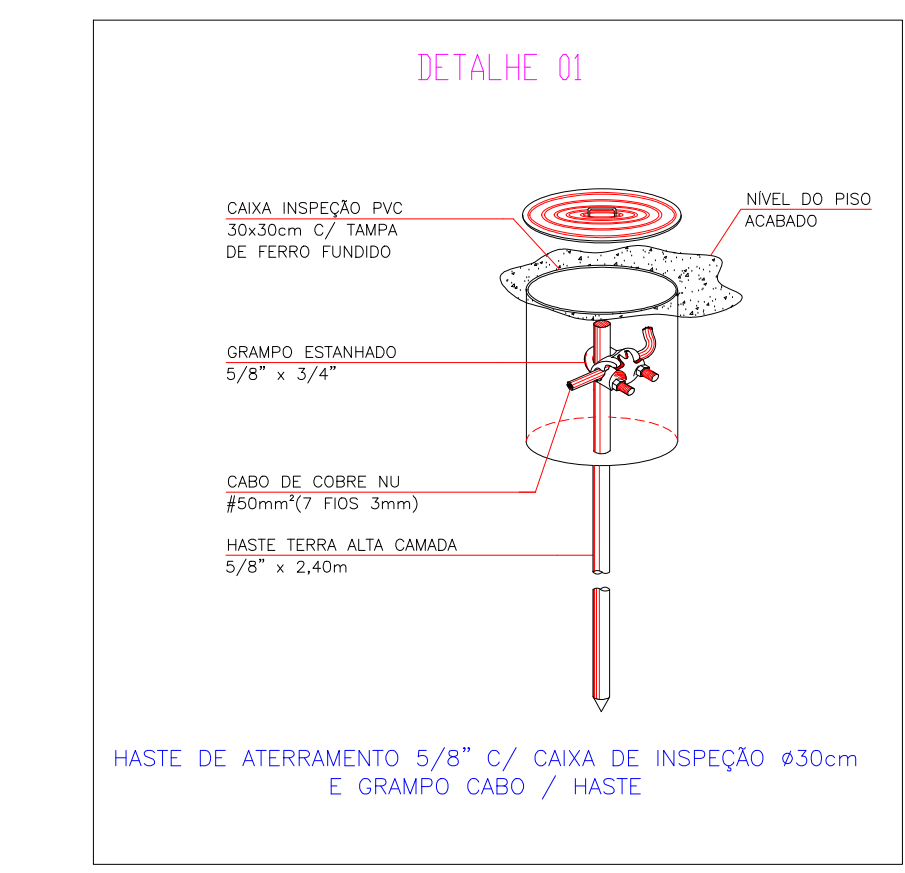
FOTOV.: DIAG. UNIFILAR
ESC.: 1/100

FOTOV.: ATERAMENTO
ESC.: 1/100

DIAGRAMA UNIFILAR



IMPORTANTE:
DEVERÁ SER INTERLIGADA A MALHA DE ATERAMENTO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO A MALHA DO SISTEMA DE SPDA DA EDIFICAÇÃO, SENDO GARANTIDA A SUA CONTINUIDADE EM NO MÍNIMO DOIS PONTOS.

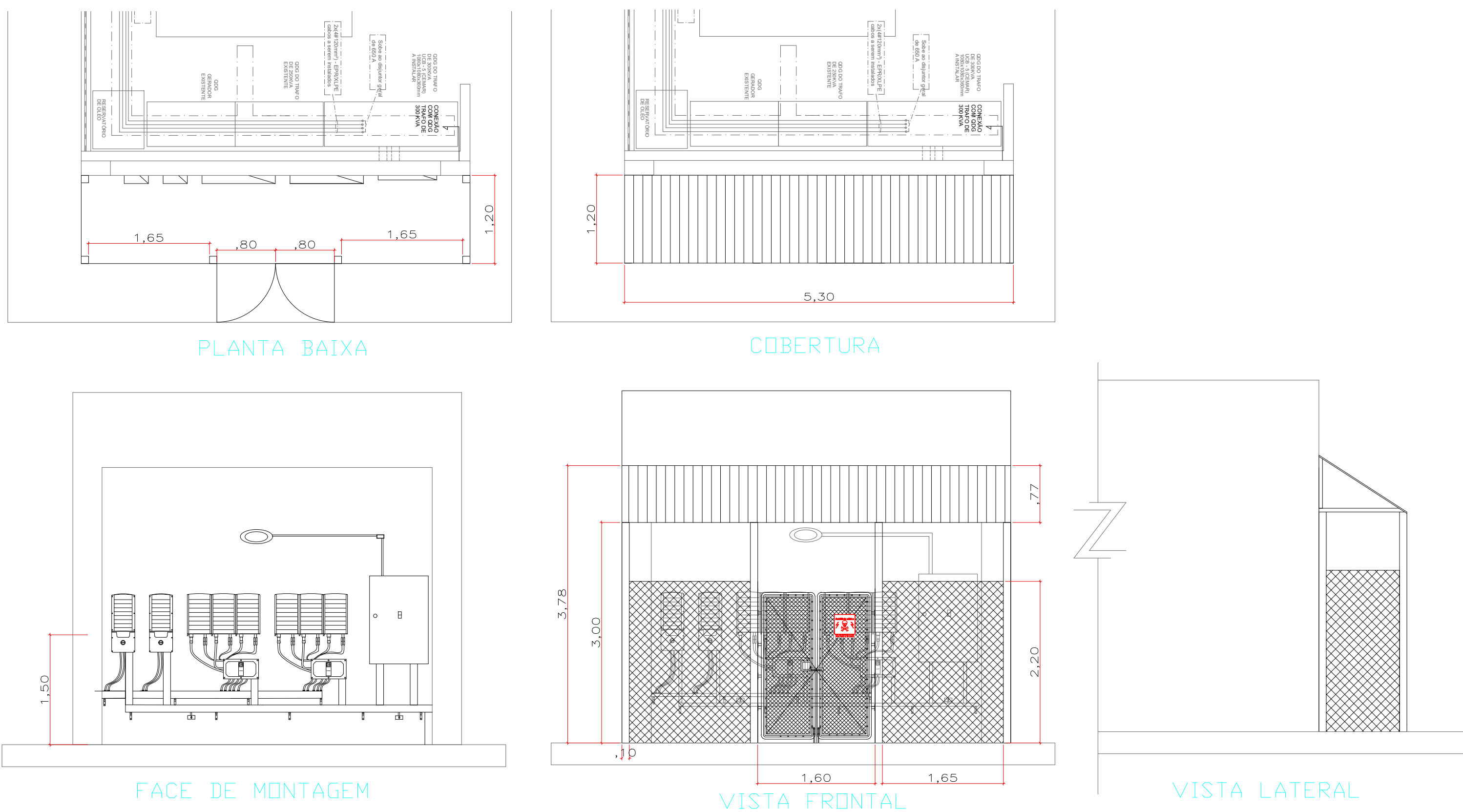


LEGENDA DOS EQUIPAMENTOS	
	Módulo Fotovoltaico
	Inversor de Frequência
	Inversor Solar
	Sistema de Aterramento Equipotencialização
	Disjuntor Termomagnético Bipolar
	Proteção interna
	(25) - Relé de verificação de Sincronismo ou sincronização.
	(27) - Relé de subtensão.
	(59) - Relé de sobretensão.
	(81) - Relé de frequência (sub ou sobre).
	(80) - Chave de fluxo.
	Sistema de Medição Bidirecional
	Dispositivo de Proteção contra Surtos

- NOTAS OBRIGATORIAS
- O Inversor será instalado em local de fácil acesso.
 - Somente injetar energia na rede elétrica após a instalação do medidor bidirecional por parte da concessionária de energia.
 - O padrão de entrada de energia está em condições técnicas e de conservação próprias para a instalação do medidor de energia.
 - As instalações serão executadas de acordo com a NBR-5410 e 14039 da ABNT.
 - Solicitamos instalar dispositivo de proteção contra sobretensão.
 - Todos os disjuntores serão certificados pelo INMETRO.
 - A aprovação da vistoria pela concessionária de energia elétrica, referente à obra deste projeto, fica condicionada à apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução.
 - A placa de advertência deverá ser confeccionada em PVC com espessura mínima de 1 mm.
 - Todos os módulos e microinversores fotovoltaicos deverão ser equipotencializados (aterrados) no seu devido ponto indicado.
 - No Inversor estão inseridas as seguintes proteções:
 - Relé de verificação de Sincronismo ou sincronização.
 - Relé de subtensão.
 - Relé de sobretensão.
 - Relé de frequência (sub ou sobre).
 - Chave de fluxo.

- Critério de Execução:
- Solicitar esclarecimento sobre o projeto sempre que houver divergências entre as plantas e especificações.
 - Não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.
 - Obrigamos a satisfazer todos os requisitos e especificações contidos nos memoriais e projeto.
 - No caso de erro ou discrepância, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado o projeto.
 - Para execução de todos os trabalhos necessários para a execução do projeto, os executantes deverão seguir todas as normas vigentes de segurança.
 - Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.

Legenda	
	Conduíte galvanizado 3/4" tipo X
	Chave Liga/Desliga Porta do Quadro
	Luminária LED Parede
	Quadro de distribuição
	Tomada baixa a 0,35m do piso



JUSTIÇA FEDERAL

PROJETO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

PROJETO: REFORMA DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO CAMPINA GRANDE

PROPRIETÁRIO: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARABA

CNPJ: 06.433.643/0001-42

AUTOR: LUCAS SILVA COSTA

LOCAL: R. EDGAR VILARIM MEIRA EST. VELHA, CAMPINA GRANDE - PB, 58410-052

ETAPAS: PROJETO BÁSICO

CONTEÚDO: DIAGRAMAS E DETALHES

REVISÕES: REV01

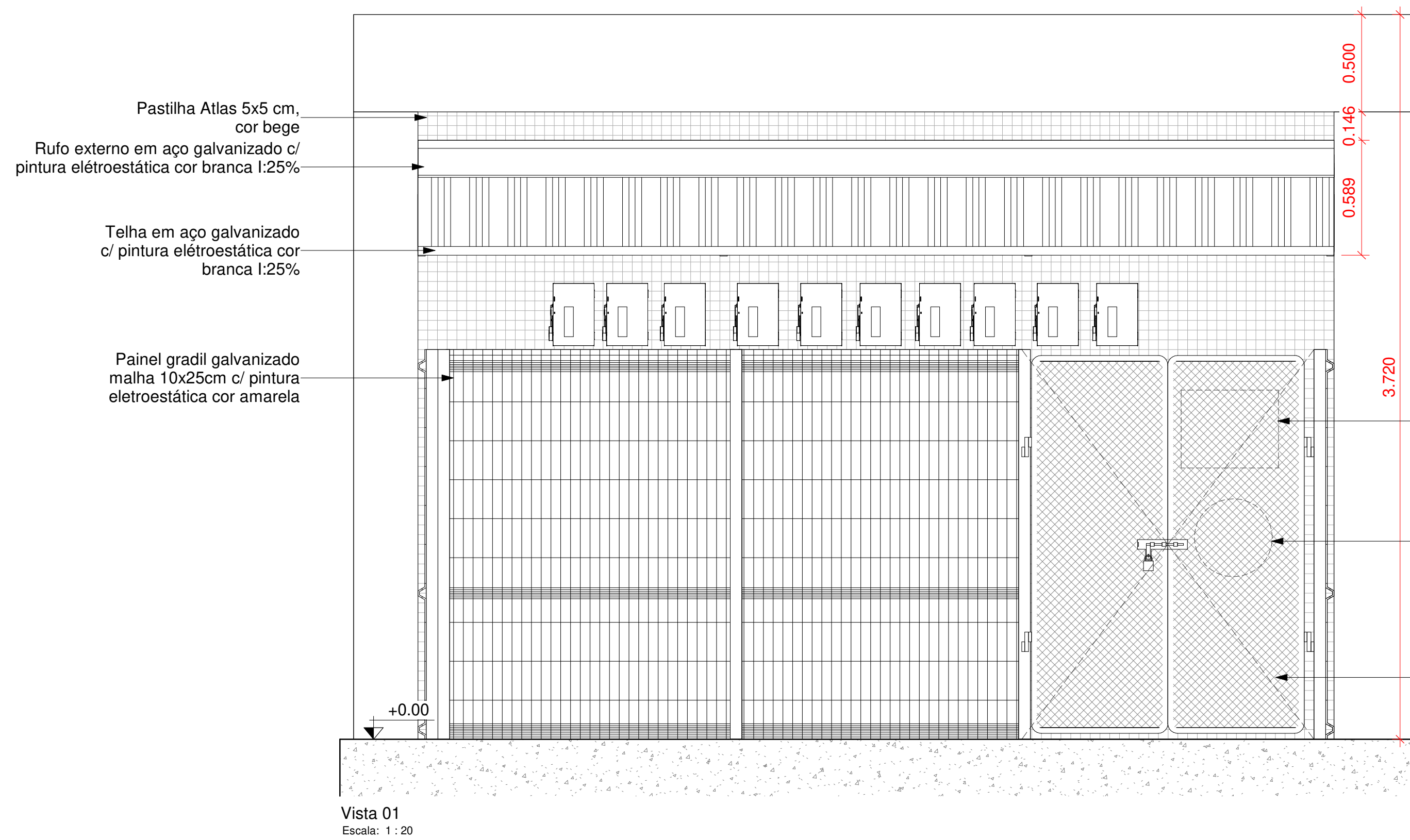
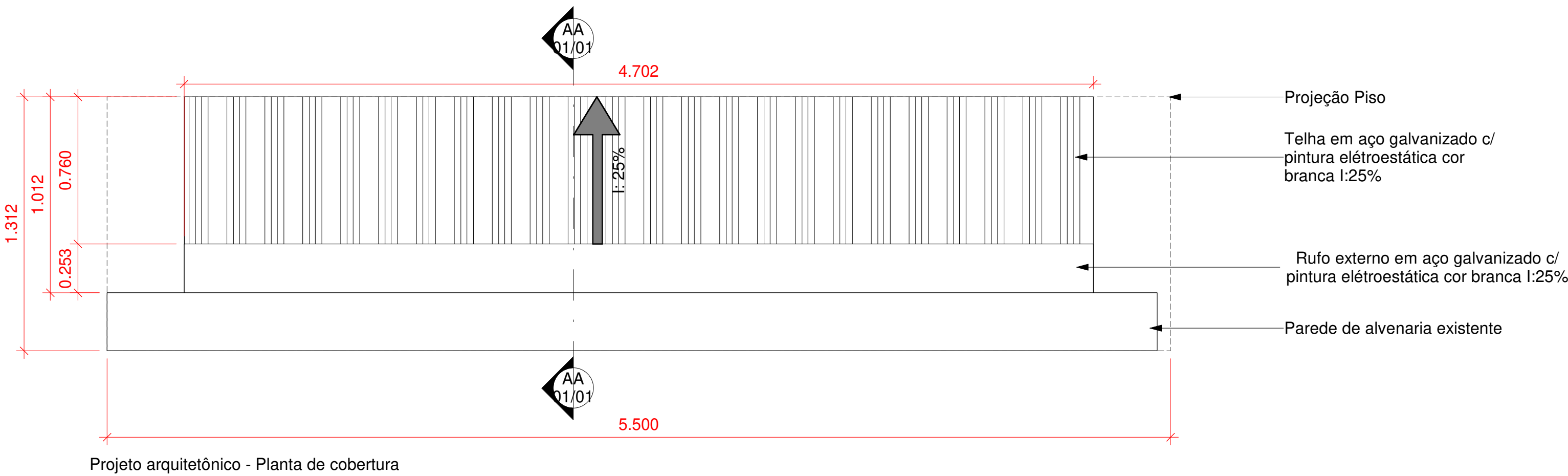
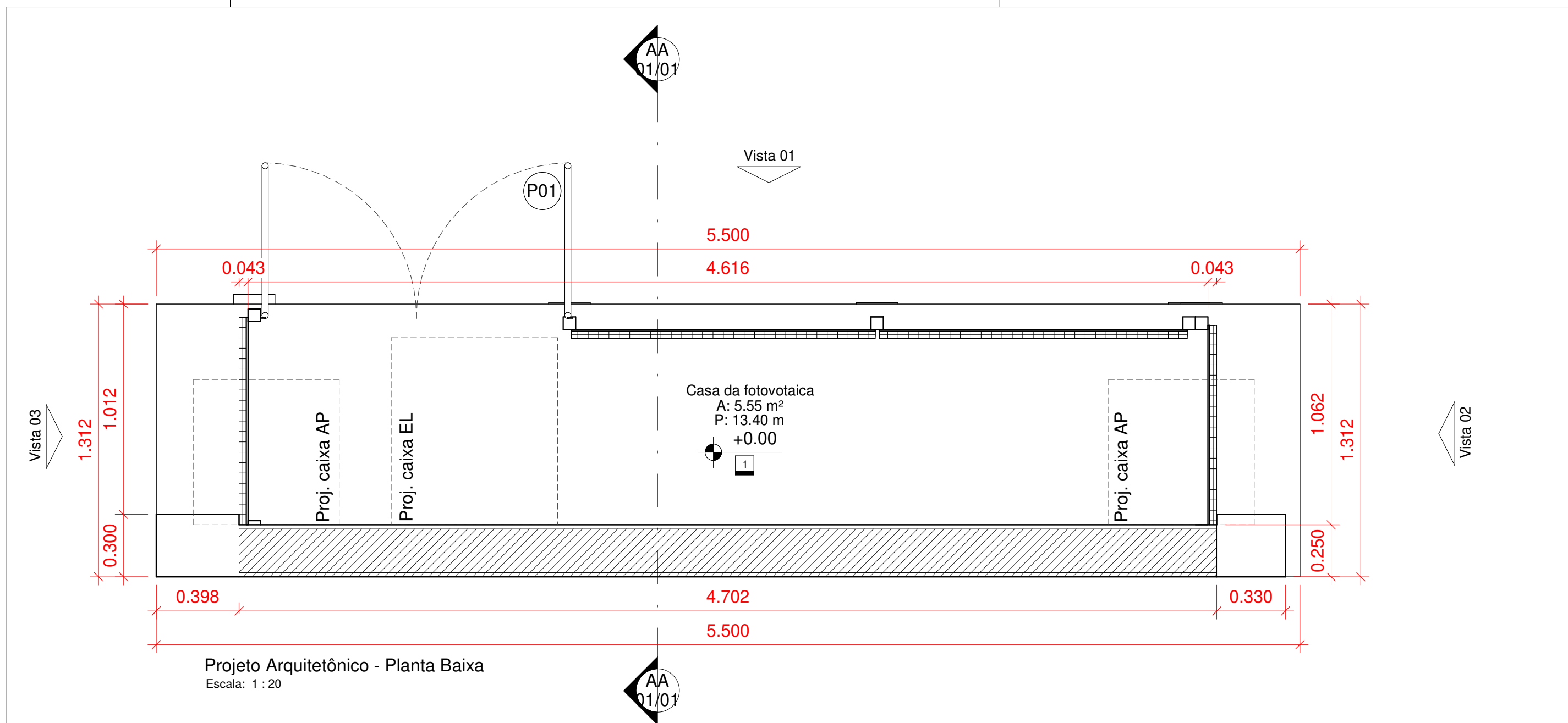
DESENHO: THIAGO

DATA: FEV/2024

ESCALA: INDICADA

FOTVOLT: 05

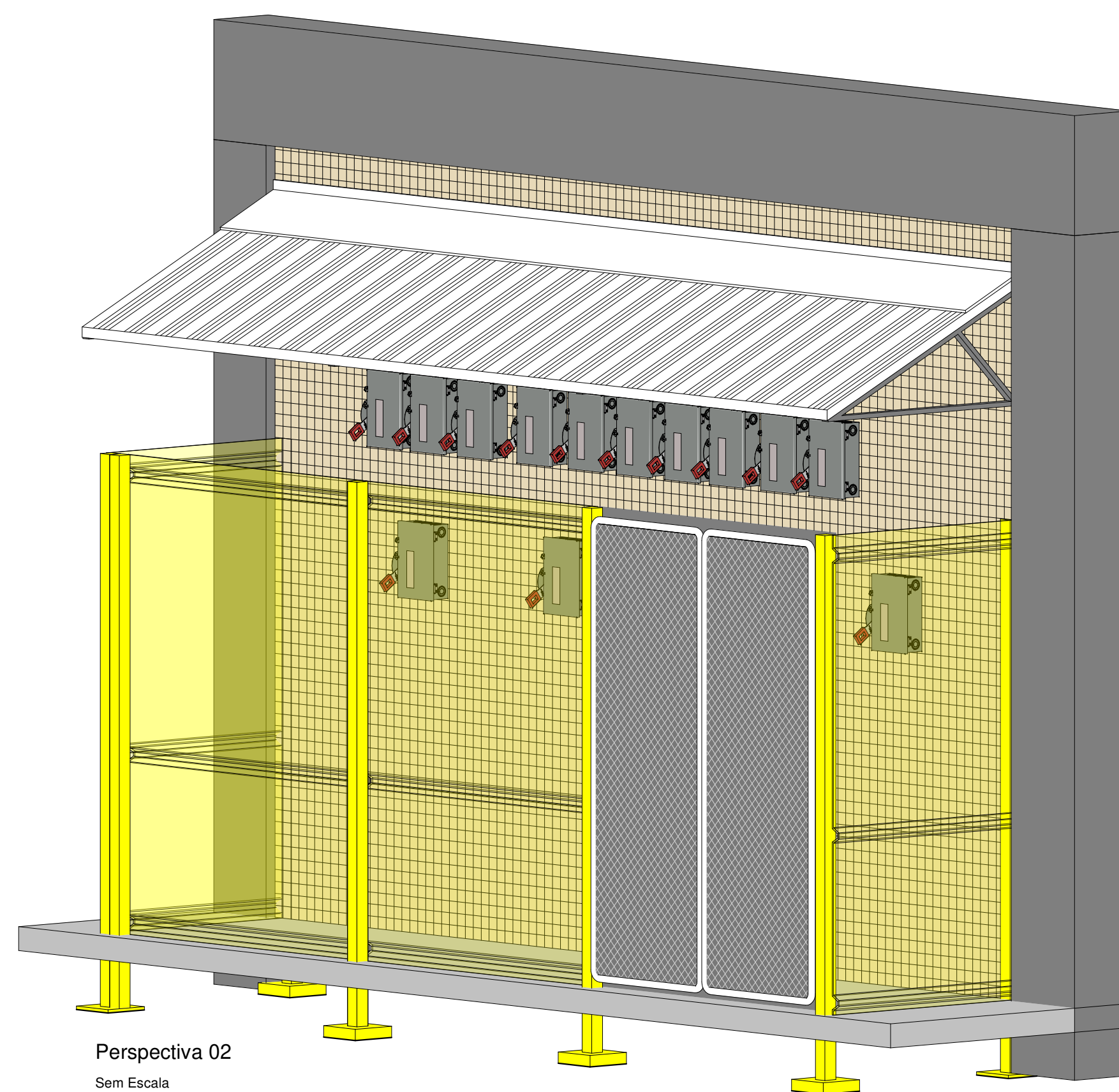
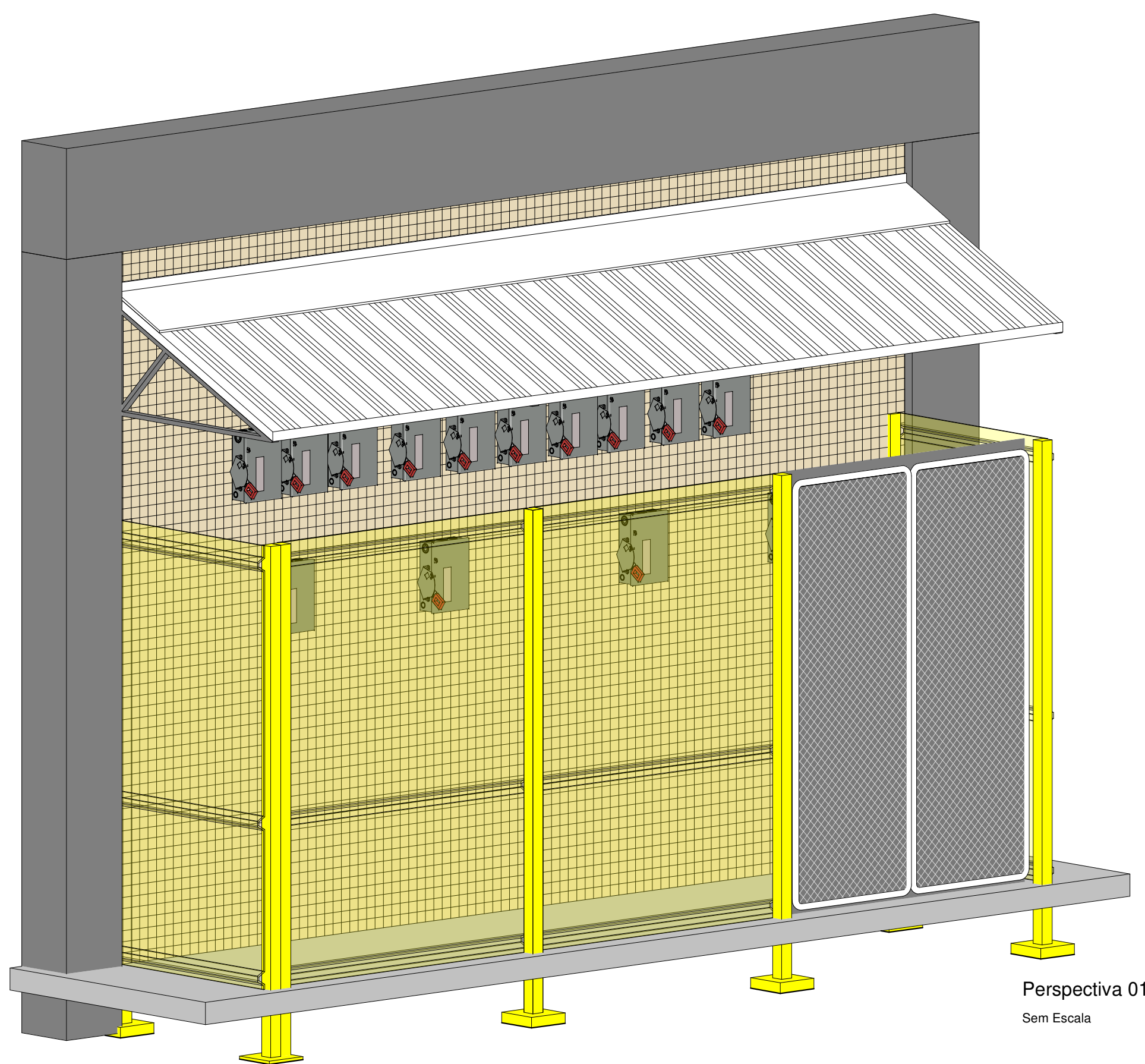
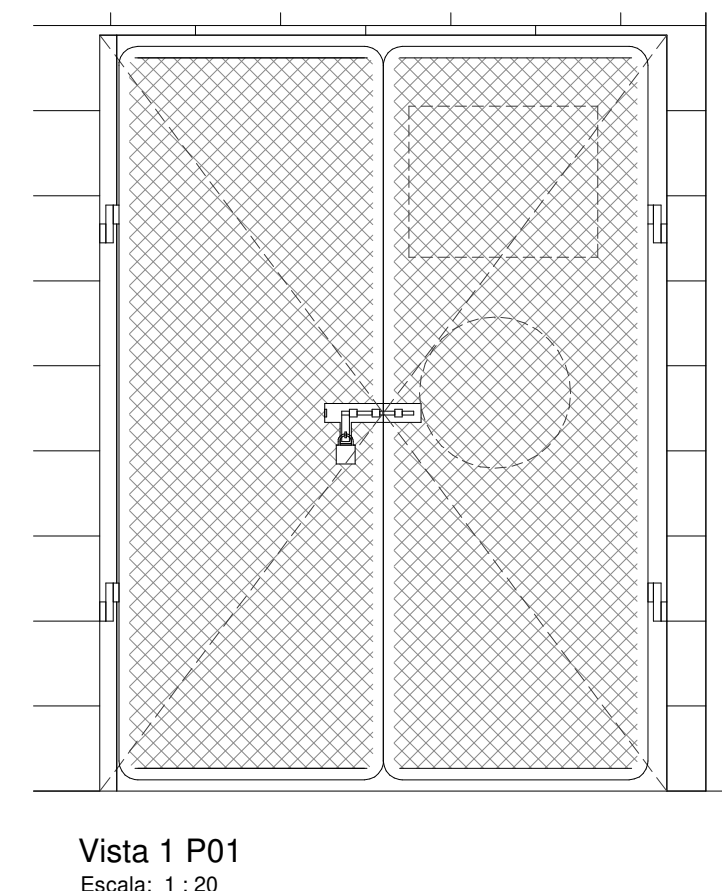
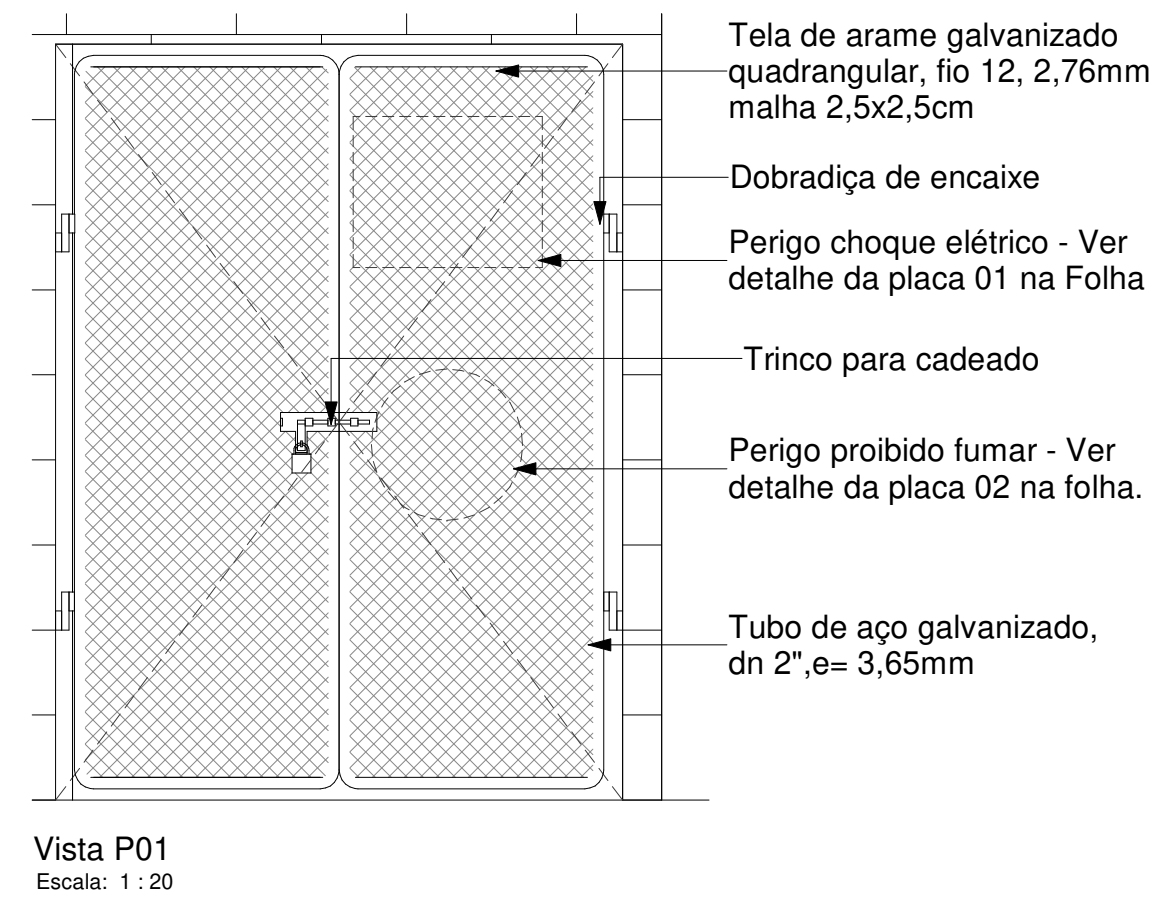
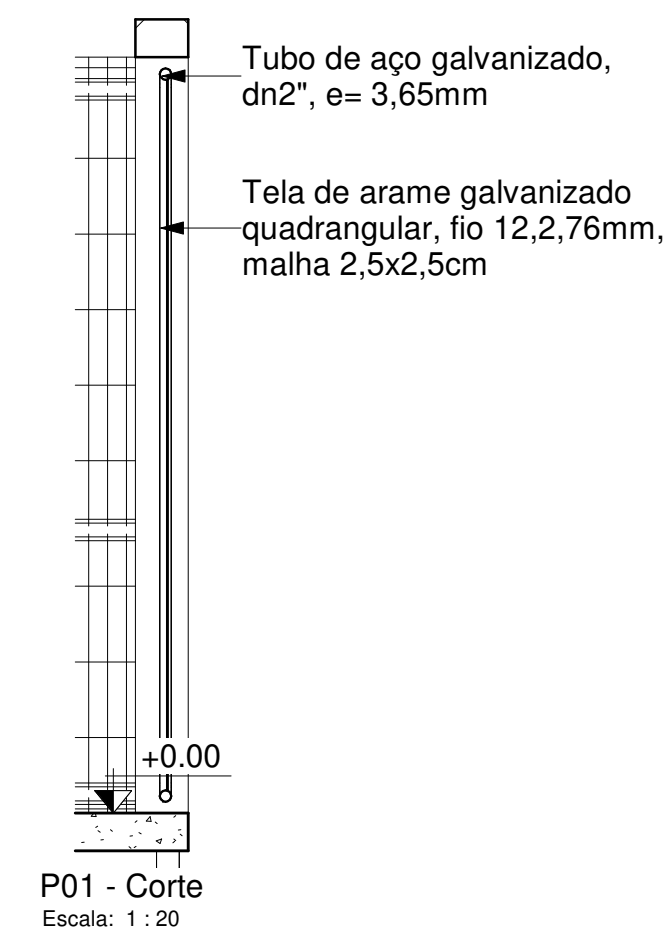
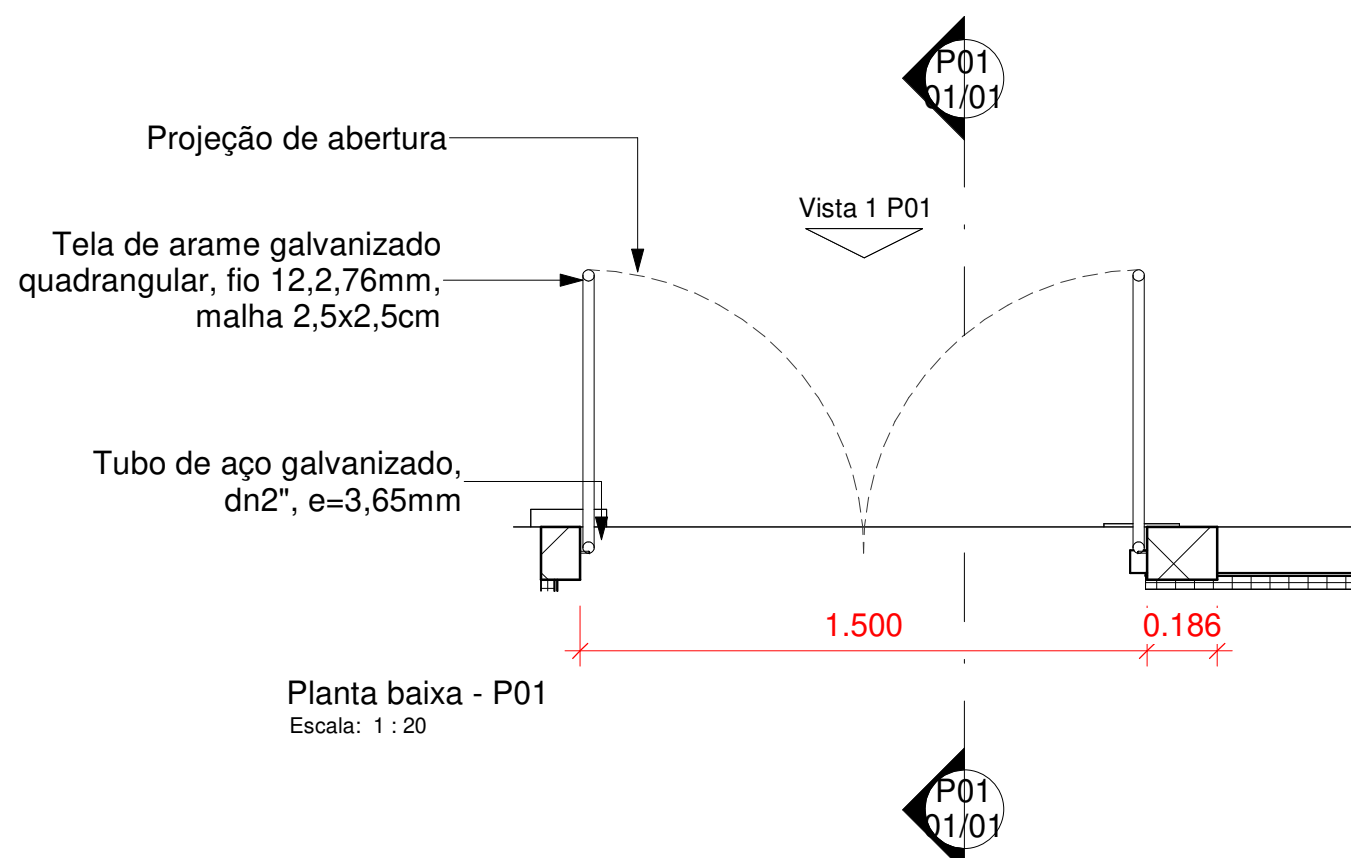
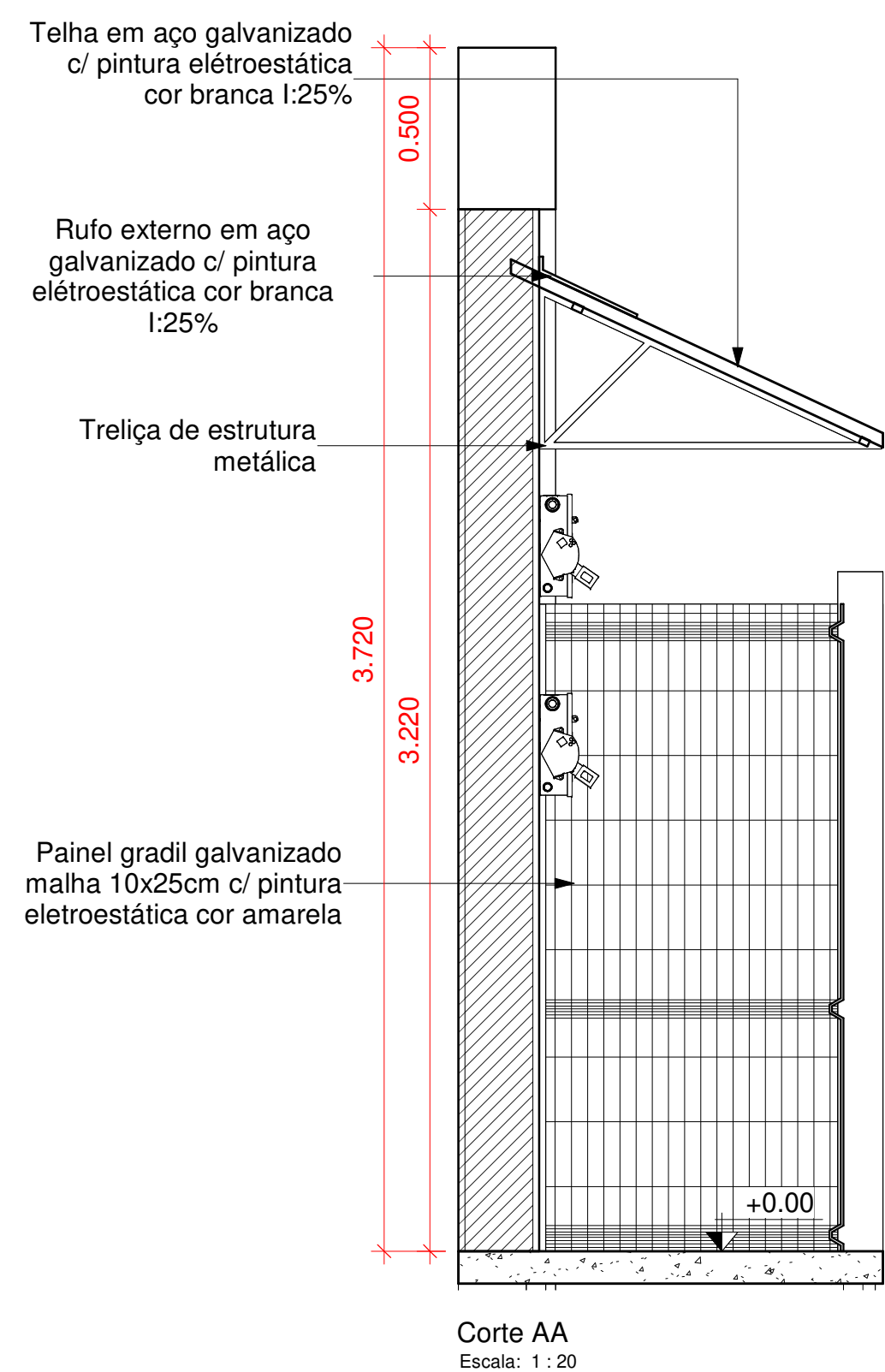
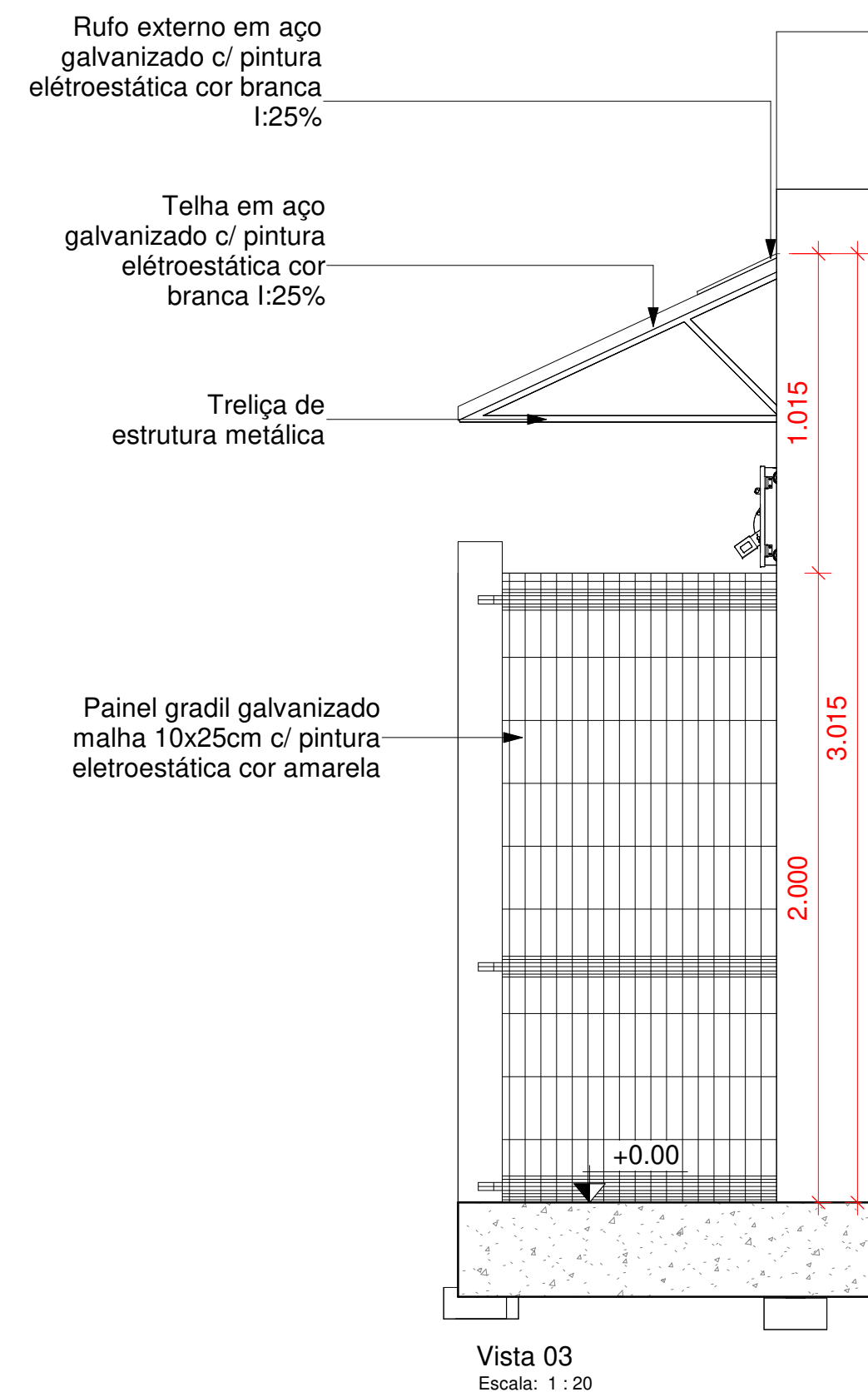
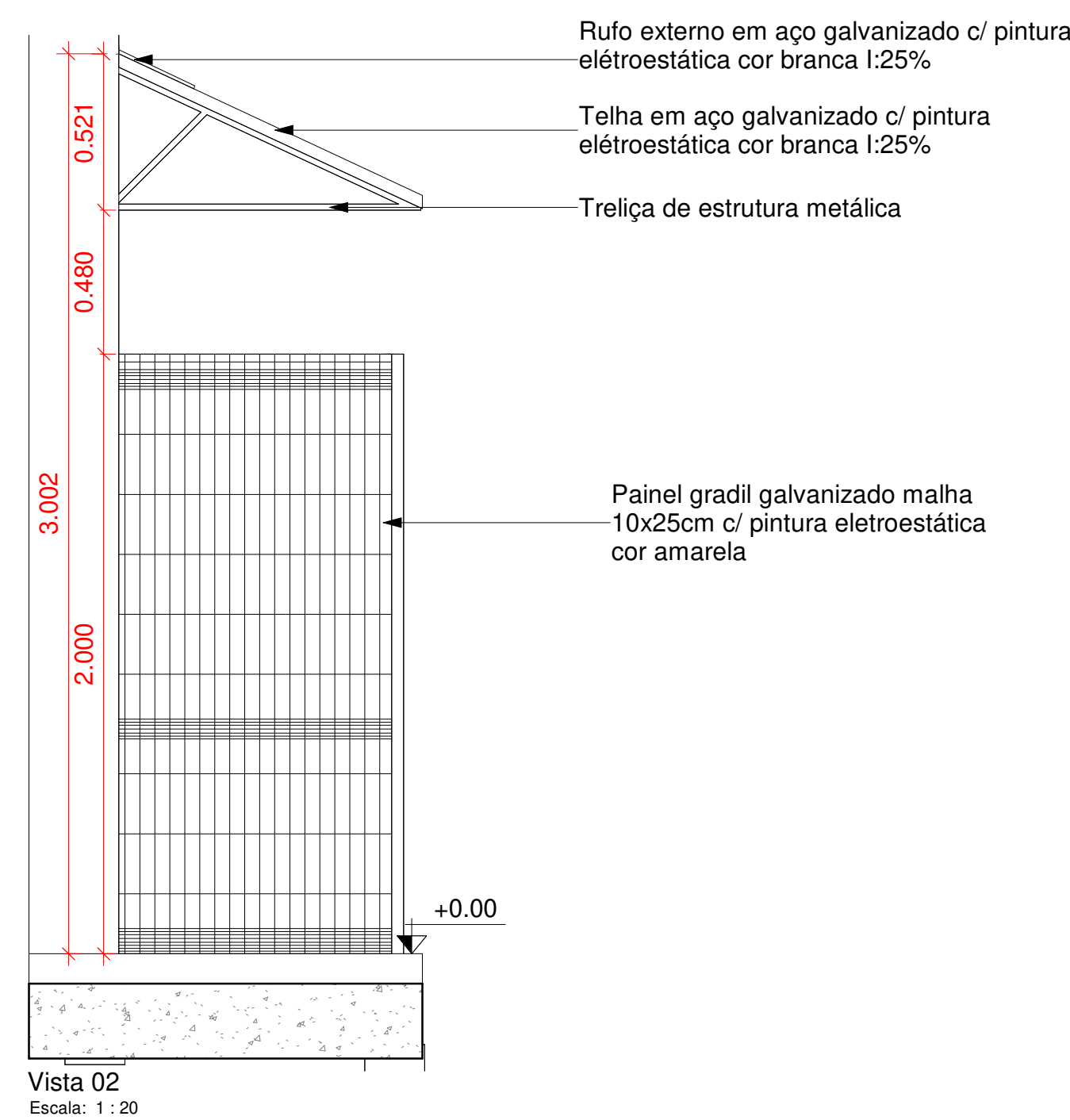
05



Perigo choque elétrico - Ver detalhe da placa 01 na Folha

Perigo proibido fumar - Ver detalhe da placa 02 na Folha

Portão de abrir em tela metálica ou veneziana 2x (1,00x2,00)m Abertura total: 2,00m c/pintura eletroestática cor branca



QUADRO DE ESQUADRIAS					
Portas					
Mod.	Dimensões Larg. x Alt.	Qtd.	Material	Func.	Descrição
P01	1.50 x 2.00	1	Aço galvanizado c/ pintura eletroestática cor branca	Abriç. 02 folhas	Tela metálica alambrado

QUADRO DE ESTRUTURAS					
Módulos					
Mod.	Dimensões Larg. x Alt.	Qtd.	Material	Func.	Descrição
M01	0.95 x 2.07	2	Aço galvanizado c/ pintura eletroestática cor branca	Fixa	Painel galvanizado, c/ pintura eletroestática, fixado em requadro tubular de 1 1/2" (38,1mm) com travamento lateral, incluso luvas de 0,30cm p/ encaixe dos painéis no solo - Malha 10x25 cm - Fio 4,65mm.
M02	1.50 x 2.07	2	Aço galvanizado c/ pintura eletroestática cor branca	Fixa	Painel galvanizado, c/ pintura eletroestática, fixado em requadro tubular de 1 1/2" (38,1mm) com travamento lateral, incluso luvas de 0,30cm p/ encaixe dos painéis no solo - Malha 10x25 cm - Fio 4,65mm.

Tabela de piso			
Mod.	Descrição	Área	Per.
1	Piso em concreto - existente	7,22 m²	13,62



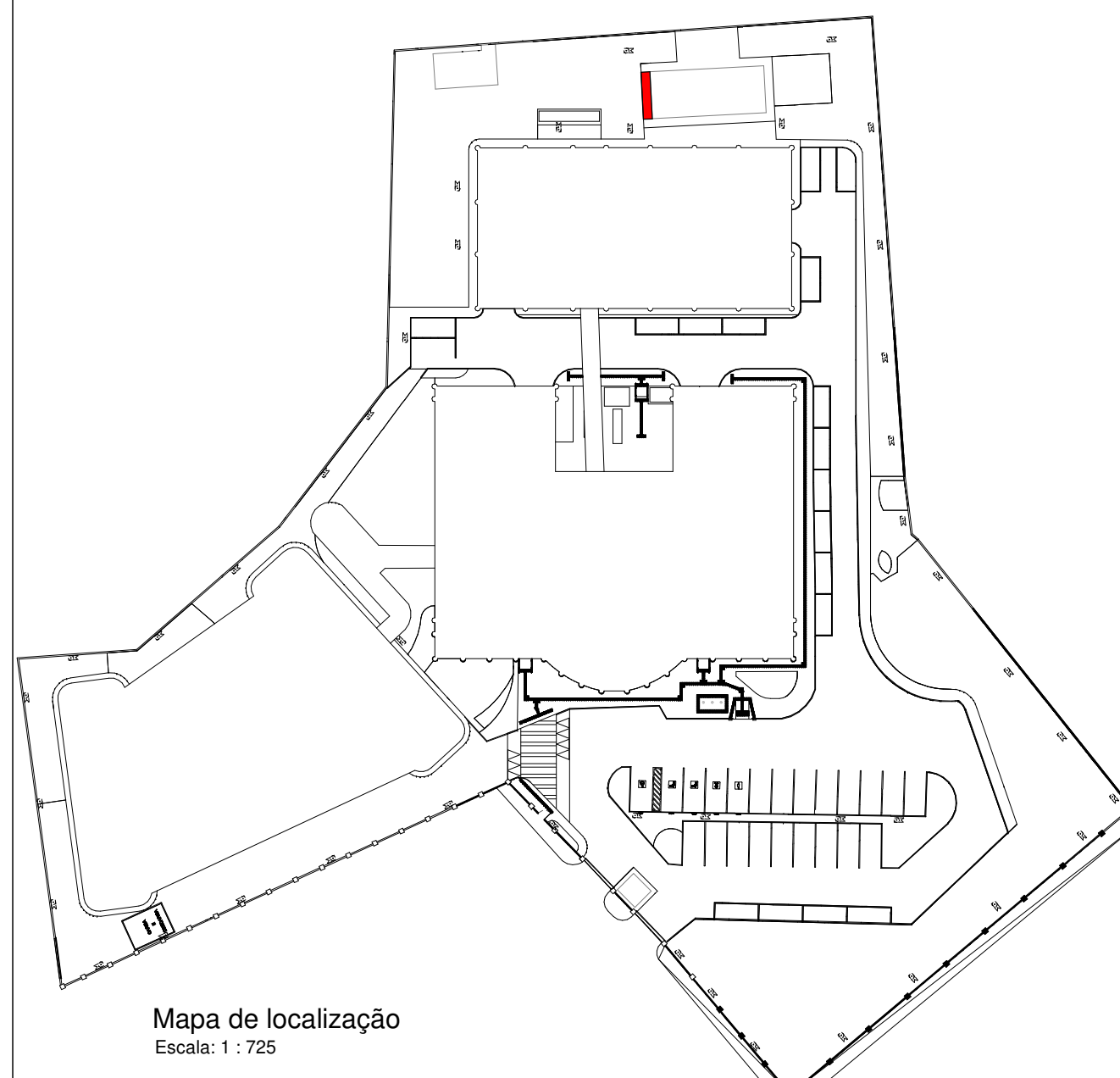
Placa 01
Escala: 1:100



Placa 02
Escala: 1:100

OBSERVAÇÕES:
A estrutura metálica da cobertura foi representada meramente ilustrativa, sendo necessário para execução o devido dimensionamento estrutural da mesma.

Para fixação dos módulos, se faz necessário o levantamento in loco do local e verificação das instalações existentes, devendo ser adequado os módulos em execução a fim de não ocorrer interferência nas instalações existentes no local.



JUSTIÇA FEDERAL

PROJETO: DETALHAMENTO DA CASA FOTOVOTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO CAMPINA GRANDE

PROPRIETÁRIO: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA

CNPJ: 05.433.543/0001-42

LOCAL: R. EDUAR VILARIM MEIRA EST. VELHA, CAMPINA GRANDE - PB 58410-052

ETAPAS: PROJETO EXECUTIVO

REVISÕES: REV.01

CONTEÚDO: DETALHAMENTO CASA FOTOVOTAÇÃO

AUTOR: YASMIN ZANATTA ALVES PEREIRA - ARQUITETA E URBANISTA

ARQUITETA

DESENHO: RAFAELA BERNARDES

DATA: FEVEREIRO/2024

ESCALA: INDICADA

ARQUIVO: PR-JUSTICAFEDERAL.CG

ARQ: 01/01